



**Câmara Municipal  
de Oeiras**

**-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2012-----**

**-----ATA NÚMERO TREZE / DOIS MIL E DOZE-----**

----- Aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência inicial da Senhora Vereadora Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro e mais tarde do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Morais estando presentes os Senhores Vereadores Doutor Marcos de Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos, Ricardo Lino Carvalho Rodrigues, Doutor Fernando Gabriel Dias Curto em substituição da Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Engenheiro Amílcar José da Silva Campos e ainda presentes embora entrados no decurso da reunião os Senhores Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e Vereador Engenheiro Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob, em substituição da Doutora Anabela Damásio Caetano Pedroso.-----

----- Faltaram os Senhores Vereadores Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira e Ricardo Júlio de Jesus Pinho, este por motivo de férias, tendo a Câmara considerado justificadas as respetivas faltas.-----

**1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS:-----**

----- Às catorze horas e quarenta minutos, a Senhora Vereadora Madalena Castro declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respetiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes.-----

**2 - APROVAÇÃO DE ATAS:-----**

----- A Senhora Vereadora Madalena Castro submeteu à votação a ata número onze, de dois mil e doze, de nove de Maio, previamente distribuída pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello e Fernando Curto, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração ao

respetivo texto. -----

**3 - DESPACHOS: -----**

-----A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos no uso de competências delegadas, nomeadamente das Vereadoras Madalena Castro, Elisabete Oliveira e Vereadores Ricardo Barros e Ricardo Lino Rodrigues: -----

-----“Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de Fevereiro: -----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais: -----

-----De vinte e oito de Maio: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e noventa e sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de serviços de instrumentação e monitorização de comportamentos do Edifício dos Serviços Técnicos da CMO”, à firma “LEMO - Laboratório Ensaio Materiais Obras, EIM”, através do procedimento por Contratação Excluída - In House (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dezoito mil duzentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De seis de Junho: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e vinte e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Estudo técnico-económico relativo à requisição de ligação número dois nove zero zero zero zero zero seis sete sete seis três - ramal de média tensão na Segunda Fase do Parque dos Poetas”, à firma “EDP Distribuição Energia,

Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil seiscentos e cinquenta e três euros e sessenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Chefe da DEM, engenheira Maria Raquel Gonçalves Henriques Veríssimo, no âmbito do Despacho Interno de subdelegação de competências e realização de despesas número um, de dois mil e doze, DMOA, de dois de Janeiro: -----

----- Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais:-----

----- De oito de Maio: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e setenta, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do frigorífico vertical do Jardim de Infância Nossa Senhora do Amparo”, à firma “Cateringassiste, Assistência Técnica e Equipamento de Catering, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cinquenta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De vinte e um de Maio: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número novecentos e sessenta e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material diverso para canalização destinada às Festas do Concelho dois mil e doze”, à firma “Manuel Pereira Matias, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e quarenta e seis euros e onze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De catorze de Maio: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número novecentos e vinte e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de bomba do sistema de

esgoto do Palácio Anjos, em Algés”, à firma “F.J.C.M. - Piscinas e Bombas Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e cem euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De dezasseis de Maio: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e quarenta e três, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de bomba circuladora da marca Roca, modelo SB-cinquenta XA para a central térmica da Unidade Residencial Madre Maria Clara”, à firma “Alfaclima - Sociedade de Instalações de Ar Condicionado, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De vinte e oito de Maio: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e noventa e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Taxas de análise de instalações elétricas no Parque dos Poetas”, à firma “EACE - Engenheiros Associados, Consultores, em Engenharia, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil setecentos e trinta e sete euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De um de Junho: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e dezoito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do frigorífico vertical positivo Friemo, no Jardim de Infância Ducla Soares, em Miraflores”, à firma “José Artur C. Domingos Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setenta e três euros e noventa e seis



Câmara Municipal  
de Oeiras

cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

----- “Relação dos despachos proferidos pela Senhora Diretora do Departamento de Ambiente e Equipamento, doutora Zalinda Campilho, no âmbito do despacho interno de subdelegação de competências e realização de despesas número três, de dois mil e doze, DMOA, de dois de Janeiro: -----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - Divisão de Espaços Verdes: -----

----- De dezoito de Maio: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número novecentos e quarenta e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material diverso para vedar hortas urbanas”, à firma “Vedicerca - Vedações, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de novecentos e vinte e três euros e quarenta e seis céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número novecentos e quarenta e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de poste tratado torneado trezentos por dez centímetros”, à firma “Toscca - Equipamentos em Madeira, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e catorze euros, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

----- “Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação de competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro com a redação do Despacho número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de Fevereiro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração direta, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

-----Departamento de Obras Municipais- Divisão de Equipamentos Municipais: -----

-----De trinta de Maio: -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e vinte, de dois mil e doze, DEM, autorizando a anulação da empreitada “cento e vinte e três, de dois mil e onze, DOM/DEM - Execução do ramal de telecomunicações da EB Um Dom Pedro Quinto”, adjudicada à firma “Manvia”, no montante de seis mil novecentos e noventa e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Relação dos despachos proferidos pela Senhora engenheira Ana Cristina Infante, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número onze, de dois mil e doze, DMOA, de dois de Janeiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas: -----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Infraestruturas Municipais: -----

-----De vinte e um de Maio:-----

----- Despacho exarado na informação duzentos, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do terceiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “duzentos e seis, de dois mil e dez, DOM/DIM - Execução e reparação de órgãos de drenagem pluvial em diversos locais do Concelho”, à firma “Pavilancil, Limitada”, no montante de treze mil setecentos e dois euros e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De vinte e três de Maio. -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e dez, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da revisão de preços definitiva no valor de mil novecentos e noventa e um euros e trinta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “cento e setenta e cinco, de dois mil e nove, DOM/DIM - Conservação e reparação de pavimentos nas Freguesias de Linda-a-Velha e Cruz Quebrada”, à firma “Estrela do Norte, Limitada”; -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e sete, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “cento e nove, de dois mil e onze, DOM/DIM - Estabilização de talude na praia de Santo Amaro de Oeiras junto ao restaurante “Saisa”, à firma “Área Civil, Limitada”, no montante de três mil oitenta e sete euros e quinze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De trinta e um de Maio:-----

----- Despacho exarado na informação duzentos e dezassete, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do quarto auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “duzentos e seis, de dois mil e dez, DOM/DIM - Execução e reparação de órgãos de drenagem pluvial em diversos locais do Concelho”, à firma “Pavilancil, Limitada”, no montante de mil novecentos e sessenta e um euros e trinta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De quatro de Junho: -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e dezanove, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “oitenta e oito, de dois mil e onze, DOM/DIM - Estabilização de talude rochoso na Avenida Infante Dom Henrique, junto à Estação da CP em Oeiras”, à empresa “STAP, Sociedade Anónima”, no montante de dezasseis mil oitocentos e oitenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- De dez de Junho:-----

----- Despacho exarado na informação duzentos e vinte e três, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “vinte e cinco, de dois mil e doze, DOM/DIM - Desvio de redes no Bairro Doutor Augusto de Castro, em Oeiras”, à firma “XIX, Limitada”, no

montante de quatro mil trezentos e cinquenta e nove euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De onze de Junho:-----

----- Despacho exarado na informação duzentos e vinte e quatro, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do segundo e último auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “cento e nove, de dois mil e onze, DOM/DIM - Estabilização de talude na praia de Santo Amaro de Oeiras junto ao restaurante Saisa”, à firma “Área Civil, Limitada”, no montante de dois mil cento e oitenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Relação dos despachos proferidos pela Senhora engenheira Maria Raquel Veríssimo, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número onze, de dois mil e doze, DMOA, de dois de Janeiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas: -----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais: -----

-----De vinte e cinco e Maio:-----

----- Despacho exarado na informação duzentos e cinquenta e três, de dois mil e doze, DEM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do segundo e último auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “treze, de dois mil e doze, DOM/DEM - Canil Municipal de Vila Fria - Remodelação de algumas áreas”, à firma “Olico, Limitada”, no montante de cinco mil seiscentos e vinte e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e cinquenta e um, de dois mil e doze, DEM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do vigésimo sétimo auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “duzentos e sessenta e dois, de dois mil e oito, DOM/DEM - Parque dos Poetas - Segunda Fase”, ao Consórcio “Edifer, Sociedade Anónima/Artemísia, Sociedade Anónima”, no montante de quatrocentos e quarenta e dois mil cento e oito euros e vinte e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- - Despacho exarado na informação duzentos e cinquenta e dois, de dois mil e doze, DEM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do vigésimo oitavo auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “duzentos e sessenta e dois, de dois mil e oito, DOM/DEM - Parque dos Poetas - Segunda Fase”, ao Consórcio “Edifer, Sociedade Anónima/Artemísia, Sociedade Anónima”, no montante de cento e trinta e dois mil quinhentos euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De um de Junho: -----

----- - Despacho exarado na informação duzentos e sessenta e um, de dois mil e doze, DEM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do décimo nono auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “duzentos e setenta e um, de dois mil e nove, DOM/DEM - Construção da EB Um mais Jardim de Infância Gomes Freire de Andrade”, à empresa “Canas Correia, Sociedade Anónima”, no montante de duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove euros e setenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

----- “Relação de despachos exarada pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do despacho de delegação de competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro:-----

----- De vinte e oito de Fevereiro: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de oito mil e quinhentos euros, a “CDO - Centro de Dança de Oeiras”, mil cento e sete euros, a “Associação Cultural Xpressodança” e quinhentos e cinquenta e sete euros e dezasseis cêntimos, a “SPA - Sociedade Portuguesa de Autores”, no âmbito da programação comemorativa do Dia Mundial da Dança. Informação número quarenta e um, de dois mil e doze, DCT. -----

----- De vinte e dois de Março: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de seiscentos euros, a Carla Maria Fernandes

Lopes de Melo e trezentos euros, a Tânia de Campos Lopes Cardoso Crespo, no âmbito da dinamização do Palácio do Marquês de Pombal. Informação número vinte e oito, de dois mil e doze, DPHM; -----

----- Autorizada a anulação da requisição interna número mil e sete, no valor total de cento e cinquenta euros, destinada a José Joaquim Salvador Santos Meco. Informação número vinte e oito, de dois mil e doze, DPHM. -----

----- De vinte e sete de Abril: -----

----- Autorizada a anulação da requisição interna número setecentos e sessenta e dois, no valor total de três mil cento e noventa e oito euros, a “EPA - Edição Produção Artística, Limitada”, destinado a aluguer de equipamento de som, para a “Semana da Dança”. E-mail de vinte e quatro de Abril de dois mil e doze. -----

----- De quatro de Maio: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e cinquenta euros, a José Joaquim Salvador Santos Meco e duzentos euros, a Carla Maria Fernandes Lopes de Melo, no âmbito das Jornadas Europeias do Património - Um Fim de Semana no Palácio Marquês de Pombal. Informação número trinta e nove, de dois mil e doze, DPHM. -----

----- De onze de Maio: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e oitenta e sete euros e quarenta e cinco centimos, a “Mil Aquários - Aquarofilia, Importação e Exportação Limitada”, para substituição de peças deterioradas de material expositivo. Informação número cinquenta e dois, de dois mil e doze, DPHM. -----

----- De dezoito de Maio: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quinhentos e dez euros e quarenta e cinco centimos, a Nuno Fragoso Malato, quatrocentos e trinta euros, a Tiago Manuel Alves Baptista Pereira, seiscentos e cinquenta e oito euros e cinco centimos, a Nossa Senhora do Espaço,

Limitada e trezentos e sessenta euros, a Joana Alves da Veiga Sacramento, no âmbito da programação de Verão, do Serviço Educativo do CAMB. Informação número cento e quatro, de dois mil e doze, DCT. -----

----- De de cinco de Junho:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e cinco euros e vinte e três cêntimos, a ELPOR, para substituição de projetores que iluminam fachadas dos equipamentos Municipais. Informação número quarenta e seis, de dois mil e doze, DASSJ.” -----

----- “Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezembro de Fevereiro: -----

----- Relação dos despachos proferidos pela Senhora Diretora do Departamento de Ambiente e Equipamento, doutora Zalinda Campilho, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número quatro, de dois mil e doze, DMOA, de onze de Janeiro: -----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - Divisão de Higiene Pública e Abastecimento - Divisão de Viaturas e Máquinas:-----

----- De quinze de Maio:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número novecentos e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para reparação de viaturas”, à firma “Sofilift - Aluguer de Máquinas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil trezentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número novecentos e vinte e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material diverso para

oficinas, viaturas e máquinas”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e noventa e sete euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De dezassete de Maio:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e vinte e três, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição da segunda via do Documento Único Automóvel da viatura matrícula sessenta e um-JA-quarenta e sete”, à firma “Locarent - Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e trinta, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para oficinas e viaturas”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil seiscentos e cinquenta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De dezoito de Maio:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e quarenta e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento contínuo de chapas de matrícula retangulares e quadradas até dois mil euros, mais Iva, para o ano de dois mil e doze”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De vinte e três de Maio:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e treze, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de válvula e borrachas para



Câmara Municipal  
de Oeiras

viaturas RSU”, à firma “C. Santos - Veículos e Peças, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil oitocentos e dezassete euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número novecentos e sessenta e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de filtros diversos para escavadora Boki”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e vinte e quatro euros e dez cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número novecentos e sessenta e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para a viatura Opel, matrícula cinquenta e três-trinta e cinco-SB”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e doze euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De vinte e quatro de Maio: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e oitenta e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de chaves de diversas tipologias para o bom funcionamento das oficinas municipais”, à firma “Maremo - Comércio de Máquinas e Ferramentas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e vinte euros e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e noventa e três, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças necessárias à manutenção de viaturas”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”,

através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e vinte e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e oitenta e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de produtos químicos diversos para a DHPA, necessários à limpeza e higienização dos Mercados Municipais”, à firma “Lusoquímica, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil seiscentos e quarenta e seis euros e dezoito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e oitenta e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de molas de viaturas afetas à frota municipal”, à firma “Sindalta Sociedade Industrial Alverca, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e quarenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e noventa, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de câmara de vídeo Motec MC seis mil C-três”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e trezentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e noventa e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de macaco de rodas OMCN três toneladas série Curta duzentos e cinquenta e quatro”, à firma “Maremo - Comércio de Máquinas e Ferramentas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos



Câmara Municipal  
de Oeiras

e vinte euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De um de Junho: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e oitenta e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de remendos e câmaras-de-ar”, à firma “Morgado & Filhos - Comércio e Indústria Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e noventa e sete euros e vinte e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- “Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Barros, no âmbito do despacho de delegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de Fevereiro:-----

----- De seis de Maio: -----

----- - Informação número trezentos e oitenta e quatro, de dois mil e doze, DCP - processo quinhentos e vinte e quatro, de dois mil e onze, DCP - Adjudicação do ajuste direto com convite a uma entidade, para aquisição de serviços de enfermagem em regime de avença, para o Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Gabinete de Saúde, Segurança e Promoção Social, no âmbito da saúde ocupacional, à empresa “Elemento Fundamental, Limitada”, pelo montante global de dezanove mil euros, acrescido de IVA. -----

----- De sete de Maio: -----

----- - Informação número duzentos e noventa e dois, de dois mil e doze, DCP - processo quinhentos e vinte e sete, de dois mil e onze, DCP - Adjudicação do ajuste direto com convite a uma entidade, para aquisição de serviços de enfermagem para o Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Gabinete de Saúde, Segurança e Promoção Social, no âmbito da saúde ocupacional, à empresa “AngelHour, Unipessoal, Limitada”, pelo montante global de dezanove mil euros, acrescido de IVA. -----

-----De dezoito de Maio:-----

----- Informação número trezentos e quarenta, de dois mil e doze, DCP - processo número quinhentos e vinte e seis, de dois mil e onze, DCP - Adjudicação do ajuste direto com convite a uma entidade, para aquisição de serviços médicos para o Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Gabinete de Saúde, Segurança e Promoção Social, no âmbito da saúde ocupacional, à empresa “Climo - Clínica Médica de Oeiras, Limitada”, pelo valor de vinte e dois mil euros, acrescido de IVA. -----

-----De seis de Junho: -----

----- Informação número quatrocentos e dezanove, de dois mil e doze, DCP - processo número seiscentos e quarenta e cinco, de dois mil e doze, DCP - Adjudicação do ajuste direto com convite a uma entidade para aquisição de serviços de formação profissional, à empresa “QUAL - Formação e Serviços em Gestão da Qualidade, Limitada”, pelo valor global de dois mil setecentos e dezanove euros, acrescido de IVA; -----

----- Informação número quatrocentos e vinte, de dois mil e doze, DCP - processo número seiscentos e quarenta e seis, de dois mil e doze, DCP - Adjudicação do ajuste direto com convite a uma entidade para aquisição de serviços de formação profissional, ao ISQ - Instituto de Soldadura e Qualidade, pelo valor global de três mil e trezentos euros, acrescido de IVA. -----

-----DMADO/DTSI -----

-----De cinco de Junho: -----

----- Informação número trezentos e oitenta e sete, de dois mil e onze, DCP - processo número duzentos e quatro, de dois mil e doze, DCP - Adjudicação do ajuste direto com convite a uma entidade, para aquisição de serviços para disponibilização, manutenção, assistência técnica e atualização do software Innopac Millenium, à empresa “Innovative Interfaces Limitada”, pelo montante global de (vinte mil novecentos e noventa e quatro euros e oitenta e sete cêntimos acrescido de IVA.”-----

----- “Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, no âmbito do despacho de delegação de competências número vinte e três, de dois mil e onze, GP, que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração direta, adjudicações de empreitadas:-----

----- Departamento de Obras Municipais - Divisão de Gestão e Espaço Público: -----

----- De vinte e seis de Abril: -----

----- - Despacho exarado na informação duzentos e cinquenta e quatro, de dois mil e doze, DGEP, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “duzentos e sessenta e três, de dois mil e nove, DOM/DGEP - Iluminação Pública do Talude da Rua Vitor Duarte Pedroso, em Algés”, à empresa “E.I.P., Sociedade Anónima”, no montante de treze mil novecentos e oitenta euros e setenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De doze de Maio: -----

----- - Despacho exarado na informação duzentos, de dois mil e doze, DGEP, autorizando o início de procedimento, por ajuste direto da empreitada “trinta e dois, de dois mil e doze, DOM/DGEP - Remodelação do posto de seccionamento e transformação da praia velha de Paço de Arcos, em Paço de Arcos” com valor de quarenta e um mil sessenta e quatro euros e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De quinze de Maio: -----

----- - Despacho exarado na informação duzentos e oitenta e três, de dois mil e doze, DGEP, autorizando o início de procedimento, por ajuste direto da empreitada “quarenta e oito, de dois mil e doze, DOM/DGEP - Regularização da instalação elétrica do sistema de rega instalado na Alameda Sousa Bastos, em Queijas” com valor de novecentos e quarenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De vinte e quatro de Maio: -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e dezasseis, de dois mil e doze, DGEP, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do quarto e último auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “setenta e oito, de dois mil e dez, DOM/DGEP - Substituição de luminárias de vapor de mercúrio em vários arruamentos do Concelho de Oeiras”, à empresa “C.M.E., Sociedade Anónima”, no montante de sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, bem como aprovação do auto de medição de supressão de erros e omissões no valor de três mil cento e sessenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- De cinco de Junho: -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e quarenta, de dois mil e doze, DGEP, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “três, de dois mil e onze, DOM/DGEP - Remodelação de redes e iluminação pública em vários arruamentos das Freguesias de Algés, Caxias e Paço de Arcos”, à empresa “Pinto & Bentes, Sociedade Anónima”, no montante de dois mil quinhentos e setenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De oito de Junho: -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e quarenta e três, de dois mil e doze, DGEP, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “um, de dois mil e doze, DOM/DGEP - Reparação e retirada de colunas de iluminação na Freguesia de Oeiras”, à firma “MPC, Limitada”, no montante de dois mil setecentos e setenta e um euros e trinta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

#### **4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA:-----**

----- Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de oito milhões duzentos e noventa e três mil

quinhentos e oitenta e dois euros e noventa e seis cêntimos, tendo a Senhora Vereadora Madalena Castro informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de quatro milhões duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa euros e sete cêntimos. -----

**5 - PAGAMENTOS:** -----

----- Pagamentos autorizados anteriormente: -----

----- A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de cinco milhões seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta euros e seis cêntimos. -----

**6 - ASSUNTOS DO CA DOS SMAS:** -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia um de Junho, os quais são: -----

----- “Foi presente a ata da reunião anterior-----

----- Informações: -----

----- Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data. -----

----- Tomou conhecimento da Listagem de Ordens de Pagamento processadas nas semanas transatas. -----

----- Tomou conhecimento do relatório anual do estado de conservação dos recintos dos Reservatórios dos SMAS de Oeiras e Amadora. -----

----- Tomou conhecimento do relatório de utilização da frota relativo ao mês de Março de dois mil e doze. -----

----- Ofício da Assembleia Municipal do Município de Almada - Tomou conhecimento da moção “Em defesa da Água Pública”. -----

----- Tomou conhecimento do relatório anual - QUAR - Quadro de Avaliação e Responsabilização - dois mil e onze. -----

-----Tomou conhecimento da manutenção da licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro - Mário Luís Arrais Duarte.-----

----- Propostas de ratificação: -----

-----Concurso Público destinado à empreitada de remodelação do sistema elevatório de Algés/Estação Elevatória - Foi ratificada a aprovação de erros e omissões. -----

----- Propostas de deliberação: -----

-----Revisão da estrutura orgânica dos SMAS - Aplicação do disposto na Lei sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro - Lei do Orçamento de Estado para dois mil e doze - Adiada;-----

-----Procedimento por ajuste direto para a aquisição de equipamentos de comunicação - Foi aprovada, por unanimidade a adjudicação à empresa PT Prime - Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, Sociedade Anónima, pelo valor de trinta e oito mil trezentos e trinta e seis euros e setenta cêntimos, acrescido de IVA. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a renovação do contrato de prestação de serviço na área de gestão comercial de água para o período de Maio de dois mil e doze a Abril de dois mil e treze com a empresa Lógica/ EDP Soluções Comerciais, Sociedade Anónima, pelo valor de um milhão quatrocentos e setenta mil euros, acrescido de IVA; -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a renovação da prestação de serviços de manutenção para as Tecnologias de Informação.-----

-----Requerimento para autorização de acumulação de funções privadas do Diretor de Departamento Financeiro e Administrativo Carlos Alberto Ferreira Paiva - Adiada -----

-----Foram homologadas as atas e aprovado, por unanimidade, a determinação do posicionamento remuneratório - procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior na Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Renovação do contrato de trabalho a termo certo resolutivo com o Técnico Superior João Augusto da Rocha Domingues - Foi aprovada, por unanimidade, a Segunda Renovação. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de anulação de fatura - Cliente número dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e dois - Edmee Sociedade Turística, Limitada. -----

----- Reclamação Graciosa - Companhia Portuguesa de Hipermercados, Sociedade Anónima - Fatura/recibo número onze milhões cento e quarenta e nove mil duzentos e noventa e seis, de dois mil e onze - Tarifa de Conservação de Esgotos - Foi aprovada, por unanimidade a decisão final proposta. -----

----- Foi aprovado, por unanimidade o Abate de Bens. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público com publicidade internacional para o fornecimento contínuo de combustíveis líquidos através de cartões magnéticos para a frota automóvel dos SMAS de Oeiras e Amadora para os anos de dois mil e treze e dois mil e catorze, estimando-se uma despesa no valor de quinhentos e oitenta mil e quinhentos euros, acrescido de IVA. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público por divisão em lotes, para a locação de sete viaturas ligeiras de passageiros, em regime de AOV, para o serviço dos SMAS de Oeiras e Amadora, estimando-se uma despesa no valor de cento e vinte e seis mil euros, acrescido de IVA. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a renovação do contrato de prestação de serviços de limpeza às instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora. -----

----- Empreitada de remodelação das redes de abastecimento de água na Rua Brito Pais, Avenida das Túlipas, Rua da Piscina, Largo da Lagoa e Arruamentos confinantes - Miraflores - Foi aprovada, por unanimidade, a nomeação de Coordenador de Segurança em Obra. -----

----- Reclamação graciosa apresentada pela Sociedade de Advogados Linklaters LLP, em

representação da Flooragest Imobiliária, Sociedade Anónima.- Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

-----Empreitada de remodelação do Sistema Elevatório de Algés/Estação Elevatória - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Oliveiras, Sociedade Anónima, pelo valor de um milhão e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete euros e trinta e quatro cêntimos, acrescido de IVA.-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público da empreitada destinada à reposição de pavimentos no Concelho da Amadora - Anos dois mil e doze/dois mil e treze.-----

-----Empreitada de reposição de pavimentos associados a intervenções nas redes de saneamento dos SMAS em Oeiras - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Margespi - Consultadoria, Gestão Administrativa e Financeira, Sociedade Anónima, pelo valor de cento e quarenta e oito mil e novecentos euros, acrescido de IVA.-----

-----Procedimento ao abrigo do Acordo Quadro da Agência Nacional de Compras do Estado (ANCP), para o licenciamento, por lotes, da utilização de produtos Microsoft - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de Procedimento estimando-se uma despesa no valor de cento e trinta e seis mil euros, acrescido de IVA.-----

-----Lei dos Compromissos (Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro) - Foi aprovado, por unanimidade, o cálculo dos fundos disponíveis e reescalonamento dos compromissos assumidos e a assumir.” -----

#### **7 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: -----**

-----A Senhora Vereadora Madalena Castro deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios:-----

-----Número duzentos e noventa e nove, remetendo cópia da deliberação sobre: “Atribuição de Medalha de Honra do Município ao Instituto Gulbenkian de Ciência:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quatrocentos e sessenta e oito barra doze, a que se refere a deliberação número dezasseis da Reunião da Câmara Municipal, realizada em nove de maio de dois mil e doze, e deliberou por unanimidade, com trinta e seis votos a favor, sendo dezoito do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, oito do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, aprovar a atribuição da Medalha de Honra do Município ao Instituto Gulbenkian de Ciência, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

----- Número trezentos, remetendo cópia da deliberação sobre: “SMAS - Relatório e Contas de dois mil e onze: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e sessenta e oito barra doze, a que se refere a deliberação número trinta e seis da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e um de março de dois mil e doze, e deliberou por maioria, com trinta e dois votos a favor, sendo dezanove do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, nove do Partido Socialista e quatro do Partido Social Democrata, com quatro abstenções, sendo três da Coligação Democrática Unitária e uma do Centro Democrático Social - Partido Popular e com um voto contra do Bloco de Esquerda, aprovar o Relatório e Contas de dois mil e onze dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número trezentos e um, dando conhecimento que foi apreciada a proposta sobre “Declaração dos SMAS de Oeiras e Amadora, relativa aos compromissos plurianuais, pagamento e recebimentos em atraso, existentes a trinta e um de Dezembro de dois mil e onze”. -----

----- Número trezentos dois, remetendo cópia da deliberação sobre: “Transferência da

gestão dos Mercados Municipais de Queijas e Carnaxide para as correspondentes Juntas de Freguesia: - -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e oitenta e nove barra doze, a que se refere a deliberação número cinquenta e sete da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e um de março de dois mil e doze, e deliberou por unanimidade, com trinta e nove votos a favor, sendo vinte do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular e um do Bloco de Esquerda, aprovar a celebração de protocolos de gestão dos Mercados Municipais de Queijas e Carnaxide respetivamente com as Juntas de Freguesia de Queijas e Carnaxide, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município traduzidos naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata. “

-----Número trezentos e três, remetendo cópia da deliberação sobre: “Regulamento Municipal de Valorização e Salvaguarda do Bairro Residencial de Nova Oeiras: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número trezentos e catorze barra doze, a que se refere a deliberação número trinta e seis da Reunião da Câmara Municipal, realizada em quatro de abril de dois mil e doze, e deliberou por unanimidade, com quarenta votos a favor, sendo vinte do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, aprovar o Regulamento Municipal de Valorização e Salvaguarda do Bairro Residencial de Nova Oeiras, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

-----Número trezentos e quatro, remetendo cópia da deliberação sobre: “Regulamento do



Câmara Municipal  
de Oeiras

Cartão Oeiras Sénior Sessenta e Cinco Mais:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número trezentos e oitenta e três barra doze, a que se refere a deliberação número trinta e três da Reunião da Câmara Municipal, realizada em dezoito de abril de dois mil e doze, e deliberou por unanimidade, com trinta e oito votos a favor, sendo dezoito do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, aprovar o Regulamento do Cartão Oeiras Sénior Sessenta e Cinco Mais, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.-----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata. - “

----- Número trezentos e cinco, remetendo cópia da deliberação sobre: “Isenção do pagamento de taxas para a realização do “Festival Cinco Elementos”: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e cinquenta e nove barra doze, a que se refere a deliberação número vinte e sete da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e um de março de dois mil e doze, e deliberou por unanimidade, com trinta e oito votos a favor, sendo dezanove do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, oito do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, aprovar a isenção do pagamento de taxas, no valor de nove mil cento e oitenta e quatro euros e noventa e três centimos, para a realização do Festival Cinco Elementos, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.-----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata “

----- Número trezentos e seis, dando conhecimento que foi apreciada a proposta sobre:

“Concessão de isenção do pagamento de taxas de utilização de balneários públicos previstos no artigo sexagésimo terceiro, da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Oeiras”. -----

----- Número trezentos e sete, dando conhecimento que foi apreciada a proposta sobre: “Auditoria ao protocolo de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Oeiras na Junta de Freguesia da Cruz Quebrada Dafundo”. -----

----- Número trezentos e vinte e quatro, dando conhecimento que foi apreciada a proposta sobre: “Plano de Atividades e Orçamento para dois mil e doze da Fundação Marquês de Pombal”. -----

----- Número trezentos e vinte e cinco, dando conhecimento que foi apreciada a proposta sobre: “Plano de Atividades e Orçamento para dois mil e doze da AITEC”. -----

----- Número trezentos e vinte e seis, dando conhecimento que foi apreciada a proposta sobre: “Plano de Atividades e Orçamento para dois mil e doze da Associação dos Municípios Portugueses do Vinho”. -----

----- Número trezentos e vinte e sete, dando conhecimento que foi apreciada a proposta sobre: “Relatório e Contas de dois mil e onze e Pacote de consolidação (auditoria) da Parques Tejo, EEM”. -----

----- Número trezentos e vinte e oito, dando conhecimento que foi apreciada a proposta sobre: “Relatório e Contas de dois mil e onze do SATUO, E.M., Sociedade Anónima”. -----

----- Número trezentos e vinte e nove, dando conhecimento que foi apreciada a proposta sobre: “Relatório e Contas de dois mil e onze do LEMO, Sociedade Anónima”. -----

----- Número trezentos e trinta, dando conhecimento que foi apreciada a proposta sobre: “Relatório e Contas relativo ao ano de dois mil e onze da Oeiras Viva, EEM”. -----

----- Número trezentos e trinta e um, dando conhecimento que foi apreciada a proposta sobre: “Plano de prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, de dois mil e onze - Relatório de Execução Anual. SMAS”. -----



**Câmara Municipal  
de Oeiras**

----- Número trezentos e trinta e dois, dando conhecimento que foi apreciada a proposta sobre: “Plano de prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas dos SMAS de Oeiras e Amadora para o ano de dois mil e doze”.-----

----- Número trezentos e trinta e três, dando conhecimento que foi apreciada a proposta sobre: “ Relatório de Atividades da CPCJ de Oeiras”. -----

**8 - PROPOSTA Nº. 49/11 - GCAJ - PROCESSO DE ACIDENTE Nº. 74/10 - RESSARCIMENTO DE PARTE DOS PREJUÍZOS CAUSADOS, NA SEQUÊNCIA DA DERROCADA DO MURO DE ALVENARIA DO COLÉGIO DA SAGRADA FAMÍLIA, SITO NA RUA GENERAL FERREIRA MARTINS, EM ALGÉS:-----**

----- Esta proposta, por decisão da Senhora Vereadora Madalena Castro que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**9 - PROPOSTA Nº. 526/11 - DASSJ - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - PROGRESSÃO DE CARREIRA - FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE INFÂNCIA TRANSFERIDOS PARA IPSS:-----**

----- Esta proposta, por decisão da Senhora Vereadora Madalena Castro que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**10 - PROPOSTA Nº. 210/12 - GP - PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DETÉM NO ISQ, S.A.:-----**

----- Esta proposta, por decisão da Senhora Vereadora Madalena Castro que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**11 - PROPOSTA Nº. 516/12 - SMAS - APROVAÇÃO DOS ERROS E OMISSÕES DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO SISTEMA**

**ELEVATÓRIO DE ALGÉS/ESTAÇÃO ELEVATÓRIA:-----**

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de um de Junho de dois mil e doze, deliberou ratificar o ato de aprovação da lista dos erros e omissões apresentados pelos interessados, praticado pelo Senhor Administrador, doutor Nuno Campilho, exarado ao abrigo do despacho de substituição de competências do Senhor Presidente do Conselho de Administração (número doze, de dois mil e nove, de dezasseis de Dezembro), no âmbito do Concurso Público para a empreitada destinada à “Empreitada de remodelação do sistema elevatório de Algés/Estação Elevatória”, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do artigo sexagésimo primeiro, do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

**12 - PROPOSTA Nº. 517/12 - SMAS - RENOVAÇÃO CONTRATUAL RELATIVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA GESTÃO COMERCIAL DE ÁGUA PARA O PERÍODO DE MAIO DE 2012 A ABRIL DE 2013: -----**

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de um de Junho de dois mil e doze, deliberou aprovar a renovação do contrato para prestação de serviços na área comercial de água para o período de Maio de dois mil e doze a Abril de dois mil e treze, com a empresa Lógica/EDP Soluções Comerciais, Sociedade Anónima, pelo valor de um milhão quatrocentos e setenta mil euros, acrescido de IVA, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos da alínea b), do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

**13 - PROPOSTA Nº. 518/12 - SMAS - CP 18/12 - ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DESTINADA À “REMODELAÇÃO DO SISTEMA ELEVATÓRIO DE ALGÉS - CONDUTA ELEVATÓRIA”:** -----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dez de Maio de dois mil e doze, deliberou aprovar a adjudicação da empreitada destinada à “Remodelação do sistema elevatório de Algés - Conduta Elevatória”, pelo valor de duzentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e três euros, acrescido de IVA, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do disposto no número um, do artigo septuagésimo sexto do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea q), do número um, do artigo sexagésimo quarto da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

-----A ratificação da nomeação do coordenador de segurança em fase de obra.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

**14 - PROPOSTA Nº. 519/12 - SMAS - REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA CASA A E CASA B, SITAS NAS INSTALAÇÕES DA BRANDOA, AFETAS AOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA: -----**

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dez de Maio de dois mil e doze, deliberou submeter a deliberação do Órgão Executivo, o acordo de revogação do contrato de arrendamento celebrado a trinta e um de Dezembro de mil novecentos e setenta e seis, pelo prazo de seis meses, com início em um de Janeiro de mil novecentos e setenta e sete, com o inquilino da casa A, José Maria Teixeira Garcia, e o acordo de revogação do contrato de arrendamento celebrado a trinta e um de Dezembro de mil novecentos e setenta e seis, pelo prazo de seis meses, com início a um

de Janeiro de mil novecentos e setenta e sete, com a inquilina da casa B, Sofia Gabriela da Mata Pereira Wissmann Herder, sitas nas instalações da Brandoa, afetas aos SMAS de Oeiras e Amadora, bem assim como, a aprovação do pagamento a título de compensação pelas referidas revogações, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- Nos termos do disposto no artigo milésimo octogésimo segundo, do Código Civil, em conjugação com o disposto no número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, o seguinte: -----

----- A aprovação da rescisão por mútuo acordo de cessação do contrato de arrendamento celebrado com José Maria Teixeira Garcia, em trinta e um de Dezembro de mil novecentos e setenta e seis, com inicio em um de Janeiro de mil novecentos e setenta e sete, referente ao rés-do-chão direito, casa A, sita nas instalações dos SMAS na Brandoa; -----

----- A aprovação da rescisão por mútuo acordo de cessação do contrato de arrendamento celebrado em trinta e um de Dezembro de mil novecentos e setenta e seis, com inicio em um de Janeiro de mil novecentos e setenta e sete, transmitido a Sofia Gabriela da Mata Pereira Wissmann Herder, referente ao rés-do-chão esquerdo, casa B, sita nas instalações dos SMAS na Brandoa; -- -----

----- A aprovação do pagamento a título de compensação pecuniária, a cada um dos arrendatários, no montante de cinquenta mil euros, no total de cem mil euros a pagar pelo orçamento dos SMAS de Oeiras e Amadora; -----

----- A aprovação das minutas dos acordos de revogação dos contratos de arrendamento, com a consequente remessa ao Notariado para efeitos de formalização dos respetivos acordos.” --

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

**15 - PROPOSTA Nº. 520/12 - SMAS - PROSSECUÇÃO DE PROCEDIMENTO CONCURSAL  
COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR  
TEMPO INDETERMINADO PARA PROVIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA  
CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR NA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS,  
FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO:** -----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em um de Junho de dois mil e doze, deliberou solicitar à Câmara Municipal de Oeiras, que proponha à Assembleia Municipal a autorização para a prossecução do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior na Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de submissão à Assembleia Municipal de Oeiras, para efeitos de autorização para a prossecução do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior na Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção, nos termos do disposto no número dois, do artigo trigésimo sétimo, da Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze. -----

-----Posterior remessa à Assembleia Municipal conforme estipulado no número dois, do artigo quadragésimo sexto, da citada Lei.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**16 - PROPOSTA Nº. 521/12 - SMAS - INDEFERIMENTO DA RECLAMAÇÃO GRACIOSA APRESENTADA PELA COMPANHIA PORTUGUESA DE HIPERMERCADOS, S.A., RELATIVA A TARIFA DE CONSERVAÇÃO DE ESGOTOS - FATURA/RECIBO Nº. 11149296/11: -----**

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de um de Junho de dois mil e doze, deliberou aprovar o indeferimento da reclamação contra o ato de liquidação da Tarifa de Conservação de Esgotos do ano de dois mil e dez (fatura número onze milhões cento e quarenta e nove mil duzentos e noventa e seis, de dois mil e onze, no valor de vinte e quatro mil oitocentos e vinte e quatro euros e dois cêntimos), no âmbito do processo de reclamação graciosa apresentado pela Companhia Portuguesa de Hipermercados, Sociedade Anónima, pelos motivos invocados na proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação do indeferimento da reclamação contra o ato de liquidação da Tarifa de Conservação de Esgotos do ano de dois mil e dez (fatura onze milhões cento e quarenta e nove mil duzentos e noventa e seis, de dois mil e onze, no valor de vinte e quatro mil oitocentos e vinte e quatro euros e dois cêntimos), no âmbito do processo de reclamação graciosa apresentado pela Companhia Portuguesa de Hipermercados, Sociedade Anónima.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**17 - PROPOSTA Nº. 522/12 - SMAS - ABATE DE BENS:-----**

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de um de Junho de dois mil e doze, deliberou submeter ao Órgão Executivo a autorização para o abate de bens, conforme listagem e tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

-----Face ao exposto, proponho:-----

-----O abate dos bens constantes na listagem, nos termos do disposto na alínea e), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto.-----

**18 - PROPOSTA Nº. 523/12 - SMAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA A FROTA DE AUTOMÓVEIS DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA PARA OS ANOS DE 2013 E 2014: -----**

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente:-----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de um de Junho de dois mil e doze, deliberou aprovar o processo de abertura do procedimento por concurso público com publicidade internacional para fornecimento contínuo de combustíveis líquidos, através de cartões magnéticos, para a frota de automóveis dos SMAS de Oeiras e Amadora para os anos de dois mil e treze e dois mil e catorze, pelo preço base de quinhentos e oitenta mil e quinhentos euros, acrescido de IVA, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

-----Face ao exposto, proponho:-----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS,

nos termos do disposto nos artigos trigésimo sexto, número um e trigésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos, conjugados com o disposto no artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto no artigo décimo quarto, número um, alínea f), do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro que aprova o Código dos Contratos Públicos, e no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a última alteração imposta pela Lei número sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro. -----

----- A ratificação da delegação de competências no Júri, nos termos do número dois, do artigo sexagésimo nono, do CCP.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

**19 - PROPOSTA Nº. 524/12 - SMAS - RENOVAÇÃO CONTRATUAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “LIMPEZA ÀS INSTALAÇÕES DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA”:** -----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de um de Junho de dois mil e doze, deliberou aprovar a renovação do contrato para prestação de serviços de limpeza às instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, com a empresa Conforlimpa (Tejo), Sociedade Anónima, pelo valor total de cento e setenta e um mil e dezasseis euros, acrescido de IVA, a repartir pelos anos de dois mil e doze e dois mil e treze, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos da alínea b), do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e

noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto.-----

**20 - PROPOSTA Nº. 525/12 - SMAS - CP 20/12 - ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO  
PARA A EMPREITADA DESTINADA À “REMODELAÇÃO DO SISTEMA ELEVATÓRIO DE  
ALGÉS/ESTAÇÃO ELEVATÓRIA”:**-----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de um de Junho de dois mil e doze, deliberou aprovar a adjudicação da empreitada destinada à “Remodelação do sistema elevatório de Algés - Estação Elevatória”, pelo valor de um milhão oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete euros e trinta e quatro cêntimos, acrescido de IVA, à empresa Oliveiras, Sociedade Anónima, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

-----Face ao exposto, proponho: -----  
-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do disposto no número um, do artigo septuagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea q), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e

nove de Janeiro. -----

----- A ratificação da nomeação do coordenador de segurança em fase de obra.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

----- Após esta votação entraram na sala o **Senhor Presidente** e o **Senhor Vice-Presidente**, tendo o primeiro assumido a presidência da reunião. -----

## **21 - PROPOSTA N.º 527/12 - DRH - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE BONS SERVIÇOS: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Regulamento de Medalhas Municipais em vigor prevê no seu no capítulo quarto - artigo décimo primeiro - a atribuição de Medalhas Municipais de Bons Serviços a trabalhadores do Município, dos Serviços Municipalizados, das Juntas de Freguesia ou outros membros de outras organizações reconhecidamente humanitárias, que se tenham distinguido exemplar e notoriamente no cumprimento dos seus deveres. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A concessão das Medalhas Municipais de Bons Serviços compreende os graus ouro, prata e cobre, dependendo a concessão de cada um deles, da importância dos resultados para a prossecução da missão do Município e do interesse público. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Regulamento de Medalhas Municipais - capítulo quarto - artigo décimo primeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal, nos termos do disposto no Regulamento de Medalhas Municipais, delibere favoravelmente a atribuição das Medalhas Municipais, em cerimónia a realizar no próximo dia vinte de Junho, nos termos que se descrevem. -----

-----A concessão da Medalha Municipal de Bons Serviços compreende os graus ouro, prata e cobre, dependendo cada um deles, dos resultados para a prossecução da missão do Município e do interesse público. -----

-----Considerando o âmbito subjetivo da concessão da Medalha Municipal de Bons Serviços, bem como que a respetiva concessão depende de deliberação tomada em reunião de Câmara: -----

-----Propõe-se a atribuição da Medalha Municipal de Bons Serviços Grau Ouro aos seguintes colaboradores: -----

-----Nome - Categoria - Entidade-----

-----Gaspar Fernando de Freitas Lopes - Assistente Operacional - GP -----

-----Teresa Nunes Silva Rodriguez (Título Póstumo) - Assistente Técnico - GC -----

-----Sérgio Paulo Marques Velho - Chefe de Divisão - DIAS -----

-----Jorge Valter Simões Pereira - Chefe de Divisão - DSI-----

-----Maria Graça Carvalho Sá Dantas - Chefe de Divisão - DEP-----

-----Maria Elisabete Carvalho Robalo Silva - Assistente Técnico - DEV -----

-----Maria Laurinda Silva - Encarregada Brigada Serviço Limpeza - DHPA-----

-----Departamento de Educação -----

-----Nuno Emanuel Campilho Mourão Coelho - Técnico Superior - Município -----

-----Maria Virgínia Rodrigues Boto - Diretora Departamento Comercial - SMAS -----

-----Ana Paula Lampreia Toucinho Saramago - Chefe Divisão - SMAS-----

-----Helena Maria de Barros Alves Pereira - Assistente Técnico - Junta Freguesia Algés---

-----Ana Cristina Mateus Barata - Técnico Superior - Junta Freguesia Queijas -----

-----Maria Isabel Mata Borges Sacoto Reto - Chefe de Divisão - DGS -----

-----Propõe-se a atribuição da Medalha Municipal de Bons Serviços Grau Prata aos seguintes colaboradores: -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Nome - Categoria - Entidade: -----  
----- Olga da Purificação Pinto Ferrão - Técnico Superior - DMADO -----  
----- Ana Filipa Viegas dos Santos - Técnico Superior - DRH -----  
----- Grupo cozinheiras refeitórios (Amélia, Anabela, Camilda e Manuela) - Assistentes Operacionais - DGO -----  
----- Luís Miguel Cruz Fernandes - Assistente Operacional - GMA -----  
----- António Manuel Carvalho Abreu - Técnico Superior - DPE -----  
----- Odila Ivone Petrides Cravo Dias - Coordenador Técnico - DH -----  
----- João Filipe Monteiro Geadas Pires Antunes - Técnico Superior - DEU -----  
----- Tânia Cristina Bento Penalva Camarinha - Técnico Superior - DMOA -----  
----- Susana Paula Silva - Técnico Superior - DEM -----  
----- Manuel do Carmo Soares - Assistente Operacional - DIM -----  
----- Sérgio José Correia Santos - Assistente Operacional - DGEP -----  
----- Maria Teresa Ferreira dos Santos Sarmento - Assistente Técnico - DAE -----  
----- Tânia Gomes Matias - Técnico Superior - DRRSU -----  
----- Fernanda Maria Gama Assis Barreto - Assistente Técnico - DE -----  
----- Ana Isabel André Ribeiro Almeida - Técnico Superior - DASD -----  
----- Rui Sérgio Alves Pinto - Técnico Superior - DD -----  
----- Maria Adriana Cristina Barranha Rego Canha - Técnico Superior - SMAS -----  
----- António Augusto Marques Ferro (Título Póstumo) - Assistente Técnico - SMAS -----  
----- Jorge Capitão Passarinho - Assistente Técnico - SMAS -----  
----- Maria da Graça Seixas Ferreira Neves - Assistente Técnico - SMAS -----  
----- João Paulo Freira Carreteiro - Assistente Técnico - SMAS -----  
----- Carla Sofia Sousa Baptista Ferreira - Técnico Superior - Junta Freguesia Barcarena -----  
----- Luís Manuel Graça Balbina - Assistente Técnico - Junta Freguesia Carnaxide -----

----- Alberto Mendes Pina Teixeira - Assistente Operacional - Junta Freguesia Paço Arcos

----- Maria Odete Pereira Varanda - Assistente Operacional - Junta Freguesia Porto Salvo

----- Telma Filipa Lemos Esteves - Técnico Superior - DPO -----

----- Maria Fátima Ramos Almeida Santos Emídio - Assistente Técnico - DGF -----

----- Propõe-se ainda a atribuição da Medalha Municipal de Bons Serviços Grau Cobre aos seguintes colaboradores: -----

----- Nome - Categoria - Entidade: -----

----- José Sá Vaz Garrido - Agente Municipal - DPMPC -----

----- Paula Cristina Duarte Dourado Pinto - Assistente Operacional - DLAAE -----

----- Rosa Cristina Gonçalves Sénica - Encarregado Operacional - DVM -----

----- Ivone Correia da Encarnação Garrocho - Assistente Operacional - DE -----

----- Cristina Maria Amor de Sousa Caria - Assistente Técnico - Junta Freguesia Linda-a-Velha. -----

----- De todas as medalhas serão passados diplomas individuais, assinados pelo signatário e autenticados com o selo branco deste Município.” -----

----- **II - O Senhor Vereador Amílcar Campos** salientou que não lhe tinha agradado ver nas listas dos homenageados administradores de empresas do setor empresarial local, constando na proposta em causa o nome de um administrador dos SMAS e entendendo que o mesmo não estava no âmbito dos homenageados, porque estes deveriam ser trabalhadores da Câmara, dos SMAS, das Juntas de Freguesia, dos Bombeiros, ou de outras entidades. -----

----- No caso das administrações nem sequer era o Presidente do Conselho de Administração, mas sim um administrador dos SMAS, de modo que podia levar, eventualmente, a pecar por omissão, quando se tinha por exemplo o professor Constantino da Oeiras Viva, o doutor António Fernandes da Município, que eram presidentes do Conselho de Administração com um trabalho reconhecido de elevadíssimo mérito técnico e de desempenho, ocorrendo-lhe só



## Câmara Municipal de Oeiras

estes dois com a mesma injustiça, por omissão, que estava a querer criticar, porque para haver um administrador nestas listas deveria de haver um balanço pelo panorama, pelo universo, do setor empresarial local.-----

----- Razão pela qual, o nome do doutor Nuno Campilho não deveria constar da lista em apreço, não por qualquer critério de avaliação do seu desempenho, que não estava agora a fazer, mas porque entendia que não deveria incorporar a lista dos trabalhadores municipais a homenagear.-----

----- A propósito deste assunto o **Senhor Vereador Ricardo Barros** expressou uma opinião oposta à do Senhor Vereador Amílcar Campos, em primeiro lugar porque o doutor Nuno Campilho era um funcionário da Autarquia e tendo em conta aquilo que tem sido e que todos reconhecem as homenagens que os SMAS têm tido enquanto entidade, pareceu-lhe de todo justo que um funcionário desta Autarquia que desempenhava funções nos SMAS, mesmo sendo funções de administrador, que lhe seja reconhecido o mérito de ter elevado o patamar e a fasquia de reconhecimento de serviço dos SMAS, ao nível que estava hoje em dia ao ponto de ser considerada a melhor empresa pública para trabalhar em Portugal. Neste caso específico e dada a circunstância, parecia-lhe de elementar justiça que se devia considerar por esse aspeto a pessoa em questão como um dos possíveis homenageados e pelos motivos elencados, por isso estar na profunda discordância com o Senhor Vereador Amílcar Campos, sublinhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que as suas observações não eram de natureza de mérito, mas sim por considerar que os elementos dos Conselhos de Administração do setor empresarial local não eram trabalhadores municipais, estavam ao serviço do Município numa situação especial e que poderiam ser objeto do reconhecimento noutros contextos e não no enquadramento em causa, sendo essa a razão de ser da sua observação, que não pôde deixar de formular.-----

----- Acrescentou ainda, que não discutia nenhum nome, porque a regra que estava definida é que eram os respetivos responsáveis, aos diversos níveis de responsabilidade, que

propunham as diversas pessoas que deveriam de ser homenageadas, não emitindo por isso nenhum juízo de valor.-----

-----Entendia que a prestação e os resultados de um administrador, que noutras tempos poderia até ser um Vereador e nos tempos futuros será certamente um Vereador, podem sempre ser avaliados noutra sede, uma vez que não eram trabalhadores do Município. Por outro lado, analisando a situação ao contrário, levava-lhe a querer estabelecer comparações com desempenhos de outros administradores ou presidentes do Conselho de Administração, tendo citado dois, cujo desempenho e os resultados alcançados eram repetidamente enaltecidos.-----

-----Daí considerar que não era neste enquadramento que este administrador ou qualquer outro devia de ser homenageado, argumentando o **Senhor Presidente** que ele não deveria de constar na proposta na qualidade de administrador, mas sim de funcionário da Câmara até porque esta condecoração já lhe deveria ter sido atribuída, mas nunca o foi, dizendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que também não era como funcionário que ele estava presentemente em funções, pelo menos desde dois mil e cinco, e não era no exercício das suas funções como funcionário que ele estava a ser homenageado, não sabendo até que ele era funcionário municipal, observando o **Senhor Presidente** que ficava na qualidade de técnico superior do Município, uma vez que estava destacado.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

## **22 - PROPOSTA Nº. 528/12 - DP - INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 2/90 - SERRA DE CARNAXIDE – “MY HOUSE, LD<sup>a</sup>.”: ---**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Pretende a “My House, Limitada”, proprietária do lote um, do alvará de loteamento dois, de noventa, situado na Serra de Carnaxide, a alteração do seu regulamento, na sequência do incumprimento do polígono máximo de implantação de parte da área em cave destinada a

estacionamento, no âmbito do respetivo processo de licenciamento referente a uma moradia (processo duzentos e setenta e oito, de mil novecentos e noventa e nove).-----

----- Análise:-----

----- O pedido foi sujeito a análise técnica constante da informação número vinte e oito mil novecentos e trinta e oito, de dois mil e onze, da Direção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, concluindo que a alteração pretendida de assegurar edificação com afastamentos menores que os atualmente permitidos, não é possibilitado pelo regulamento do PMOT em vigor, Plano do Parque Suburbano da Serra de Carnaxide, publicado no Diário da República, número cinquenta, suplemento, segunda série, de um de Março de mil novecentos e noventa e quatro, designadamente pelo disposto no número cinco, do artigo décimo sexto, referindo que “os afastamentos da construção principal em relação ao limite do lote serão fixados em cinco metros à frente e laterais e oito metros a tardoz”. -----

----- Fundamentação legal e/ou Regulamentar: -----

----- O lote em causa tem origem no alvará de loteamento número dois, de noventa, sendo subordinado ao Regulamento do Plano do Parque Suburbano da Serra de Carnaxide, publicado no Diário da República, número cinquenta, suplemento, segunda série, de um de Março de mil novecentos e noventa e quatro, e de acordo com o PDM de Oeiras, publicado em Diário da República, de vinte e dois de Março de mil novecentos e noventa e quatro, número sessenta e oito, Primeira-B série. -----

----- A presente operação urbanística é enquadrada pelo RJUE, (Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março), e no presente caso, ao violar o plano municipal de ordenamento do território, de acordo com o disposto na alínea a), do número um, do artigo vigésimo quarto, encontra-se em condição expressa de indeferimento. --

-----Nos termos previstos no artigo centésimo vigésimo segundo, do RJUE, que remete para o artigo centésimo e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi concedida audiência prévia, não tendo a requerente exercido o direito de resposta.-----

-----Proposta:-----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere:-----

-----O indeferimento da presente operação urbanística, nos termos do disposto na alínea a), do número um, do artigo vigésimo quarto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, com a alteração dada pelo Decreto-Lei vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março, nas condições expressas na conclusão da informação técnica número vinte e oito mil novecentos e trinta e oito, de dois mil e onze, da Direção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**23 - PROPOSTA Nº. 529/12 - DASE - NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, ANO LETIVO 2012/2013 - SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR E SUBSÍDIO DE TRANSPORTE ESCOLAR:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----No âmbito do processo de atribuição dos subsídios de Ação Social Escolar, o Município de Oeiras atribui anualmente, no início de cada ano letivo, um subsídio de livros e material para os alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e um subsídio de transporte escolar para os alunos do Ensino Básico e Secundário.-----

-----Segundo - Análise:-----

-----Atribuição de subsídio de livros e material escolar:-----

----- Decorrente da publicação do despacho número doze mil duzentos e oitenta e quatro, de dois mil e onze, publicado em dezanove de Setembro, foram definidos os valores mínimos de participação para o subsídio de livros e material escolar para os alunos do primeiro ciclo do ensino básico, sendo estes os seguintes: -----

----- Escalão Aluno - Livros: primeiro e segundo anos de escolaridade / terceiro e quarto anos de escolaridade - Material Escolar: -----

----- Escalão A - vinte e seis euros e sessenta cêntimos / trinta e dois euros e oitenta cêntimos - treze euros; -----

----- Escalão B - treze euros e trinta cêntimos / dezasseis euros e quarenta cêntimos - seis euros e cinquenta cêntimos. -----

----- Sendo assim, estes valores perfazem os seguintes montantes a atribuir: -----

----- Escalão Aluno - Livros e material escolar: primeiro e segundo anos de escolaridade / terceiro e quarto anos de escolaridade: -----

----- Escalão A - trinta e nove euros e sessenta cêntimos / quarenta e cinco euros e oitenta cêntimos; -----

----- Escalão B - dezanove euros e oitenta cêntimos / vinte e dois euros e noventa cêntimos. -----

----- Para beneficiarem da atribuição deste subsídio de livros e material escolar, os encarregados de educação dos alunos devem fazer prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família junto do agrupamento, mediante a entrega de documento emitido pelo serviço competente da Segurança Social. O escalão (A ou B) que cada aluno irá integrar é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família. -----

----- Atribuição de subsídio de transporte escolar: -----

----- No que respeita ao subsídio de transporte escolar, o Município de Oeiras tem vindo a

atribuir anualmente, subsídio a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, residentes no Concelho, e que sejam abrangidos pelos critérios de atribuição do mesmo. A seleção dos candidatos é da competência do Município, e deverá ter em atenção o Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro. No entanto, no processo de atribuição deste subsídio existem intervenções do Município não legisladas, e que serão propostas no presente documento, no ponto quarto - proposta.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----  
-----Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro - Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais: alínea d), do número um, do artigo décimo terceiro e alíneas a) e d), do número três, do artigo décimo nono;-----

-----Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro (revista pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois de onze de Janeiro, e retificada nos termos das Declarações de Retificação números quatro e nove, de dois mil e dois, respetivamente publicadas nos Diário da República, Primeira-A, número trinta e um, de seis de Fevereiro de dois mil e dois e número cinquenta e quatro, de cinco de Março de dois mil e dois, alíneas l) e m), do número um e alínea d), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto.-----

-----Despacho número dezoito mil novecentos e oitenta e sete, de dois mil e nove, de dezassete de Agosto; -----

-----Despacho número catorze mil trezentos e sessenta e oito-A, de dois mil e dez, de catorze de Setembro; -----

-----Despacho número doze mil duzentos e oitenta e quatro, de dois mil e onze, de dezanove de Setembro;-----

-----Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro; - -----



**Câmara Municipal  
de Oeiras**

----- Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de Dezembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Sendo assim, propõe-se que o Executivo Municipal delibere o seguinte: -----

----- Um - Subsídio de Livros e Material Escolar: -----

----- O subsídio para livros e material escolar a conceder pelo Município, para o ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze, seja de acordo com o estipulado no Despacho número doze mil duzentos e oitenta e quatro, de dois mil e onze, publicado em dezanove de Setembro, sendo estes os seguintes montantes a atribuir:-----

----- Escalão Aluno - Livros: Primeiro e Segundo Anos de Escolaridade / Terceiro e Quarto Anos de Escolaridade - Material Escolar: -----

----- Escalão A - vinte e seis euros e sessenta cêntimos / trinta e dois euros e oitenta cêntimos - treze euros;-----

----- Escalão B - treze euros e trinta cêntimos / dezasseis euros e quarenta cêntimos - seis euros e cinquenta cêntimos. -----

----- Cada agrupamento de escolas deverá enviar para o Departamento de Educação, via e-mail até trinta e um de Julho de dois mil e doze, as listagens dos alunos com indicação do respetivo escalão de SASE, estabelecimento de ensino que frequentam, ano de escolaridade e freguesia de residência do agregado familiar, para atribuição de subsídio de livros e material escolar.-----

----- Dois - Subsídio de Transporte Escolar:-----

----- A seleção dos candidatos é da competência do Município, e deverá ter em atenção o Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro. No entanto, no processo de atribuição deste subsídio existem intervenções do Município não legisladas, sendo estas as seguintes:-----

- a) Atribuição do subsídio de transporte escolar aos alunos carenciados economicamente que frequentam a escola da área de residência, independentemente da distância casa/escola; -----
- b) Atribuição do subsídio aos alunos que frequentam estabelecimentos de ensino, com refeitório, e cuja distância casa/escola seja superior a três vírgula cinco quilómetros (de acordo com a legislação o limite mínimo seriam quatro quilómetros); -----
- c) Atribuição do subsídio aos alunos que optam por uma escola do Concelho porque a escola da área de residência não tem a área vocacional pretendida; optam por uma escola fora do Concelho porque o Concelho de Oeiras não tem a área vocacional pretendida; -----
- d) Atribuição do subsídio aos alunos que frequentam o décimo segundo ano de escolaridade, numa escola que não aquela a que pertencem, independentemente do motivo;-----
- e) Nos casos em que os alunos não têm vaga na escola da área de residência, e se candidatam ao subsídio, os mesmos deverão apresentar um comprovativo passado por essa escola; -----
- f) Atribuição do subsídio aos alunos cujo ciclo que pretendam frequentar não exista na freguesia onde residem, não se tendo em consideração a distância casa/escola;-----
- g) Atribuição do subsídio aos alunos do ensino básico (residentes em Porto Salvo e Leião) que frequentam a Escola Básica Dois, Três/Secundária Aquilino Ribeiro e que solicitem o subsídio, independentemente da distância casa/escola e do facto de serem ou não carenciados economicamente.-----
- Tal justifica-se pelos maus acessos existentes entre as localidades mencionadas e a escola. -----
- h) Atribuição do subsídio aos alunos que foram compulsivos no ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze até os mesmos concluírem o ciclo na escola para onde foram transferidos. Aos alunos que se candidatem pela primeira vez ao subsídio, e que sejam compulsivos, será tida



Câmara Municipal  
de Oeiras

em consideração a aplicação deste critério desde que a situação de compulsividade seja comprovada pela escola da área de residência. -----

----- i) Atribuição do subsídio com uma comparticipação de cem por cento aos alunos do Ensino Básico (SASE - Escalão A e B) e aos alunos do Ensino Secundário (SASE - Escalão A). -

----- j) Atribuição de subsídio com uma comparticipação de cinquenta por cento aos alunos do Ensino Básico fora da idade escolar (sem Escalão de SASE) e aos alunos do Ensino Secundário (SASE - Escalão B e sem escalão de SASE).-----

----- l) Os alunos abrangidos com uma comparticipação de cem por cento beneficiarão do subsídio durante todo o ano letivo. Ou seja, nos meses de Setembro a Junho. No entanto, considerando que o início do ano letivo ocorre em meados de Setembro, o subsídio referente a este mês corresponde a metade do preço do passe e será atribuído aos alunos através de reembolso. -----

----- m) Os alunos abrangidos com uma comparticipação de cinquenta por cento beneficiarão do subsídio nos seguintes termos: nos meses de Janeiro a Maio o custo do passe será suportado na totalidade pela Autarquia; nos restantes meses as despesas com transporte escolar serão suportadas pelos alunos. -----

----- n) Para o ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze, estará disponível no site da CMO a ficha de candidatura ao subsídio de transporte escolar (anexo primeiro - Modelo um - para ensino básico e anexo segundo - Modelo dois - para ensino secundário) que deverá ser completamente preenchida pelos encarregados de educação no caso de ensino básico ou pelos alunos no caso de ensino secundário, assinada e entregue na escola que o(a) aluno(a) frequenta. A formalização das candidaturas para a CMO far-se-á do seguinte modo:-----

----- um - A entrega dos pedidos de subsídio de transporte escolar para o ensino básico e secundário, deverá ser até trinta e um de Julho de dois mil e doze, sendo que os mesmos deverão ser remetidos pelas escolas para o Departamento de Educação, via e-mail.-----

-----dois - Os boletins de candidatura deverão ficar nos estabelecimentos de ensino, assim como toda a documentação que comprove as situações mencionadas na Candidatura (exemplo comprovativos de residência, falta de vaga ou de área vocacional na escola da área da residência, mudança de residência, etc.).-----

-----três - Para a CMO será apenas enviado o quadro geral (anexo três) devidamente preenchido. -----

-----quatro - Caso se verifique insuficiência de elementos em alguns processos de candidatura, os mesmos serão solicitados aos estabelecimentos de ensino para clarificação da(s) situação(ões) escolar(es) do(a) aluno(a). -----

-----cinco - Os processos de candidatura que sejam rececionados após a data referida no ponto um, serão excepcionalmente aceitos até trinta de Novembro, desde que se refiram a matrículas tardias ou mudança de residência. Desta forma, permitir-se-á que os alunos abrangidos com participação de cinquenta por cento beneficiem do subsídio a partir de Janeiro (conforme o exposto na alínea m)).-----

-----Aos alunos com participação atribuída de cem por cento (conforme exposto na alínea l), e cujo pedido de subsídio seja rececionado fora do prazo estipulado (trinta e um de Julho de dois mil e doze), não será pago o reembolso das despesas feitas em transporte escolar nos meses anteriores à autorização da CMO (para a requisição das vinhetas). Excetuam-se os alunos cuja matrícula seja efetuada tardivamente.-----

-----seis - Os estabelecimentos de ensino deverão preencher mensalmente o formulário de requisição mensal que permite o carregamento dos títulos de transporte dos alunos junto das Operadoras, com a identificação dos mesmos e com identificação da pessoa habilitada pela escola para o efeito.-----

-----sete - O formulário terá que ser impresso, assinado e carimbado pelas escolas, para entrega na empresa de transporte. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- oito - Poderão ser os próprios alunos, os encarregados de educação ou a própria escola (na posse do passe do aluno) a efetuar o carregamento mensal. -----

----- nove - O estabelecimento de ensino deverá enviar ao Departamento de Educação, até ao dia dez de cada mês, (para o e-mail de@cm-oeiras.pt) a relação das requisições emitidas com indicação dos alunos beneficiados. -----

----- Três - Comunicação às escolas.” -----

----- II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que iria votar a favor mas queria obter um esclarecimento.-----

----- O primeiro ponto da proposta referia que cada agrupamento de escolas deveria enviar para o Departamento de Educação, via correio eletrónico, até ao dia trinta e um de Julho de dois mil e doze, as listagens dos alunos com a indicação dos respetivos escalões de SASE, estabelecimento de ensino que frequentavam, ano de escolaridade e freguesia de residência do agregado familiar. A sua dúvida era se no dia trinta e um de Julho os agrupamentos já tinham posse de todos aqueles elementos, esclarecendo o **doutor José Manuel Pereira** que teriam as listagens pois no ato da matrícula, o encarregado de educação já tinha a declaração da Segurança Social.-----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos**, concluindo, pediu que lhe fosse facultada uma cópia dessas listagens, naturalmente depois de trinta e um de Julho e sem os nomes dos alunos. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**24 - PROPOSTA N.º 530/12 - DASE - ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE "BOLSAS CIENTÍFICAS DE OEIRAS - PROFESSOR DR. ANTÓNIO XAVIER":-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O programa de “Bolsas Científicas - Professor Doutor António Xavier” começou em

dois mil e cinco, por proposta do Professor Doutor António Coutinho Presidente do IGC, com a “Bolsa Científica”. No ano seguinte o programa foi alargado criando-se também a “Bolsa de Instalação para Jovens Cientistas - Começar em Oeiras” e alterando-se a designação da existente para “Bolsa de Excelência”.-----

-----Para a “Bolsa de Excelência” os Institutos apresentam um ou dois candidatos perfazendo o período de doze meses, para a “Bolsa Começar em Oeiras” podem apresentar até dois candidatos. -----

-----Até à presente data foram atribuídas cinco “Bolsas de Excelência” repartidas por sete bolseiros, sob proposta do IGC e ITQB e seis “Bolsas Começar em Oeiras” repartidas por doze bolseiros, sob proposta do IGC, ITQB, IBET e do CEDOC - Laboratório Associado de Oeiras.---

-----Em dois mil e oito o IGC e o ITQB apresentaram uma candidatura conjunta para a Bolsa de Excelência. -----

-----A verba já despendida com o Programa é de trezentos e trinta mil euros. -----

-----Conforme consta do Regulamento de Atribuição de “Bolsas Científicas - Professor Doutor António Xavier”, aprovado em reunião de Assembleia Municipal de treze de Julho de dois mil e nove, publicado pelo Edital número trezentos e noventa e sete, de dois mil e nove, “o Programa deverá ser avaliado e revisto com uma periodicidade de três anos, sendo nessa altura introduzidas as alterações que forem consideradas pertinentes”. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----No âmbito da avaliação do programa é de salientar que os institutos participantes têm manifestado interesse na sua continuidade, pela mais-valia que este constitui para o seu trabalho e para o desenvolvimento da investigação em geral uma vez que viabiliza a vinda de cientistas visitantes, de grande prestígio internacional, de excepcional relevância, bem como a instalação e criação de um novo grupo de investigação, pelo que a sua continuidade é fundamental. -----

-----O Programa é enquadrado pelo Regulamento que carece de algumas alterações; quer

por ser necessário adaptar o programa à atual situação de contenção de despesa, quer pela melhor clarificação de alguns aspectos. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Nos termos das disposições conjugadas do artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b) e número seis, alínea a), do artigo quinquagésimo terceiro, alínea a), ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, de acordo com a competência prevista no artigo décimo terceiro, número um, alínea e), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, e em conformidade com o artigo centésimo décimo oitavo, número um, do Código do Procedimento Administrativo e do Preâmbulo do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas Científicas Professor Doutor António Xavier, publicado pelo Edital número trezentos e noventa e sete, de dois mil e nove. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, proponho ao Executivo Municipal que delibere:-----

----- - Aprovar a continuidade do programa de “Bolsas Científicas de Oeiras - Professor Doutor António Xavier”;-----

----- - Aprovar o projeto da terceira alteração ao Regulamento de atribuição de “Bolsas Científicas de Oeiras - Professor Doutor António Xavier”, conforme anexo três e submissão do mesmo a apreciação pública, nos termos do artigo centésimo décimo oitavo, número um, do Código do Procedimento Administrativo.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número dois, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e

quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

**25 - PROPOSTA Nº. 531/12 - DPMPC - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO DAFUNDO - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----As Associações de Bombeiros, pessoas coletivas sem fins lucrativos, desempenham uma relevante atividade social que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios.-----

-----O Município de Oeiras, atendendo ao fim social destas Associações e ao interesse municipal das suas atividades, tem o poder-dever de as apoiar, nomeadamente a um nível financeiro adequado. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A presente proposta surge na sequência do pedido efetuado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Dafundo, a coberto do registo de entrada número dezasseis mil quatrocentos e setenta, de dois mil e doze/CMO/E, de trinta de Abril de dois mil e doze, para aquisição de fardamento, no qual foi proferido despacho pelo ora signatário, em dois de Maio de dois mil e doze, no sentido de ser atribuído um subsídio àquela associação no montante de quatro mil euros.-----

-----O apoio do Município a atividades de interesse municipal, como é o presente caso, atendendo ao teor do artigo segundo, número um, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto, encontra-se previsto na Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, bem como no artigo trigésimo primeiro, número três, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de



Câmara Municipal  
de Oeiras

Agosto, tendo o valor atribuído previsão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e doze, sob a rubrica dois mil e quatro/cento e cinco mil e cinquenta e cinco.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A atribuição do presente subsídio encontra a sua sede legal na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, e nos artigos segundo, número um e trigésimo primeiro, número três, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, que definiu o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros, conjugados com os artigos décimo terceiro, número um, alínea j) e vigésimo quinto, alínea c), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que aprovou o Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as autarquias Locais.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto,-----

----- Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a atribuição de uma participação financeira à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Dafundo no valor de quatro mil euros.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**26 - PROPOSTA Nº. 532/12 - DH - VENDA DE FOGO MUNICIPAL SITO NA RUA ARTUR RIBEIRO, Nº. 83, 1º. ESQº., Bº. DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, CAXIAS, A TIAGO MIGUEL SANTOS MATOS FERNANDES: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No contexto da compra e venda de habitação social aos interessados e registados no âmbito do observatório, dos fogos construídos ao abrigo dos Programas de Habitação Social a

custos controlados, foi manifestado por Tiago Miguel Santos Matos Fernandes - registado no observatório sob o número cinco mil e trinta e sete, o interesse pela aquisição do fogo abaixo indicado.

-----Segundo - Análise:

-----Através da proposta de deliberação número setecentos e vinte e seis, aprovada na reunião de Câmara realizada no dia vinte e três de Junho de dois mil e dez, foi aprovada a lista ordenada de candidatos interessados na compra do fogo sito no Bairro Doutor Francisco Sá Carneiro, Rua Artur Ribeiro número oitenta e três, primeiro esquerdo, em Laveiras, Freguesia de Caxias.

-----Assim, de acordo com a informação mil oitocentos e vinte e cinco, de dois mil e onze, do Departamento de Habitação, o processo de aquisição do primeiro candidato foi anulado, tendo sido iniciados os procedimentos administrativos com o segundo candidato - Tiago Miguel Santos Matos Fernandes.

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

-----Artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, Regime Jurídico da Propriedade Resolúvel, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e sessenta e sete, de noventa e três, de sete de Maio e artigo centésimo quadragésimo segundo, número um, do Código do Procedimento Administrativo.

-----Quarto - Proposta:

-----Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a venda do fogo, ao agregado familiar de Tiago Miguel Santos Matos Fernandes, pelo preço de trinta e dois mil seiscentos e noventa e sete euros, correspondente ao valor de venda fixado pela Câmara Municipal de

Oeiras.” -----

----- II - O **Senhor Vereador Marcos Perestrello** referiu que no processo não estava digitalizada uma informação que era relevante para a proposta porque se estava a atribuir o fogo ao segundo classificado de uma lista, portanto, teria havido a eliminação do primeiro.-----

----- A informação que sustentava a eliminação devia estar junta ao processo e pediu que a proposta fosse votada na próxima reunião, após a leitura dessa informação. -----

----- O **arquiteto Nuno Freitas Lopes** explicou que a senhora que tinha ficado em primeiro lugar desistiu da compra da casa por razões de saúde, portanto, o segundo candidato apenas subiu a primeiro porque tinha havido uma desistência por razões de doença. -----

----- O **Senhor Vereador Marcos Perestrello** acrescentou que não estava a pôr em causa o motivo mas para a votação informada da proposta, achava que era conveniente que aquela informação constasse do processo. Concordou em votar a proposta mas ficou combinado que o arquiteto Nuno Freitas Lopes faria chegar essa informação a todos os Senhores Vereadores. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**27 - PROPOSTA Nº. 533/12 - DCT - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, APOIO LOGÍSTICO E RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS RELATIVO AO “COOLJAZZFEST” 2012:**-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Na sequência de um pedido dos promotores “K Live Experiences e Música no Coração” dirigido a este Município, a solicitar o apoio para o regresso do “CoolJazzFest” em exclusivo ao Município e reconhecendo o sucesso deste evento, a dimensão e impacto económico e cultural, considera-se ser de conceder uma participação financeira e apoio logístico à nona edição do “CoolJazzFest”. -----

----- Segundo - Análise:-----

-----A “K Live Experiences e Música no Coração”, através de e-mail de quinze de Novembro de dois mil e onze, solicitou ao Município de Oeiras o apoio logístico para a realização da nona edição do “CoolJazzFest”, com o seguinte cartaz:-----

-----“Sting” - vinte e nove de Junho - Estádio Municipal de Oeiras;-----

-----“Buena Vista Social Club e Michael Kiwanuka” - quatro de Julho - Jardins do Palácio Marquês de Pombal; -----

-----“Al Jarreau” - oito de Julho - Jardins do Palácio Marquês de Pombal;-----

-----“Lizz Wright e Raul Midon” - dezanove de Julho - Jardins do Palácio Marquês de Pombal; -----

-----“Pàblo Alboran e Carminho” - vinte e um de Julho - Jardins do Palácio Marquês de Pombal; -----

-----Pat Metheny - vinte e dois de Julho - Jardins do Palácio Marquês de Pombal. -----

-----Este festival de verão é um evento musical, com artistas de renome Internacional e Nacional, promovendo e divulgando o Município tanto turisticamente como culturalmente. Destinado ao público adulto, residente no Concelho e concelhos limítrofes, assim como turistas nacionais e estrangeiros, realizado desde dois mil e quatro nos Concelhos de Oeiras, Sintra, Mafra e Cascais, esteve três anos ausente do Concelho e este ano regressa em exclusivo a Oeiras.

-----Este ano ocorre em simultâneo o projeto “CoolJazz Talents”, que consiste num concurso de novas bandas na área do “Jazz”, com concertos gratuitos a decorrer no Porto de Recreio, em que o vencedor atuará na primeira parte de um dos concertos a realizar no “CoolJazzFest” dois mil e doze. -----

-----Concurso - sete e catorze de Julho - Porto de Recreio. -----

-----À “K Live Experiences e a Música no Coração” cabe toda a organização, coordenação e montagem e desmontagem do “CoolJazzFest” e “CoolJazzTalents”, como contratação, alimentação e transporte e alojamento dos artistas e “staff” convidados, aluguer de

palco, som, luz, geradores, “backline”, camarins, gestão e controlo da bilheteira e “seating”, garantir a segurança pública e privada dos espetáculos e, incluindo o controlo de circulação dentro do recinto e controlo de entradas, assegurar o barramento das zonas a não utilizar através de baias cedidas pela CMO, e garantir a presença dos Bombeiros, angariar patrocínios ao evento, assegurar a comunicação e promoção do evento, assegurar os seguros de responsabilidade civil e dos equipamentos contratados e pagamento da taxa da Sociedade Portuguesa de Autores. -----

----- Ao Município de Oeiras, os promotores solicitam apoio logístico diverso, como cedência de espaço, limpeza dos espaços, disponibilização de carrinhas de transporte de material, disponibilização de baias, cadeiras, colocação de caixotes de lixo e respetiva recolha, comunicação do evento nos meios disponíveis no Município, iluminação dos acessos públicos e eletricista de permanência, disponibilização do Palco do Município, articulação com as entidades Instituto Nacional de Administração, Associação Desportiva de Oeiras e Instituto Gulbenkian de Ciência, aquisição de geradores, wc's, produção e colocação de sinalética, Forças de Segurança Pública (Bombeiros, Polícia Municipal e Polícia de Segurança Pública). -----

----- As contrapartidas do Município garantidas pela promotora são de quarenta bilhetes por espetáculo (exceto no concerto de vinte e nove de Junho que serão disponibilizados sessenta convites), logótipo do Município em todos os materiais impressos e menção a Oeiras em toda a publicidade oficial do “CoolJazzFest”. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigos décimo terceiro, número um, alíneas e) e f), vigésimo, número dois, alínea g) e vigésimo primeiro, número dois, alínea b), “in fine”, todos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

----- Artigos quinquagésimo terceiro, número dois, alínea h), sexagésimo quarto, número quatro, alíneas a) e b) e número seis, alínea a) e sexagésimo sétimo, todos da Lei das Autarquias

Locais (doravante, LAL), aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugados com o artigo décimo primeiro, alínea d) e número dois, do artigo décimo segundo, da Lei das Finanças locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro.- -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar o seguinte: -

----- A atribuição de uma comparticipação financeira no valor de vinte e seis mil e quinhentos euros, a efetuar no mês de Julho, para colmatar alguns dos apoios solicitados não existentes no Município como geradores, Wc's portáteis, produção e colocação de sinalética, assegurar a presença de forças Policiais (Polícia Municipal, Polícia de Segurança Pública e Bombeiros), colocação do Palco do Município.-----

-----Entidades:-----

-----“K Live Experiences Unipessoal, Limitada” -----

-----E-----

-----Música no Coração - Sociedade Portuguesa de Entretenimento, Sociedade Unipessoal, Limitada. -----

----- Celebração de protocolo, conforme minuta que a seguir se transcreve, com a empresa de modo a estabelecer os termos do apoio concedido e responsabilizar plenamente a “K Live Experiences e Música no Coração” pela realização e sucesso da iniciativa.-----

-----Emissão das licenças camarárias necessárias e subsequente reconhecimento de isenção do pagamento das respetivas licenças, no valor total de dois mil trezentos e sessenta e seis euros e setenta céntimos, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea h) da LAL, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei



Câmara Municipal  
de Oeiras

número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugados com o artigo décimo primeiro, alínea d) e número dois, do artigo décimo segundo, da Lei das Finanças locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro. -----

----- - Apoiar logicamente o “CoolJazzFest”, de acordo com o seguinte: -----

----- a) Cedência dos espaços municipais para a realização dos sete espetáculos; -----

----- b) Autorização para usar os espaços exteriores (Abertura da rede de acesso aos Jardins, estacionamento) no Instituto Gulbenkian de Ciência; -----

----- c) Assegurar o seguro de responsabilidade civil e licenças camarárias (recinto, sinalética e ruído) com isenção de pagamento; -----

----- d) Cedência de plantas para decoração de palco; -----

----- e) Colocação de pontos de água junto aos bares; -----

----- f) Assegurar o seguro de responsabilidade civil e licenças camarárias (recinto, sinalética e ruído) com isenção de pagamento; -----

----- g) Apoiar a comunicação dos espetáculos através da disponibilização de quatro “outdoors”, rede de Mupis, totalizando sessenta posições, quatro painéis no centro histórico com o cartaz do festival, dezasseis telas no Concelho de Oeiras; -----

----- h) Venda de bilhetes na loja do Oeiras Parque através da ticketline, em que a receita reverte na totalidade para os promotores; -----

----- i) Divulgação do evento nos meios da CMO; -----

----- j) Garantir a presença de um eletricista de plantão nas montagens, eventos e desmontagem; -----

----- k) Iluminação dos caminhos pedonais e iluminação decorativa dos Jardins; -----

----- l) Disponibilização de barreiras metálicas (duzentas baias); -----

----- m) Disponibilização de vinte caixotes de lixo e recicláveis, assim como a manutenção e limpeza dos espaços; -----

-----n) Cedência de duzentas cadeiras para cada espetáculo;-----  
-----o) Disponibilização da casa do Morgadio para venda de bilhetes nos dias de espetáculo nos Jardins do Palácio Marquês de Pombal; -----  
-----p) Disponibilização de carrinhas com motorista para transbordo e empilhadora na montagem e desmontagem dos concertos;-----  
-----q) Autorização e vistoria para as montagens e bares e stands de apoio ao festival;----  
-----r) Articulação com o Instituto Gulbenkian de Ciência, para usar os caminhos de acesso ao muro que separa o IGC dos Jardins do Palácio Marquês de Pombal para a montagem do palco, som e luz e entrada dos artistas pelo estacionamento da Rua da Quinta Grande. E abertura do gradeamento nesse período;-----  
-----s) Articulação com o Instituto Nacional de Administração para usar o Palácio (cedência de seis salas para camarins e produção) e estacionamento; -----  
-----t) Autorização para usar estacionamento da Santa Casa da Misericórdia da Oeiras. ---  
----- Apoiar logisticamente o “CoolJazzTalents”, de acordo com o seguinte:-----  
-----a) Disponibilização de duas mesas e cinco cadeiras;-----  
-----b) Montagem e desmontagem de um estrado (cinco por cinco metros ou cinco por quatro vírgula quatro metros com zero vírgula oitenta metros de altura);-----  
-----c) Articulação com a Oeiras Viva para usar o espaço afeto aos mesmos;-----  
-----d) Promoção do concurso nos meios de comunicação da CM Oeiras; -----  
-----e) Apoiar a comunicação dos espetáculos através da disponibilização de painéis no centro histórico e telas no Concelho de Oeiras.” -----  
----- ----- “Protocolo de Colaboração para Realização do Evento-----  
----- ----- “CoolJazzFest” dois mil e doze-----

Entre: -----  
Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos

e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste ato representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, doravante designado abreviadamente por Município ou primeiro contraente,-----

E -----

“K Live Experiences”, pessoa coletiva número quinhentos e sete milhões vinte e seis mil novecentos e dezoito, registada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número dezasseis mil quatrocentos e vinte e sete, de vinte e cinco de Junho de dois mil e quatro, com sede na Rua do Flamingo, Lote três, Cascais, neste ato representada por Karla Duarte Campos Pinto, portadora do cartão do cidadão número dez milhões quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e sete, na qualidade de Sócia Gerente com poderes suficientes para outorgar o presente protocolo e Música no Coração, pessoa coletiva número quinhentos e dois milhões setecentos e quatro mil oitocentos e trinta e sete, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número mil quatrocentos e oito/cento e noventa e nove milhões novecentos e vinte mil duzentos e sete, com sede na Rua Viriato, vinte e cinco, quarto andar, Lisboa neste ato representada por Luís Manuel de Sá Montez, portador do cartão do cidadão número sete milhões oitocentos e oitenta e dois mil setecentos e três, na qualidade de Sócio Gerente com poderes suficientes para outorgar o presente protocolo, doravante designado abreviadamente por Segundos Contraentes,-----

E considerando que: -----

A realização de festivais de verão tem sido, nos últimos anos, um dos meios privilegiados para a divulgação do nosso País, assim como um meio para atrair um elevado número de pessoas a assistir a eventos de natureza cultural. -----

O “CoolJazzFest” consubstancia um evento de excelência, de inegável interesse turístico e

cultural para o Concelho dada a sua projeção nacional, que demonstra a sua consolidação, designadamente pelo facto de se tratar da nona edição. -----

Os promotores do evento vieram solicitar o apoio desta Autarquia para a sua realização, designadamente de natureza logística. -----

Atenta a sua natureza e peculiaridades, o evento evidencia uma indubitável capacidade de atração de diversos públicos e um elevado número de visitantes, notoriedade e impacto social. -----

O evento constitui, assim, um relevante meio de promoção turística do Concelho de Oeiras, revestindo igualmente um manifesto interesse no âmbito cultural e social, beneficiando os munícipes da realização de mais um evento de grande relevância e qualidade artística na área do Concelho, a que já se habituaram. -----

O apoio de iniciativas culturais, sócio recreativas, desportivas, turísticas e ambientais que revistam a natureza de interesse municipal constitui, não apenas uma atribuição dos municípios, mas também uma mais-valia para a população em geral. -----

Neste âmbito, o Município de Oeiras tem já uma vasta e reconhecida experiência na promoção, apoio e incentivo às mais diversas iniciativas, as quais lhe granjearam, não só a nível local mas igualmente a nível nacional e até internacional, o estatuto de concelho de excelência, ao possuir uma panóplia de atividades e eventos anuais diversificados, atrativos e de qualidade. -----

Os órgãos municipais são competentes para apoiar projetos e agentes ao nível cultural, sócio recreativo, desportivo, turístico e ambiental, cuja atividade revista interesse municipal, de acordo com o disposto nas alíneas e) e f), do número um, do artigo décimo terceiro, alíneas c), g) e h), do número dois, do artigo vigésimo, e alíneas b) e c), do número dois, do artigo vigésimo primeiro, todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. - -----

Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com

vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, conforme decorre das alíneas a) e b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

É celebrado o presente protocolo, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada em ..., titulada pela proposta número ..., de dois mil e doze, que se regerá pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre ambas as partes.-----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto -----

O presente protocolo tem como objeto a definição dos termos em que se concretizará a colaboração do Município relativamente à realização do evento designado “CoolJazzFest” dois mil e doze, pelos segundos contraentes, a que corresponde o cartaz enunciado no anexo primeiro ao presente protocolo e que dele faz parte integrante. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Data e localização -----

O evento de natureza musical referido na cláusula que antecede realizar-se-á no dia vinte e nove de Junho, no Estádio Municipal de Oeiras e nos dias quatro, oito, dezanove, vinte e um e vinte e dois de Julho, nos Jardins do Palácio do Marquês de Pombal. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Apoio financeiro -----

Um - O Município compromete-se a ceder aos segundos contraentes, a título de apoio financeiro à realização do evento, a quantia de vinte e seis mil e quinhentos euros, com compromisso número ..., datado de ..., de dois mil e doze. -----

Dois - O montante referido no número anterior será entregue no mês de Julho, à “K Live

Experiences Unipessoal, Limitada”, através de Transferência bancária. -----

-----Cláusula Quarta-----

----- Apoio logístico e de material -----

No âmbito da realização do evento, o Município compromete-se, ainda, a prestar apoio relativo a:-----

- a) Autorização de utilização dos locais identificados na cláusula segunda, nas datas determinadas;-----
- b) Assegurar o Seguro de responsabilidade civil e licenças camarárias (recinto, sinalética e ruído) com isenção de pagamento; -----
- c) Cedência de plantas para decoração de palco;-----
- d) Colocação de pontos de água junto aos bares; -----
- e) Apoiar a comunicação dos espetáculos através da disponibilização de quatro “outdoors”, rede de mupis, totalizando sessenta posições, quatro painéis no centro histórico com o cartaz do festival, dezasseis telas no concelho de Oeiras; -----
- f) Venda de bilhetes na loja do Oeiras Parque através da ticketline, em que a receita de bilheteira reverte na totalidade para os promotores; -----
- g) Divulgação do evento nos meios da CMO;-----
- h) Cedência de eletricista dentro das disponibilidades do Município nas montagens, eventos e desmontagem; -----
- i) Iluminação dos caminhos pedonais e iluminação decorativa dos Jardins; -----
- j) Disponibilização de barreiras metálicas (duzentas baias); -----
- k) Disponibilização de vinte caixotes de lixo e recicláveis, assim como a manutenção e limpeza dos espaços;-----
- l) Cedência de duzentas cadeiras para cada espetáculo;-----
- m) Disponibilização da casa do Morgadio para venda de bilhetes nos dias de espetáculo nos



Câmara Municipal  
de Oeiras

Jardins do Palácio Marquês de Pombal; -----  
n) Disponibilização de carrinhas com motorista para transbordo e empilhadora na montagem e desmontagem dos concertos; -----  
o) Autorização e vistoria para as montagens e bares e stands de apoio ao festival; -----  
p) Articulação com o Instituto Gulbenkian de Ciência para se usar os caminhos de acesso ao muro que separa o IGC dos Jardins do Palácio Marquês de Pombal para a montagem do palco, som e luz e entrada dos artistas pelo estacionamento da Rua da Quinta Grande, e abertura do gradeamento neste período; -----  
q) Articulação com o Instituto Nacional de Administração para se usar o Palácio (na cedência de seis salas para camarins e produção) e estacionamento; -----  
r) Autorização para usar estacionamento da Santa Casa da Misericórdia de Oeiras.-----

----- Cláusula Quinta -----

----- Contrapartidas -----

Os segundos contraentes assumem os seguintes compromissos, como contrapartida do apoio do Município: -----

a) Cedência de bilhetes (quarenta convites por concerto, exceto no dia vinte e nove de Junho que serão cinquenta convites); -----  
b) Publicitação dos apoios concedidos pelo Município, designadamente através da aposição da inclusão do logotipo nos suportes gráficos promocionais ou de divulgação do evento; -----  
c) Menção a Oeiras em toda a publicidade oficial do “CoolJazzFest”. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Deveres dos segundos contraentes -----

Constituem deveres especiais dos segundos contraentes: -----

a) Aplicar adequadamente os apoios atribuídos pelo Município; -----  
b) Apresentar no final da realização do evento um relatório no qual se explicitem os resultados

alcançados, incluindo o justificativo/comprovativo dos apoios concedidos pelo Município; -----  
c) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações e licenças administrativas às entidades competentes que sejam necessárias à realização do evento objeto do presente protocolo;-----  
d) Publicitar os apoios concedidos pelo Município, designadamente através da aposição da inclusão do logotipo nos suportes gráficos promocionais ou de divulgação do evento.-----

----- Cláusula Sétima -----

----- Incumprimento -----

Um - O incumprimento dos deveres previstos na cláusula anterior bem como das contrapartidas estabelecidas no presente protocolo, concede ao Município, o direito de resolver o mesmo, sem que os segundos contraentes tenham direito a qualquer tipo de indemnização. -----

Dois - A resolução do presente protocolo nos termos do número anterior determina a obrigatoriedade dos segundos contraentes procederem à devolução imediata dos montantes recebidos. - -----

Três - A resolução do protocolo deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção. -----

----- Cláusula Oitava -----

----- Compromisso Arbitral -----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quarto, alínea c), do Código Civil. -----

Dois - Caso se frustre a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e, subsidiariamente, na Lei sobre Arbitragem Voluntária, aprovada pela Lei número sessenta e três, de dois mil e onze, de catorze de Dezembro. -----

----- Cláusula Nona -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

-----Lacunas e alterações-----

Um - As lacunas às condições estabelecidas neste protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes.-----

Dois - Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes.-----

-----Cláusula Décima-----

-----Natureza do protocolo-----

As partes consideram que o presente protocolo reveste a natureza jus-administrativa.-----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Oeiras, ... de Maio de dois mil e doze.-----

Pelo Município de Oeiras, o Vice-Presidente da Câmara, Paulo Vistas -----

Pela "K Live Experiences", ...-----

Pela Música no Coração, ...-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**28 - PROPOSTA Nº. 534/12 - DGP - CELEBRAÇÃO DE ACORDO RELATIVO A CONTRATO  
DE ARRENDAMENTO E ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE USO PRIVATIVO DO  
EQUIPAMENTO SITO NO JARDIM DE PAÇO DE ARCOS: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- "Primeiro - Introdução: -----

----- Mediante Escritura Pública, realizada em vinte e um de Fevereiro de dois mil e três no âmbito do Programa Habitação Jovem nos Núcleos de Formação Histórica (desenvolvido pelo Departamento de Projetos Especiais), a presente Edilidade adquiriu o prédio sito na Rua Costa

Pinto, números cento e setenta e seis, cento e setenta e oito e cento e oitenta, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras com o número três mil trezentos e noventa e um da Freguesia de Paço de Arcos e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo trezentos e catorze da mesma Freguesia. -----

----- De acordo com o mencionado na informação número duzentos e oitenta e um, de dois mil e doze, do Departamento de Projetos Especiais/Núcleo de Reabilitação Urbana, para cumprimento do fim público que presidiu à sua aquisição (reabilitação para futura afetação a habitação jovem), o prédio acima identificado será brevemente objeto de profundas obras. -----

----- Para realização das obras mencionadas no parágrafo anterior, por razões de segurança e de operacionalidade, torna-se indispensável que o edifício a reabilitar permaneça devoluto enquanto as mesmas durarem. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- Aquando da aquisição do prédio melhor identificado no primeiro parágrafo, a loja à qual corresponde o número cento e oitenta, da Rua Costa Pinto encontrava-se onerada com um contrato de arrendamento celebrado com a Senhora Maria Rosa Jesus Soares, para instalação do estabelecimento de restauração denominado “O Bom Dia”. -----

----- Considerando a dimensão das obras a realizar, urge proceder à transferência do acima referido estabelecimento, sendo que esta deverá durar pelo período necessário à realização das obras de reabilitação do prédio em causa. -----

----- A presente Edilidade dispõe de um equipamento, sítio no Jardim de Paço de Arcos, que se encontra devoluto (trata-se do equipamento onde funcionou o restaurante com a firma “Tapas Bar” que foi objeto de concurso público, tendo o mesmo ficado deserto) e que reúne as condições necessárias para albergar um estabelecimento de restauração. -----

----- A acima identificada arrendatária concordou em transferir para aquele imóvel o seu estabelecimento comercial, enquanto estiverem a ser realizadas obras no prédio que atualmente



Câmara Municipal  
de Oeiras

ocupa. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Conforme já foi apontado, à data da aquisição do prédio, a loja à qual corresponde o número cento e oitenta, da Rua Costa Pinto encontrava-se onerada com um contrato de arrendamento que, nos termos do artigo milésimo quinquagésimo sétimo, do Código Civil, se transmitiu ao Município. -----

----- Uma vez que se trata de um contrato de direito privado (contrato de arrendamento), ao abrigo do artigo quadringentésimo sexto, número um do Código Civil, encontra-se na disponibilidade das partes modificarem, por mútuo acordo, o conteúdo dos contratos. -----

----- Assim sendo, por uma questão de segurança jurídica, deverá ser reduzido a escrito o acordo segundo o qual a presente Edilidade e a Senhora Maria Rosa Jesus Soares concordam na transferência do estabelecimento comercial de restauração com a firma “O Bom Dia”, para o equipamento da propriedade da primeira sito no Jardim de Paço de Arcos, pelo período que durarem as obras de recuperação do prédio melhor identificado no primeiro parágrafo da presente proposta. -----

----- Por outro lado, o equipamento sito no Jardim de Paço Arcos encontra-se implantado em prédio integrado no domínio público, pelo que, de acordo com o preceituado no artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei número duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de Agosto, o seu uso privativo poderá ser atribuído mediante licença ou concessão. -----

----- A ocupação pretendida é temporária - deverá apenas durar enquanto decorrerem as obras de reabilitação do prédio já referido - pelo que o título adequado será a licença, por se tratar de um título precário, não constitutivo de direitos (neste sentido se pronunciou o Professor Marcello Caetano no seu “Manual de Direito Administrativo”, páginas novecentos e trinta e oito e novecentos e trinta e nove).-----

----- O artigo vigésimo oitavo, número um do Decreto-Lei número duzentos e oitenta, de

dois mil e sete, de sete de Agosto determina que as licenças sejam conferidas por determinado período de tempo, sendo que, salvo estipulação em contrário fundamentada, não poderão ser prorrogadas.-----

-----Considerando que a realização de obras de reabilitação de um edifício antigo constitui uma operação suscetível de imprevistos, a licença de uso privativo deverá ser concedida por um prazo de um ano, o qual se renovará por períodos de seis meses.-----

-----Uma vez que se trata de transferência temporária por motivo que apenas pode ser imputado ao Município, deverá a arrendatária manter o pagamento da renda referente à loja número cento e oitenta, da Rua Costa Pinto, em Paço Arcos, no montante de noventa e um euros e setenta cêntimos.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Ante todo o exposto e nos termos da legislação já citada, bem como das alínea b) e d), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redação de lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, proponho a aprovação da celebração do Acordo e a atribuição da Licença de Uso Privativo, cujas minutas a seguir se transcrevem.” -----

----- “Acordo relativo a Contrato de Arrendamento -----

----- incidente sobre a loja com o número cento e oitenta, da -----

----- Rua Costa Pinto, em Paço Arcos -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta e quatro-quinhentos e um Oeiras, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Isaltino Afonso Morais, na qualidade de Senhorio, doravante designado por Município, -----

E -----

Maria Rosa Jesus Soares, casada, contribuinte fiscal número ..., portadora do bilhete de identidade/cartão do cidadão número ..., emitido em ..., residente em ..., na qualidade de arrendatária, doravante designada por Arrendatária-----

E considerando que: -----

Um - Mediante Escritura Pública, realizada em vinte e um de Fevereiro de dois mil e três, o Município adquiriu o prédio sito na Rua Costa Pinto, números cento e setenta e seis, cento e setenta e oito e cento e oitenta, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras com o número três mil trezentos e noventa e um, da Freguesia de Paço de Arcos e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo trezentos e catorze da mesma Freguesia; -----

Dois - Aquando da aquisição acima identificada, a loja à qual corresponde o número cento e oitenta da Rua Costa Pinto, encontrava-se onerada com um contrato de arrendamento, celebrado com Maria Rosa Jesus Soares para instalação do estabelecimento de restauração denominado “O Bom Dia”; -----

Três - De acordo com o preceituado pelo artigo milésimo quinquagésimo sétimo do Código Civil, o contrato de arrendamento referido no ponto anterior transmitiu-se ao Município; -----

Quatro - O Município pretende realizar obras de reabilitação no edifício melhor identificado no ponto um dos presentes considerandos;-----

Cinco - Por razões de operacionalidade e segurança, a realização das acima referidas obras é incompatível com a ocupação do edifício; -----

É livremente, de boa-fé e de acordo com a deliberação número ..., aprovada na reunião de Câmara havida no dia ..., celebrado o presente Acordo relativo a Contrato de Arrendamento, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

O Município e a Arrendatária acordam na transferência desta última, para o equipamento

pertencente ao primeiro, sítio no Jardim Municipal de Paço Arcos, pelo período de tempo necessário à conclusão das obras de reabilitação mencionadas nos pontos quatro e cinco dos considerandos.-----

----- Cláusula Segunda -----

Enquanto decorrer a ocupação do imóvel identificado na Cláusula anterior, mantém-se em vigor o contrato de arrendamento mencionado no ponto dois dos considerandos e a consequente obrigação de pagamento de renda, no montante de noventa e um euros e setenta cêntimos, atualizável anualmente de acordo com a lei em vigor e com o contrato de arrendamento. -----

----- Cláusula Quarta -----

Uma vez terminadas as obras de reabilitação indicadas nos pontos quatro e cinco dos considerandos, o Município compromete-se a informar a Arrendatária, com sessenta dias de antecedência, da data prevista para que esta volte a ocupar a loja número cento e oitenta da Rua Costa Pinto, em Paço Arcos.-----

----- Cláusula Quinta -----

Aquando da reocupação do imóvel reabilitado, haverá lugar a atualização da renda, nos termos da lei em vigor.-----

E para constar se lavrou o presente aditamento que vai ser assinado pelos outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

O Município de Oeiras está isento do pagamento de imposto de selo, nos termos do artigo sexto do respetivo código.-----

Feito em triplicado, em Oeiras, aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e doze.-----

O Primeiro Outorgante: ... -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

O Segundo Outorgante: ...-----

O Oficial Público do Primeiro Outorgante: ....” -----

----- “Licença de Uso Privativo -----

Pelo presente ato administrativo e nos termos do disposto na alínea b), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redação de lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e nos artigos vigésimo sétimo e vigésimo oitavo, do Decreto-Lei duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de Agosto, a Câmara Municipal de Oeiras, Órgão Executivo do Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, doravante denominada Câmara, deliberou atribuir licença de uso privativo à Senhora Maria Rosa Jesus Soares, contribuinte fiscal número ..., residente em .... -----

Um - A licença tem por fim exclusivo a instalação do estabelecimento de Restauração com a firma “O Bom Dia”, no equipamento municipal sito no Jardim Municipal de Paço Arcos, bem como a colocação de esplanada com cento e quinze metros quadrados, em conformidade com as duas plantas anexas à presente licença que da mesma fazem parte integrante. -----

Dois - Constituem deveres da titular da licença: -----

- a) Promover, a expensas suas, a elaboração de todos os estudos, projetos e soluções arquitetónicas necessários à adaptação do equipamento ao fim pretendido; -----
- b) Realizar, a expensas suas, todas as obras necessárias para adaptar o equipamento objeto da presente licença a estabelecimento de restauração; -----
- c) Manter o equipamento cedido, em perfeito estado de conservação, segurança e salubridade, e em conformidade com as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe efetuar, por sua conta e risco, todas as reparações e demais obras que se tornem necessárias; -----
- d) Cumprir integral e atempadamente a obrigação de remunerar o Município.-----

Três - O equipamento não poderá ser afeto a atividade ou finalidade diversa da prevista no ponto da presente licença, salvo prévia autorização expressa do Município.-----

Quatro - A titular da licença, fica adstrita ao pagamento de uma retribuição no montante de noventa e um euros e setenta cêntimos devida pela ocupação do espaço municipal já identificado; os pagamentos têm periodicidade mensal, sendo devidos ao dia um de cada mês e podendo ser pagos até ao dia oito sem qualquer ressarcimento; a partir desta data, será paga uma indemnização no valor de cinquenta por cento da remuneração. -----

Cinco - O incumprimento reiterado do previsto no número anterior determina a caducidade da presente licença.-----

Seis - Para efeitos do incumprimento reiterado previsto no número anterior, considera-se a omissão de pagamento da remuneração prevista no número quatro por três meses. -----

Sete - A licença é atribuída pelo prazo de um ano, findo o qual se renovará por períodos de seis meses.-----

Oito - A licença é intransmissível, seja a título gratuito ou oneroso, seja por ato entre vivos ou “mortis causa”, sem que o respetivo beneficiário obtenha prévia autorização escrita do Município para o efeito.”-----

-----II - **O Senhor Vereador Marcos Perestrello** referiu que numa das informações que sustentava a proposta, havia uma referência à eventual necessidade de serem feitas obras por conta do inquilino mas aquela situação não estava clara na minuta do contrato. Pelo que tinha percebido da minuta do contrato, o inquilino ficaria a pagar a mesma renda que pagava e parecia-lhe correto, mas achava que aquela situação deveria ficar mais clara. -----

-----O **Senhor Presidente** concordou, referindo que as obras deveriam ficar a expensas do inquilino. -----

-----O **Senhor Vereador Marcos Perestrello** considerava tudo correto mas achava que devia haver uma melhor clarificação na minuta do contrato sobre aqueles dois aspetos. O **Senhor**

**Presidente** disse que a Câmara aprovava a minuta do contrato mas aquele só poderia ser assinado com um aditamento relativamente à clarificação da renda e às obras que seriam a expensas do inquilino.-----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que, textualmente, estava escrito que “...uma vez que se trata de transferência temporária por motivo que apenas pode ser imputado ao Município, deverá a arrendatária manter o pagamento da renda referente à loja número cento e oitenta, da Rua Costa Pinto, em Paço Arcos, no montante de noventa e um euros e setenta cêntimos...”, o que era muito claro. **O Senhor Vereador Marcos Perestrello** disse que na sua opinião se deveria acrescentar “... não lhe sendo cobrada nova renda por esta instalação...”.-----

----- **O Senhor Presidente** concluiu que se deveria acrescentar esses aspetos numa adenda ao contrato.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Após esta votação entrou na sala o **Senhor Vereador Jorge Jacob**.-----

**29 - PROPOSTA Nº. 535/12 - DH - RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO  
ESPAÇO COMERCIAL SITO NA RUA AUGUSTO NOBRE, Nº. 6 A, Bº. ENCOSTA DA  
PORTELA, FREGUESIA DE CARNAXIDE, COM MANUEL ROGÉRIO DE SOUSA  
CARNEIRO:**-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através da carta, que deu entrada nesta Câmara Municipal sob o registo número oito mil trezentos e oitenta R doze, solicita Manuel Rogério de Sousa Carneiro, a rescisão do contrato de arrendamento relativo à fração, propriedade do Município de Oeiras, sita na Rua Augusto Nobre, número seis A, Bairro Encosta da Portela, Freguesia de Carnaxide, celebrado entre o arrendatário supraidentificado e o Município de Oeiras, por meio de contrato de arrendamento, celebrado no dia cinco de Junho de mil novecentos e noventa e sete, fundamentando o seu

pedido, invocando razões de saúde e questões económicas.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Atendendo não só à fundamentação apresentada, mas também à atual conjetura económica do País a petição merece deferimento.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico nas seguintes disposições legais: -----

-----Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro (competência da Câmara Municipal na alienação ou oneração de bens imóveis de valor até mil vezes o índice cem das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública), conjugada com a Portaria mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro; -----

-----Artigos milésimo centésimo décimo, número um, do Código Civil, aplicável por remissão do artigo ducentésimo octogésimo, número três do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Em face do exposto, proponho que esta Câmara Municipal delibere: -----

-----Autorizar a rescisão do contrato de arrendamento celebrado, em sete de Junho de mil novecentos e noventa e sete, entre o Município de Oeiras e Manuel Rogério de Sousa Carneiro, com efeitos a trinta e um de Maio corrente;-----

-----Comunicar a deliberação tomada não só ao requerente, como ao Núcleo de Receita/Divisão de Gestão Financeira e Serviço de Notariado Privativo/Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**30 - PROPOSTA Nº. 536/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA DR. VÍTOR SÁ**

**MACHADO, Nº. 8, 3º. D, NO Bº. PÁTEO DOS CAVALEIROS, A FLÁVIO BRITO AMADO: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Introdução: -----

----- Um - Flávio Brito Amado, foi realojado no agregado familiar do pai, Andoleto Amado, no fogo supramencionado; -----

----- Dois - Em dois mil e onze, Andoleto Amado assinou com esta Edilidade um acordo de revogação; -----

----- Três - Flávio Brito Amado foi o único elemento que permaneceu a residir no fogo. ---

----- Análise:-----

----- Considerando a alteração da composição deste agregado familiar com a assinatura do acordo de revogação com Andoleto Amado, e considerando do ponto de vista social, julgamos que será de atribuir o fogo municipal a Flávio Brito Amado (informação número mil cento e setenta e quatro, de dois mil e doze, do Departamento de Habitação).-----

----- Fundamentação Legal e/ou regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com a Portaria número mil cento e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro. --

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes identificados e dos despachos exarados, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere sobre:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Um, sito no Bairro Páteo dos Cavaleiros, Rua Doutor Vítor Sá Machado, número oito, terceiro D, a Flávio Brito Amado; -----

----- Dois - Aplicação da renda mensal em trinta e oito euros e oitenta cêntimos. -----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**31 - PROPOSTA Nº. 537/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA VASCO DA GAMA FERNANDES, Nº. 4-A, Bº. DO POMBAL, A MARIA ADELAIDE LOPES CARDOSO RAMOS:** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Maria Adelaide Lopes Cardoso Ramos, cujo agregado familiar é apenas constituído pela própria, efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional, económica e ao seu estado de saúde. -----

-----Análise: -----

-----A situação foi avaliada através de visita domiciliária a vinte e oito de Novembro de dois mil e onze, conforme informação constante do processo.-----

-----Atendendo a grave situação desta isolada foi ainda elaborada Informação Técnica a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal.-----

-----Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este isolado, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social.-----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois de onze de Janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro. -----

-----Proposta: -----

-----Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o

Executivo Municipal delibere sobre: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Zero sito na Rua Vasco da Gama Fernandes, número quatro A, Bairro Pombal, a Maria Adelaide Lopes Cardoso Ramos;-----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de cinco euros e dezasseis cêntimos, com entrada em vigor a um de Julho de dois mil e doze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pelarequerente.-----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**32 - PROPOSTA Nº. 538/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA CONDE DE RIO MAIOR, Nº. 59, R/C ESQº., NO Bº. ALTO DA LOBA, A ZACARIAS TAVARES SANTOS: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- De acordo com o exposto na informação dois mil novecentos e noventa e três, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação, o titular do fogo acima referido faleceu, mantendo-se a residir no mesmo Zacarias Tavares Santos.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- O agregado que se mantém a residir no fogo, constituído apenas pelo isolado, apresenta fragilidade económica, situação que inviabilizará a resolução da sua situação habitacional no mercado de arrendamento privado, razão pela qual, se justifica a atribuição de um fogo municipal. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que aprovou a Lei das Autarquias Locais conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de

Dezembro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

-----A atribuição do fogo T Dois em referência, reajustando-se o isolado para fogo de tipologia adequada (T Um), logo que haja disponibilidade, mantendo-se o valor da renda fixado em quarenta e oito euros e um cêntimo, de acordo com os rendimentos apresentados pelo próprio; -----

-----A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**33 - PROPOSTA Nº. 539/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA DR. OLIVEIRA MARTINS, Nº. 38, 1º. D, Bº. MOINHO DAS ROLAS, AO AGREGADO FAMILIAR DE JOSÉ MANUEL DE MELO TRINDADE: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----José Manuel de Melo Trindade, cujo agregado familiar atual é constituído por casal mais três filhos (um masculino e dois femininos), efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional e económica. -----

-----Análise: -----

-----A situação foi avaliada através de visita domiciliária realizada a cinco de Agosto de dois mil e dez, conforme informação constante do processo. -----

-----Nesta conformidade, foi elaborada Informação Técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

-----Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de

renda social.-----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois de onze de Janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro.-----

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Três sito na Rua Doutor Oliveira Martins, número trinta e oito, primeiro D, Moinho das Rolas, ao agregado familiar de José Manuel de Melo Trindade; --

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos, com entrada em vigor a um de Julho de dois mil e doze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pelo requerente. -----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**34 - PROPOSTA Nº. 540/12 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À CRESCERSER - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA OS DIREITOS DOS MENORES E DA FAMÍLIA/CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO “CASA DO PARQUE”:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Centro de Acolhimento Temporário Casa do Parque é uma IPSS, pertencente à CrescerSer - Associação Portuguesa para os Direitos dos Menores e da Família, que tem por objetivo acolher crianças com idades entre os zero e os doze anos, desprovidas de um meio

familiar adequado e equilibrado, vítimas de negligência, abandono, maus tratos físicos e psicológicos. A sua implementação deve-se a uma conjugação de esforços entre o Município de Oeiras e a Associação acima referida, continuando a edilidade a manter um apoio permanente em diversas vertentes. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Desde dois mil e quatro, que vem sendo atribuído um subsídio para apoio à frequência de aulas de natação de um grupo de crianças aqui acolhidas, na Piscina Municipal da Outurela/Portela (atribuído duas vezes por ano, de acordo com a organização da Piscina por épocas). -----

-----Desde dois mil e nove, que este subsídio vem sendo atribuído com carácter anual, considerando o orçamento enviado pela Piscina referente aos meses de Janeiro a Junho e uma estimativa relativamente aos meses de Setembro a Dezembro (conforme informação número quarenta e um, de dois mil e dez, da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude - Ação Social). -

-----Assim, e considerando a manutenção do apoio a esta Instituição e o envio de novo pedido para este ano, propõe-se a atribuição de subsídio relativo à frequência durante o ano inteiro (Janeiro a Dezembro de dois mil e doze, correspondendo a mensalidades, monitoragem, inscrições e seguro). -----

-----Relativamente ao Projeto Partilhar, Ouvir e Refletir (POR), este surgiu como forma de proporcionar um desenvolvimento seguro e harmonioso às crianças acolhidas nesta Instituição. -----

-----Foi implementado em Fevereiro de dois mil e dez e a sua concretização tem por base a consciencialização das crianças acolhidas quanto aos Direitos patentes na Convenção sobre os Direitos das Crianças, concretamente o Direito à Palavra e Participação. Neste âmbito, foi concretizada uma metodologia de ensino inovadora o “Movimento da Escola Moderna”, de maneira a privilegiar valores humanos de justiça, reciprocidade e solidariedade, levando à



## Câmara Municipal de Oeiras

consciencialização de valores democráticos.-----

----- No relatório remetido pela Casa do Parque a respeito do Projeto POR, é evidenciado como aspeto relevante da implementação desta metodologia, a criação de uma dinâmica que possibilitou que as crianças, juntamente com adulto de referência, organizassem e participassem de forma ativa na organização da casa. Todas as crianças tiveram direito a participar e a negociar entre eles os diferentes problemas com que se confrontaram, ajudando-os a saber ouvir, participar e refletir em grupo sobre as suas vivências/problemas e a procurar as possíveis soluções. -----

----- Em dois mil e onze, foram abrangidas vinte e duas crianças, e apesar do Centro acolher apenas catorze crianças, foram concretizados os projetos de vida de oito crianças. -----

----- O POR decorre diariamente, nas instalações da Casa do Parque, entre as dezoito horas e trinta minutos e as vinte e uma horas, realizando-se reuniões diárias e reuniões mais formais à sexta-feira, onde as crianças, em conjunto com a Educadora de Infância responsável pelo projeto, debatem e partilham ideias e propostas. -----

----- À semelhança do ano anterior, a Casa do Parque vem, uma vez mais, solicitar o apoio do Município de Oeiras, de forma a garantir a continuidade deste Projeto, que tem tido um papel crucial no desenvolvimento pessoal das crianças acolhidas.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Estas comparticipações financeiras enquadram-se nas competências da Autarquia, em matéria de apoio a atividades de interesse municipal de natureza social (conforme o previsto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número três, ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal aprove a atribuição de uma comparticipação financeira à CrescerSer - Associação Portuguesa para os Direitos dos Menores e da Família/Centro de Acolhimento Temporário “Casa do Parque”, no montante global de três mil cento e cinquenta e cinco euros e trinta céntimos, para apoio às aulas de natação e à continuidade do Projeto POR.-----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de Setembro.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**35 - PROPOSTA Nº. 541/12 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APOIO AO TRABALHO DESENVOLVIDO PELA EQUIPA DE INTERVENÇÃO DIRETA DO INSTITUTO PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA E COMPORTAMENTOS COMPULSIVOS:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Instituto para a Prevenção e Tratamento da Dependência Química e Comportamentos Compulsivos (IDEQ) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que iniciou a sua atividade com o objetivo de intervir junto da população toxicodependente /alcoólicos e suas famílias, através da Equipa de Intervenção Direta. Desde o ano dois mil e oito, esta equipa alargou o seu âmbito de intervenção à população sem-abrigo do Concelho de Oeiras.

-----Segundo - Análise: -----

-----No ano dois mil e onze foram acompanhados cento e cinquenta e cinco toxicodependentes/alcoólicos e sem abrigo, num total de mil oitocentos e quarenta acompanhamentos, dos quais cento e trinta e três (oitenta e seis por cento) são do sexo masculino e vinte e dois (catorze por cento) são do sexo feminino. No que se refere à faixa etária, a grande

maioria encontra-se distribuída entre os trinta e os cinquenta e nove anos. De salientar que dezassete por cento desta população não tem nacionalidade portuguesa, encontrando-se na sua maioria em situação ilegal. Em relação à localização da população, Oeiras é a Freguesia com mais utentes (trinta e cinco), seguida de Algés (vinte e dois). Nas Freguesias de Paço de Arcos e Carnaxide estão sinalizadas vinte e dezasseis pessoas respetivamente e as restantes Freguesias encontram-se equilibradas, sendo a Freguesia de Queijas a menos significativa (três situações). --

----- No âmbito do protocolo estabelecido, em mil novecentos e noventa e sete, com o Município de Oeiras, o IDEQ tem, ainda, colaborado com a Autarquia, nomeadamente no Gabinete de Atendimento a Jovens de Oeiras (disponibilizando um técnico/psicólogo meio dia por semana), e mais recentemente, no Núcleo de Planeamento e Intervenção com Pessoas Sem-Abrigo de Oeiras (NPISA/Oeiras), integrando igualmente, a Comissão Social de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, no âmbito da Rede Social de Oeiras. -----

----- Encontra-se ainda prevista, para o presente ano, a entrada em funcionamento de uma Casa de Transição para Pessoas em Situação de Sem-Abrigo, denominada “Casa dos Corações”, a qual virá a ser gerida pelo IDEQ. Este equipamento localizar-se-á num espaço municipal com tipologia T Cinco, localizado na Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, no Bairro dos Corações, encontrando-se a decorrer obras de adaptação e melhoramento por parte do Departamento de Habitação da CMO. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com os artigos décimo terceiro, número um, alínea g) e vigésimo segundo, alínea g), ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro. -----

-----Artigos quinto e nono, da Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro. - -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede, e tendo em consideração o trabalho exemplar que o Instituto para a Prevenção e Tratamento da Dependência Química e Comportamentos Compulsivos desenvolve junto da população toxicodependente/alcoólicos e suas famílias e da população sem-abrigo, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a atribuição de subsídio, no valor de treze mil e quinhentos euros, destinado a apoiar as atividades em desenvolvimento, pela Equipa de Intervenção Direta, conforme supramencionado. -----

-----Mais se informa que o valor atribuído em dois mil e onze foi de quinze mil euros.-----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de Setembro.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

### **36 - PROPOSTA Nº. 542/12 - DCT - REVISÃO DO PROTOCOLO COM A ORQUESTRA DE CÂMARA DE CASCAIS E OEIRAS: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito do Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Oeiras, a Câmara Municipal de Cascais e a Orquestra de Câmara de Cascais e Oeiras em dezanove de Outubro de dois mil, com a última revisão do mesmo realizada em vinte de Outubro de dois mil e nove, esta Autarquia beneficia de doze concertos com o núcleo permanente da orquestra, dois concertos com formação alargada, dezoito recitais e dez concertos didáticos, a realizar em cada ano civil. --

-----Segundo - Análise: -----

-----Considerando que:-----

-----Nos termos do parágrafo terceiro da Cláusula Segunda do Protocolo celebrado, os

Municípios de Oeiras e Cascais se comprometeram a atribuir, cada uma delas, à OCCO um subsídio anual de quinze milhões de escudos, cerca de setenta e cinco mil euros, a ser atualizado em cada ano de acordo com a taxa oficial de inflação, sem habitação, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística e relativa ao ano anterior.-----

----- Em vinte e oito de Abril de dois mil e cinco, foi rubricada a primeira alteração ao protocolo inicial, que assentou na necessidade de aumentar o número de músicos fixos da OCCO para além de permitir maior incremento da atividade. Para o efeito, foi aprovado o pagamento de cento e dez mil euros à OCCO, a ser atualizado em cada ano de acordo com a taxa oficial de inflação, sem habitação, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística e relativa ao ano anterior.-----

----- Em Abril de dois mil e nove o Executivo aprovou nova atualização financeira através da atribuição de uma comparticipação no valor de cento e cinquenta mil euros, valor idêntico ao atribuído pela Câmara Municipal de Cascais à OCCO, a ser atualizado em cada ano de acordo com a taxa oficial de inflação, sem habitação, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística e relativa ao ano anterior.-----

----- Considerando ainda que:-----

----- Em dois mil e onze a comparticipação atribuída à Orquestra de Câmara de Cascais e Oeiras foi no valor de cento e cinquenta e dois mil e cem euros e que a taxa de inflação registada foi de três vírgula setenta e dois por cento, caberá à Câmara Municipal de Oeiras atribuir à Orquestra de Câmara de Cascais e Oeiras uma comparticipação financeira no valor de cento e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito euros e doze cêntimos: cento e cinquenta e dois mil e cem euros (valor atribuído em dois mil e onze) acrescido de cinco mil seiscentos e cinquenta e oito euros e doze cêntimos (três vírgula setenta e dois por cento da taxa de inflação).-----

----- Tendo em conta a atual conjuntura económica, transversal também ao meio cultural, é intenção da Câmara Municipal de Oeiras proceder, já no corrente ano, à revisão do Protocolo

em vigor, e que tal pretensão foi já comunicada à Orquestra de Câmara de Cascais e Oeiras.-----

-----Perante o exposto, deverá esta Autarquia equacionar possível revisão do Protocolo em análise, concretamente:-----

-----Proceder à redução de vinte por cento relativamente à comparticipação financeira atribuída em dois mil e onze, atribuindo a verba de cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta euros em vez de cento e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito euros e doze cêntimos;

-----Retirar, na cláusula segunda do referido protocolo, o parágrafo terceiro “o qual será atualizado em cada ano de acordo com a taxa oficial de inflação, sem habitação, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística e relativa ao ano anterior”, o que permitirá manter uma comparticipação anual fixa até oportuna reavaliação, caso se verifique condições económicas favoráveis e/ou a reavaliação se venha a justificar por qualquer outro motivo relevante.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos sexagésimo quarto, número quatro, alínea b) e sexagésimo sétimo, ambos da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugados com os artigos décimo, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alínea g), ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. - -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a revisão do protocolo vigente, mediante a introdução das seguintes alterações: -----

-----Que para o corrente ano, a comparticipação financeira a atribuir à OCCO seja no valor de cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta euros, pagas em duas prestações anuais, cada uma no valor de sessenta mil oitocentos e quarenta euros; -----

----- A exclusão, na cláusula segunda do referido protocolo, do parágrafo terceiro “o qual será atualizado em cada ano de acordo com a taxa oficial de inflação, sem habitação, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística e relativa ao ano anterior”, o que permitirá manter uma participação anual fixa até oportuna reavaliação, caso se verifique condições económicas favoráveis e/ou a reavaliação se venha a justificar por qualquer outro motivo relevante.”-----

----- II - Acerca desta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** começou por dizer que a redução de vinte por cento no valor do subsídio a atribuir a esta orquestra e a retirada do ponto que previa a sua atualização em função da inflação era mais um passo no sentido da asfixia das atividades culturais. O protocolo anterior previa a atualização anual em conformidade com a inflação e, neste momento, esse era também um aspeto a ser retirado, o que, juntamente com a redução do subsídio a atribuir, constituía uma restrição ao funcionamento dos agentes culturais, com a qual não estava de acordo por lhe parecer que não se justificava, tendo em atenção as informações de que dispunha, prestadas na Câmara, de que as receitas não tinham sido inferiores às previstas e às correspondentes, interrompendo o **Senhor Presidente** para questionar quais receitas, respondendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que na última reunião houve uma discussão sobre os fundos disponíveis e a antecipação de receitas a cobrar até ao fim do ano, argumentando o **Senhor Presidente** que isso não era verdade, porque uma coisa era a Derrama manter-se a um determinado nível, observando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que não estava a analisar a Derrama, mas a Lei dos Compromissos, volvendo o **Senhor Presidente** que no primeiro semestre havia uma entrada de fluxos financeiros que não era constante durante o ano e se havia uma redução significativa, tinha que se reduzir em tudo, não sendo apenas neste caso concreto, porque não implicava só a Câmara de Oeiras, também implicava a Câmara de Cascais, perguntando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que reflexos é que esta medida tinha na continuidade desta orquestra, retorquindo o **Senhor Presidente** que não tinha reflexos nenhum, o que tinha era que poupar como Oeiras poupava, porque todos tinham que fazer

sacrifícios, mas a orquestra mantinha-se na mesma, só que a Câmara Municipal tinha que ter critérios porque se baixava a uns também tinha que se baixar a outros e a verdade é que os concertos no Concelho eram gratuitos, mas a orquestra também tinha que começar a cobrar quando fosse atuar fora de Oeiras e Cascais, frisando o **Senhor Vereador Amílcar** que isso não estava em causa, pretendia que não se pusesse em causa a própria existência da orquestra, temendo que sim, visto que a redução este ano era muito significativa e para o ano ainda será maior, porque a condição de haver uma atualização, em função do índice da inflação, foi eliminada. - -----

-----III - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

**37 - PROPOSTA Nº. 543/12 - DRH - PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 14/11, INSTAURADO A LUÍS MANUEL DOMINGUES BERNARDINO: -----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência da instauração de processo disciplinar, por violação do dever de assiduidade, no âmbito do qual é arguido o trabalhador Luís Manuel Domingues Bernardino, visou-se averiguar os factos relatados pelo Senhor Coordenador Técnico Augusto Ramalho.-----

-----A participação relata ausências do trabalhador em questão, no decurso do ano de dois mil e onze, tendo acumulado à data da instauração do processo, sem motivo justificativo, um total de dezanove dias de faltas injustificadas interpoladas.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Remetemos nesta parte para o relatório final do processo disciplinar em causa.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----No que respeita ao enquadramento legal, atenderá ao seguinte diploma: -----

-----Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro, que aprova o



Câmara Municipal  
de Oeiras

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.-----

----- Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redação dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se, nos termos do artigo quinquagésimo quinto do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro, a aplicação de pena disciplinar, decorrente da instauração de processo disciplinar.-----

----- A Câmara Municipal é o Órgão Municipal competente para deliberar sobre esta matéria, nos termos do número quatro, do artigo décimo quarto, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.-----

----- Tratando-se da apreciação de comportamentos de uma pessoa, ao abrigo do número três, do artigo nonagésimo, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a decisão é tomada pelo Executivo, por escrutínio secreto.

----- Assim, nos termos do artigo vigésimo do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro, proponho que seja aplicada ao arguido Luís Manuel Domingues Bernardino número mecanográfico três mil oitocentos e sessenta e nove, como sanção adequada ao caso concreto, a pena de suspensão, pelo período de sessenta dias, prevista nos termos da alínea c), do artigo nono, conjugado com o número quatro, do artigo décimo, ambos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas. -----

----- Mais se propõe que a pena acima identificada seja suspensa pelo período de seis meses, de acordo com o disposto no número um, do artigo vigésimo quinto, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, em concordância e conformidade com o constante no relatório final do processo.” -----

-----II - Submetida a proposta a votação, através de escrutínio secreto em que se verificaram sete votos a favor e duas abstenções, foi a mesma aprovada por maioria. -----

**38 - PROPOSTA Nº. 544/12 - DRH - PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 20/11, INSTAURADO A JOSÉ ARMINDO MARTINS ROSA: -----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência da instauração de processo disciplinar, por violação do dever de assiduidade, no âmbito do qual é arguido o trabalhador José Armindo Martins Rosa, visou-se averiguar os factos relatados pela Senhora Chefe de Divisão, doutora Ana Ribeiro. -----

-----A participação relata ausências do trabalhador em questão, no decurso do ano de dois mil e onze, tendo acumulado à data da instauração do processo, sem motivo justificativo, um total de catorze dias de faltas injustificadas interpoladas.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Remetemos nesta parte para o relatório final do processo disciplinar em causa.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----No que respeita ao enquadramento legal, atenderá ao seguinte diploma: -----

-----Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro, que aprova o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas. -----

-----Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redação dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se, nos termos do artigo quinquagésimo quinto do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro, a aplicação de pena disciplinar, decorrente da instauração de processo disciplinar. -----

----- A Câmara Municipal é o Órgão Municipal competente para deliberar sobre esta matéria, nos termos do número quatro, do artigo décimo quarto, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.-----

----- Tratando-se da apreciação de comportamentos de uma pessoa, ao abrigo do número três, do artigo nonagésimo da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a decisão é tomada pelo Executivo, por escrutínio secreto.

----- Assim, nos termos do artigo vigésimo, do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro, proponho que seja aplicada ao arguido José Armindo Martins Rosa, número mecanográfico cinco mil quinhentos e sessenta e dois, como sanção adequada ao caso concreto, a pena de multa, no valor de noventa e sete euros, correspondente a seis remunerações diárias, prevista na alínea b), do número um, do artigo nono, caracterizada no número dois, do artigo décimo, ambos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.-----

----- Mais se propõe que a pena acima identificada seja suspensa pelo período de seis meses, de acordo com o disposto nos números um e dois, do artigo vigésimo quinto, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, em concordância e conformidade com o constante no relatório final do processo.” -----

----- II - Submetida a proposta a votação, através de escrutínio secreto em que se verificaram sete votos a favor e duas abstenções, foi a mesma aprovada por maioria. -----

**39 - PROPOSTA Nº. 545/12 - DRH - PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 21/11, INSTAURADO A ANA CRISTINA BACELO PAIAS: -----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Na sequência da instauração de processo disciplinar, por violação do dever de zelo,

no âmbito do qual é arguida a Agente Ana Cristina Bacelo Paias, visou-se averiguar eventuais responsabilidades relatadas. -----

-----A participação relata factos ocorridos com a Agente Ana Cristina Bacelo Paias, que ao efetuar manobra de marcha atrás, no parqueamento interno do edifício da Polícia Municipal, embateu com uma viatura de serviço num pilar do mesmo, causando danos no veículo. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Remetemos nesta parte para o relatório final do processo disciplinar em causa. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----No que respeita ao enquadramento legal, atenderá ao seguinte diploma: -----

-----Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro, que aprova o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas. -----

-----Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redação dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se, nos termos do artigo quinquagésimo quinto do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro, a aplicação de pena disciplinar, decorrente da instauração de processo disciplinar. -----

-----A Câmara Municipal é o Órgão Municipal competente para deliberar sobre esta matéria, nos termos do número quatro, do artigo décimo quarto do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas. -----

-----Tratando-se da apreciação de comportamentos de uma pessoa, ao abrigo do número três, do artigo nonagésimo, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a decisão é tomada pelo Executivo, por escrutínio secreto.



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Assim, nos termos do artigo vigésimo do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro, proponho que seja aplicada à arguida Ana Cristina Bacelo Paias, com número mecanográfico quatro mil quinhentos e doze, como sanção adequada ao caso concreto, a pena disciplinar de repreensão escrita, prevista na alínea a), do número um, do artigo nono, caracterizada no número um, do artigo décimo, ambos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, em concordância e conformidade com o constante no relatório final do processo.-----

----- Mais se propõe que a pena acima identificada seja suspensa pelo período de seis meses, por se encontrarem preenchidos os requisitos constantes do artigo vigésimo quinto do Estatuto Disciplinar.”-----

----- II - Submetida a proposta a votação, através de escrutínio secreto em que se verificaram sete votos a favor e duas abstenções, foi a mesma aprovada por maioria. -----

**40 - PROPOSTA N°. 546/12 - DRH - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - MONITOR NO ÂMBITO DO PROJETO «JOVENS EM MOVIMENTO - CAMPANHA DE VERÃO 2012»:-----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Antecedentes fácticos: -----

----- -Pela informação número setenta e sete, de dois mil e doze, do Departamento de Ambiente e Equipamento, o Departamento de Ambiente e Equipamento - Núcleo de Sensibilização e Promoção Ambiental solicita a aquisição de serviços, na modalidade de avença, com uma pessoas singular, para enquadrar, desenvolver e acompanhar técnica e pedagogicamente as atividades relativas ao Projeto «Jovens em Movimento- Campanha de Verão dois mil e doze», nos meses de Junho a Agosto; -----

-----As atividades a desenvolver pelo monitor consistirão na coordenação, acompanhamento e gestão de equipas no âmbito do projeto, nos meses de Junho, Julho e Agosto;

-----A entidade, para desenvolver as atividades pedagógicas, proposta pelo serviço requisitante é a Senhora Teresa Margarida Ricardo Nobre Pregueiro;-----

-----O preço total desta aquisição de serviços rondará os três mil setecentos e cinquenta euros correspondendo ao preço mensal de mil duzentos e cinquenta euros; -----

-----O valor estimado da aquisição de serviços anteriormente referenciada está cabimentado na rubrica zero um zero um zero sete, conforme ficha de cabimento; -----

-----A fundamentação da necessidade destas aquisições de serviços consta da informação número setenta e sete, de dois mil e doze, do Departamento de Ambiente e Equipamento;-----

-----O procedimento pré-contratual da aquisição de serviço acima descrita será o ajuste direto simplificado, atendendo ao valor do contrato, nos termos dos artigos décimo sexto, número um, a) e número dois, alínea e), trigésimo sexto, número um, trigésimo oitavo, quadragésimo, número um, alínea a), in fine, e centésimo vigésimo oitavo, todos do Código dos Contratos Públicos (abreviadamente identificado por “CCP”), conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por força do disposto no artigo décimo quarto, número um, alínea f), in fine do preâmbulo do CCP. -----

-----A aquisição de serviços anteriormente identificada é reconduzível na modalidade de contrato de avença, dado que, por um lado visa prestações sucessivas no exercício da profissão liberal, conforme tabela de atividades do artigo centésimo quinquagésimo primeiro, do CIRS, bem como implica uma prestação certa mensal, típica de um contrato de avença; -----

-----No ano de dois mil e onze o Município não celebrou qualquer contrato de aquisição



Câmara Municipal  
de Oeiras

de serviços com a prestadora anteriormente identificada.-----

----- Dos pressupostos fácticos da celebração de contratos de avença: -----

----- -O trabalho a prestar pela prestadora de serviços não reveste a natureza de trabalho subordinado, atendendo ao explanado na informação número setenta e sete, de dois mil e doze, do Departamento de Ambiente e Equipamento, em concreto, por a prestadora não estar sujeita às condições em que se encontra organizada a atividade laboral, designadamente, horário de trabalho, existência de controlo externo do modo da prestação, obediência a ordens, ou sujeição à disciplina; -----

----- -A prestadora de serviços comprovou ter a sua situação contributiva regularizada junto das finanças e da segurança social; -----

----- -A celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, é obrigatoriamente precedida de parecer prévio por parte do Executivo Municipal, nos termos da legislação em vigor.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Nos termos do número sete, do artigo trigésimo quinto, da LVCR «o contrato de avença tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de sessenta dias e sem obrigação de indemnizar».-----

----- Mais preconiza o número dois, do artigo trigésimo quinto da LVCR, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente se verificarem os seguintes requisitos: -----

----- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

----- b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

-----c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----

-----A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze (doravante identificada por “LOE dois mil e doze”), à semelhança da LOE dois mil e onze, consagra a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo, nos casos de celebração ou de renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença. -----

-----O parecer prévio vinculativo favorável, cujos termos e respetiva tramitação serão objeto de concretização por meio de portaria do membro do Governo, depende da: -----

-----a) Verificação do disposto no número quatro, do artigo trigésimo quinto da LVCR, isto é, de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, a qual apenas será exigível com a entrada em vigor de portaria específica que regulamente os termos e condições do procedimento prévio de recrutamento de pessoal colocado em mobilidade especial, o que ainda não se verificou; -----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

-----c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e doze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e onze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico

consagrado nos seguintes diplomas legais: -----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de Setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”; -----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro; -----

----- Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de Agosto, e pela Lei número sessenta-A/dois mil e onze, de trinta de Novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

----- Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que aprovou o orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e doze”, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número onze, de dois mil e doze, de vinte e quatro de Fevereiro; -----

----- Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de Março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de vinte e quatro de Dezembro e na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando que:-----

-----Um - Nos termos do disposto no número oito, do artigo vigésimo sexto, da LOE dois mil e doze é da competência do Órgão Executivo emitir parecer prévio vinculativo relativo à celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de avença; -----

-----Dois - Existe a necessidade de adquirir serviços para enquadrar, desenvolver e acompanhar técnica e pedagogicamente as atividades no âmbito do projeto «Jovens em Movimento - Campanha de Verão dois mil e doze»; -----

-----Três - Tais serviços serão adjudicados na sequência de procedimento pré-contratual de ajuste direto simplificado;-----

-----Quatro - O preço devido pela prestação de serviços não será objeto de redução remuneratória, na medida em que se trata de um contrato a celebrar no ano de dois mil e doze cujo objeto e contraparte não são idênticos a contratos anteriormente vigentes no ano de dois mil e onze; -----

-----Cinco - Observam-se os requisitos previstos no número cinco, do artigo vigésimo sexto, da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze;-----

-----Face ao exposto, proponho que o Executivo Municipal aprove a emissão de parecer



**Câmara Municipal  
de Oeiras**

prévio vinculativo à celebração de um contrato de prestação, na modalidade de avença, com a prestadora Teresa Margarida Ricardo Nobre Pregueiro.” -----

----- II - A Câmara, por maioria com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello, Jorge Jacob e Fernando Curto deliberou aprovar o proposto. -----

**41 - PROPOSTA Nº. 547/12 - DHPA - APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - RAIA HISTÓRICA PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO CORRESPONDENTE À LOJA Nº. 4, DO MERCADO MUNICIPAL DE CARNAXIDE:-----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Considerando que a Associação de Desenvolvimento Local - Raia Histórica, Associação de Desenvolvimento e Dinamização Local (gestora do subprograma três do PRODER - Abordagem Leader), veio solicitar à Câmara Municipal de Oeiras um pedido de cedência de instalações, em regime de comodato, para desenvolver uma parceria com o Município de Oeiras, baseada na articulação entre produtos locais e animação em meio urbano. --

----- Tendo em conta que a Associação tem por fim a dar a conhecer os produtos agroalimentares e artesanato da Região da Beira Alta e dos Concelhos da Região de Trás-os-Montes, adjuntos a norte. -----

----- Considerando que o sucesso da prossecução dos objetivos que lhe são adstritos depende de apoio de entidades exteriores e de um espaço que possibilite o desenvolvimento das suas atividades. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Considerando que o espaço designado por loja número quatro do Mercado Municipal de Carnaxide apresenta condições adequadas ao fim pretendido para a presente parceria. -----

----- Assim, torna-se necessário aprovar, em minuta, o protocolo a celebrar entre o

Município e a Associação de Desenvolvimento Local - Raia Histórica, o qual define as condições e termos de cedência de um espaço designado por loja número quatro (trinta metros quadrados) do Mercado Municipal de Carnaxide. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----“Artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, artigo duzentésimo octogésimo, número três do, Código dos Contratos Públicos, que determina a aplicação subsidiária das normas de direito civil, permitindo a remissão para os artigos milésimo centésimo vigésimo nono a milésimo centésimo quadragésimo primeiro do Código Civil, que regem o contrato de comodato”.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

-----Um - A cedência, em regime de comodato, da loja número quatro do Mercado Municipal de Carnaxide a favor da Associação de Desenvolvimento Local - Raia Histórica; -----

-----Dois - A aprovação da minuta do protocolo, a celebrar, que a seguir se transcreve; ---

-----Três - A comunicação da presente deliberação à Associação de Desenvolvimento Local - Raia Histórica.” -----

----- -----Protocolo de Cedência de -----

----- -----Instalações em Regime de Comodato -----

Nestas circunstâncias, é celebrado e reciprocamente aceite pelos outorgantes infra identificados, o presente protocolo de cedência de instalações em regime de comodato, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Primeiro Outorgante: Município de Oeiras, pessoa coletiva número quinhentos milhões

setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste ato representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe foram conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de Maio; -----

E -----

Segundo Outorgante: Associação de Desenvolvimento Local - Raia Histórica, pessoa coletiva número quinhentos e três milhões quinhentos e setenta e um mil cento e setenta e dois, com sede na Avenida Primeiro de Dezembro, número dez, seis mil quatrocentos e vinte-zero onze Trancoso, neste ato representada pelo seu Presidente, José Júlio Saraiva Sarmento, portador do Bilhete de Identidade número quatro milhões novecentos e vinte e dois mil e setenta e cinco, emitido em ..., com o número de contribuinte número cento e vinte milhões setenta e nove mil duzentos e oitenta e dois. -----

É livremente celebrado o presente protocolo de comodato, nos termos da deliberação número ..., de dois mil e doze, aprovada na reunião de Câmara realizada no dia ..., que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Propriedade -----

O Município é dono e legítimo proprietário do espaço designado por loja quatro do Mercado Municipal de Carnaxide, sito na Praceta Eugénio de Castro, Freguesia de Carnaxide, Concelho de Oeiras, conforme planta que se anexa. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Objeto -----

Pelo presente protocolo o Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante, em regime de

comodato, a loja número quatro melhor identificada na cláusula que antecede. -----

-----Cláusula Terceira-----

-----Uso-----

A cedência em comodato destina-se, exclusivamente, à prossecução das respetivas atividades estatutárias que se encontram adstritas à Segunda Outorgante e para desenvolvimento da parceria com o Município baseada na articulação entre divulgação de produtos locais da primeira Outorgante com animação em meio urbano em programação a acordar com o Primeiro Outorgante. -----

-----Cláusula Quarta-----

-----Prazo-----

O espaço identificado na cláusula primeira e objeto do presente protocolo é cedido pelo prazo de um ano, tacitamente renovável por igual período, se não for denunciado por nenhuma das partes, por escrito e mediante envio de carta registada com aviso de receção para a morada da sede do outro outorgante, com antecedência mínima de um mês sob o termo do prazo inicial ou do termo de cada renovação. -----

-----Cláusula Quinta-----

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:-----

- a) Manter o espaço cedido em perfeito estado de conservação, segurança e limpeza, cabendo-lhe efetuar para esse fim, por sua conta e risco todas as reparações ordinárias que se tornem necessárias e decorrentes do uso normal do espaço depois de consultado o Primeiro Outorgante;
- b) Consentir a fiscalização pelo Primeiro Outorgante, do cumprimento das obrigações, legais e contratuais, a que está adstrito, facultando aos representantes daquele o acesso ao espaço cedido;
- c) Gerir e administrar, com fundos próprios, o espaço em causa, nomeadamente, assegurar as despesas decorrentes da sua ocupação, tais como as relativas ao consumo de água, eletricidade, telefone, entre outros; -----

- d) Tolerar as benfeitorias que o Primeiro Outorgante pretenda realizar no espaço cedido; -----
- e) Não permitir a utilização do espaço cedido por terceiros, exceto se autorizado expressamente pelo Primeiro Outorgante; -----
- f) Avisar prontamente o Primeiro Outorgante sempre que tenha conhecimento de quaisquer anomalias ou perigos que ameacem o espaço cedido ou a existência de terceiros que se arroguem com direitos em relação a este, desde que tais factos sejam ignorados pelo Primeiro Outorgante; -
- g) Restituir o espaço, ora cedido, findo o prazo do comodato por qualquer causa, em perfeito estado de conservação, sem direito a qualquer tipo de indemnização ou compensação pelas eventuais benfeitorias realizadas.-----

----- Cláusula Sexta -----

----- Obrigações do Município -----

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante a realização de obras de conservação extraordinária no espaço comodatado, tanto interiores como exteriores, enquanto proprietário do mesmo, e desde que consideradas indispensáveis pelo Município.-----

----- Cláusula Sétima -----

----- Resolução -----

A falta de cumprimento das obrigações estipuladas neste protocolo e das demais previstas na Lei, Regulamentos e Posturas Municipais, são causa de resolução.-----

----- Cláusula Oitava -----

----- Foro -----

Um - Todas as divergências sobre a interpretação, validade ou execução do presente protocolo deverão ser resolvidas por acordo entre as partes e subsidiariamente pelas disposições previstas no Código Civil.-----

Dois - No caso do diferendo subsistir e não puder ser resolvido, as partes acordam como competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Oeiras podendo

optar, em alternativa, pelo recurso a um Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da lei em vigor.-----

----- Cláusula Nona -----

----- Aditamentos -----

Todos os aditamentos e alterações só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente aprovadas por ambas as partes.-----

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.-----

----- Cláusula Décima -----

----- Vigência e aceitação -----

O presente protocolo de comodato produz efeitos a partir da data da sua assinatura. -----  
E, para constar, se lavrou o presente protocolo que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Pública, nomeada por Despacho número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que fiz inscrever e também assino.-----

Pelo Município, o Vice-Presidente, Paulo Vistas -----

Pela Associação de Desenvolvimento Local - Raia Histórica, José Júlio Saraiva Sarmento -----

A Oficial Público, Olga Pinto Ferrão -----

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e doze”.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**42 - PROPOSTA Nº. 548/12 - DHPA - PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO DEVIDA AO CONCESSIONÁRIO DAS BANCAS 20 A 24, DO MERCADO MUNICIPAL DE PAÇO DE**



Câmara Municipal  
de Oeiras

**ARCOS, LUÍS MANUEL LOURENÇO DOS SANTOS:**-----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que aquela proposta era muito esquisita para si, pois era uma trapalhada na qual lhe custava acreditar. -----

----- Basicamente, uma funcionária da Câmara, no Mercado de Paço de Arcos, vendeu por trinta euros quatro caixas de cavala a um indivíduo qualquer depois do Mercado estar fechado e aquela situação tinha ocorrido em vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze. A vítima, que era o dono das caixas e que ficou sem elas, escreveu à Câmara em dezasseis de Junho de dois mil e onze reclamando aquilo que se estavam agora a decidir, o que achava muito estranho pela demora.-----

----- A hierarquia, quando teve conhecimento da situação, instaurou um processo disciplinar à funcionária, em dezassete de Agosto, mas nesta altura o procedimento disciplinar já tinha prescrito. Só em treze de Janeiro do ano seguinte é que aquele processo viria a ser anulado por prescrição, havia assim um conjunto de situações que lhe custavam a crer.-----

----- Não houve processo disciplinar para a funcionária, mas agora propunha-se o pagamento de cem euros ao dono das cavalas e o exercício do direito de regresso junto da funcionária.-----

----- Perguntou quem é que dizia que ela tinha cometido algum ilícito. Partia-se do princípio que ela tinha vendido as caixas, mas não havia nenhum inquérito, nem procedimento disciplinar que comprovasse coisa alguma. -----

----- Estava a ser dado como adquirido que a senhora se tinha apropriado daquilo que não era seu para o vender, recebendo trinta euros e guardando o dinheiro, mas não havia qualquer comprovativo dessa ocorrência.-----

----- Esta história estava mal contada porque o indivíduo que ficou sem as caixas de cavalas no dia vinte e três de Fevereiro, não podia ter ficado de braços cruzados até ao dia dezasseis de Junho para fazer queixa ao Senhor Presidente. -----

-----O Senhor Vereador Ricardo Barros disse que tudo era muito fácil de percecionar até ao dia em que existia um problema daquele gênero. -----

-----Explicou que, na prática, os funcionários como chegavam mais cedo e quando os fornecedores deixavam qualquer produto, aquele ficava à guarda do funcionário da Câmara até que chegasse o concessionário. Aquela situação não deveria ocorrer mas as pessoas iam facilitando a vida umas às outras e isso passou a ser prática comum.-----

-----No processo em causa ficou sem se perceber se alguém teria levado as caixas ou se teria sido a funcionária. Daí, o concessionário ter demorado algum tempo para apresentar a reclamação, uma vez que ele tentou perceber o que se tinha passado. Não havia nenhuma afirmação do funcionário em questão dizendo que tinha pegado em quatro caixas de cavala e que tinha vendido ou deixado de vender.-----

-----O mais importante, no seu ponto de vista, eram as medidas que tinham sido tomadas a partir dali para que aquela situação deixasse de ocorrer.-----

-----Todos os concessionários passaram a ser informados que nenhum tipo de bens poderia ficar à guarda de funcionários da Câmara Municipal pois aqueles não tinham qualquer responsabilidade sobre a matéria. Após o comunicado ter sido feito, se algum fornecedor quisesse deixar qualquer produto sem que o concessionário lá estivesse, deixaria por conta e risco do próprio fornecedor pois os funcionários da Câmara não eram perdidos nem achados porque não estavam lá para tomar conta dos produtos e mercadorias dos concessionários.-----

-----Não sabia explicar a razão dos prazos se terem arrastado tanto e realmente havia uma questão um pouco embrulhada pois não havia uma confissão por parte do funcionário. -----

-----Admitindo que o concessionário tivesse ficado lesado, a sua preocupação foi tomar medidas para que aquela situação não voltasse a suceder, em nenhum mercado.-----

-----Em relação aos prazos não conseguia adiantar mais nada, mas, para si, o mais importante era a medida tomada para que tal situação não se repetisse.-----

----- O **Senhor Presidente** disse que aquelas explicações eram pertinentes e justas mas não respondiam à questão colocada pelo Senhor Vereador Amílcar Campos, interrompendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** para dizer que aplaudia e que louvava que a partir de um erro se aproveitasse para tomar medidas e para deixar as coisas claras, situação que já antes acontecia porque os funcionários dos mercados nunca tinham sido fiéis depositários das mercadorias dos concessionários.-----

----- Sobre a questão que estava a ser discutida perguntou por que é que tinha que ser a Câmara a assumir a responsabilidade de pagar aquele valor. Eram cem euros, mas podiam ser cem mil euros ou qualquer outro valor.-----

----- Ainda acrescentou que, partindo do princípio que a senhora tinha praticado o ilícito, a proposta propunha que se exercesse o direito de regresso da importância de cem euros, retirando do vencimento da funcionária, à razão de vinte e cinco euros por mês, inquirindo com que legitimidade é que se procedia assim.-----

----- Deu os parabéns ao Senhor Vereador Ricardo Barros pelo facto de ter aproveitado aquele erro para clarificar a situação, mas faltava resolver o assunto que está em discussão. -----

----- O **Senhor Presidente** referiu que era óbvio que, nos moldes em que estava a situação, a Câmara não tinha qualquer capacidade para exercer o direito de regresso sobre a funcionária, portanto, concluiu que a proposta não estava bem formulada.-----

----- O facto de o procedimento disciplinar ter prescrito não era relevante para efeitos de realização de inquérito.-----

----- O procedimento disciplinar tinha prescrito, mas, havendo indemnizações de natureza cível a fazer, aquelas não tinham prescrito e isso significava que era fundamental fazer o inquérito e averiguar qual a razão do concessionário só reclamar cerca de dois meses depois. -----

----- Concluiu dizendo que a proposta seria retirada e que seria feito um inquérito sobre aquela matéria para averiguar aquilo que o Senhor Vereador Amílcar Campos tinha referido. -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda.-----

**43 - PROPOSTA Nº. 549/12 - DHPA - CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS BANCAS Nº.S 15 E 16, DO MERCADO MUNICIPAL DE PAÇO DE ARCOS, POR NEILA OLIVEIRA DE SOUZA: -----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A titular do direito de ocupação das bancas números quinze e dezasseis, do Mercado Municipal de Paço de Arcos, Neila Oliveira de Souza, não procedeu ao pagamento da taxa compensatória nem das taxas mensais devidas pela ocupação, desde o início do ano.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----A referida operadora não é assídua e apresenta uma dívida no montante de cento e quarenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos, correspondente a vários meses de atraso no pagamento da taxa de ocupação (à luz do mencionado no TAX). -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----De acordo com o artigo vigésimo sétimo, números um e três, do Regulamento dos Mercados Municipais, publicado pelo Edital número oitenta e dois, de dois mil e dez, o direito de ocupação dos espaços nos mercados municipais caduca por falta de pagamento das taxas correspondentes, decorridos três meses sem que seja efetuado o pagamento das quantias em dívida. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

-----Um - A caducidade do direito de ocupação das bancas número quinze e dezasseis do Mercado Municipal de Paço de Arcos, cujo atual titular é Neila Oliveira de Souza;-----

-----Dois - A notificação do operador quanto à regularização do pagamento das taxas



**Câmara Municipal  
de Oeiras**

devidas no prazo de dez dias, sob pena de cobrança coerciva; -----  
----- Três - A retirada de todos os produtos e objetos no prazo de cinco dias úteis; -----  
----- Quatro - A notificação do operador do teor da presente proposta.” -----  
----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**44 - PROPOSTA N°. 550/12 - DHPA - CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA  
DE UTILIZAÇÃO DE BALNEÁRIOS PÚBLICOS, PREVISTA NO ARTº. 62º., DA TABELA DE  
TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS - RETIFICAÇÃO DA  
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N°. 291/12: -----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----  
----- “Primeiro - Introdução: -----  
----- No âmbito das suas competências, a Divisão de Higiene Pública e Abastecimento procede à gestão dos sanitários públicos do Município. No caso específico dos sanitários públicos de Paço de Arcos, por estes possuírem também a valência de banhos quentes, a Câmara Municipal procede à cobrança de um valor pecuniário por essa tipologia de utilização, valor que se encontra estipulado no artigo sexagésimo segundo, da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município. -----  
----- Segundo - Análise:-----  
----- Os utilizadores preferenciais deste serviço, exceção feita aos utilizadores do ringue desportivo que optam por tomar banho neste local após a sua prática lúdico/desportiva, acabam por ser pessoas com escassas condições económicas que, pelo baixo valor associado ao serviço, desenvolvem as suas práticas de higiene pessoal neste local; -----  
----- Ao abrigo de um protocolo estipulado com a Junta de Freguesia de Paço de Arcos, verifica-se ainda a utilização deste serviço por parte de vários “sem abrigo” estando esta isenta de pagamento, sendo fornecidas senhas de utilização por parte da Junta de Freguesia;-----  
----- Os banhos quentes no sanitário de Paço de Arcos representam uma receita mensal de

cerca de quarenta euros para o Município, o que, à escala das finanças municipais, acaba por ser quase irrelevante; -----

-----Verifica-se pois que existe uma componente de cariz social muito forte associada a este serviço, situação que deve ser tida em conta e reforçada neste período de austeridade nacional.-----

-----Na reunião de Câmara realizada no dia vinte e um de Março de dois mil e doze foi aprovada a proposta de deliberação número duzentos e noventa e um, de dois mil e doze, na qual se propunha a isenção do pagamento de taxa de utilização de balneários públicos, ao abrigo do artigo sexagésimo terceiro da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras. Contudo, verificou-se que o artigo da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município tinha sido indicado de forma incorreta, pelo que, ao invés, deveria ter-se mencionado o artigo sexagésimo segundo, da mencionada Tabela. Pelo exposto, houve a necessidade de proceder à retificação do mencionado lapso.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo quarto, número sete, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, publicado pelo Edital número trezentos e sessenta e um, de dois mil e onze, conjugado com o artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea h) da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, artigos décimo primeiro, alínea d) e décimo segundo, número dois, ambos da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro e artigo centésimo quadragésimo oitavo, número um do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal retifique a proposta de deliberação número duzentos e noventa e um, de dois mil e doze, nos termos do artigo centésimo



Câmara Municipal  
de Oeiras

quadragésimo oitavo, número um do Código do Procedimento Administrativo.” -----

----- II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que estava de acordo com a proposta mas recomendou que a mesma referisse a remessa à Assembleia Municipal. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**45 - PROPOSTA Nº. 551/12 - GP - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS À “ARTEMREDE - TEATROS ASSOCIADOS” E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - A “Artemrede - Teatros Associados” é uma Associação de Direito Privado, com sede em Santarém, criada em Janeiro de dois mil e cinco, sem fins lucrativos e que tem como objeto social promover, num sistema de rede cultural, a qualificação e o desenvolvimento da atividade dos seus membros; fomentar a formação de públicos no âmbito das artes do espetáculo e performativas e potenciar as dinâmicas e as práticas de gestão dos recursos artísticos locais; -----

----- Dois - O Município de Oeiras aderiu a tal Associação em dezassete de Dezembro de dois mil e nove sem que, todavia, tal adesão tenha sido objeto da devida autorização, proferida pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea m), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro); -----

----- Três - Em seis de Junho de dois mil e doze proferi, sobre a informação cento e cinquenta e quatro, de dois mil e doze, da Divisão de Cultura e Turismo, despacho aprovando a adesão e manutenção do Município de Oeiras como associado da “Artemrede - Teatros Associados”. -----

----- Quatro - Importa, agora, ratificar a adesão do Município de Oeiras à mencionada

Artemrede, nos termos do disposto no número três, do artigo sexagésimo oitavo, da LAL. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Cinco - Desde a sua adesão, tem o Município de Oeiras vindo a fruir plenamente das vantagens inerentes à sua condição de Associação, na possibilidade de aceder a uma maior diversidade de espetáculos e fruir dos mesmos a um preço mais acessível; -----

-----Seis - A adesão e permanência do Município de Oeiras como associado da Artemrede implica o pagamento de uma quotização anual que se cifra em trinta e cinco mil quinhentos e vinte euros e que permitirá aceder, por força de uma negociação e contratação em rede, a um conjunto de espetáculos de diversa índole a preços mais acessíveis que os correntemente praticados; -----

-----Sete - Resulta, deste modo, patente a vantagem económica da contratação, em rede, dos mencionados espetáculos, permitindo ao Município de Oeiras apresentar a mesma oferta cultural, economizando recursos financeiros.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Oito - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora nos termos conjugados do disposto na alínea m), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro e no número três, do artigo sexagésimo oitavo, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro). -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Camarário que delibere: -----

-----a) Atenta a premente necessidade de colmatar a irregularidade processual detetada e decorrente da omissão da prolação de oportuna autorização por parte do órgão deliberativo, nos termos do estabelecido na alínea m), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro da LAL, se ratifique o meu despacho de seis de Junho de dois mil e doze, nos termos do disposto no



Câmara Municipal  
de Oeiras

número três, do artigo sexagésimo oitavo da LAL; -----

----- b) Remeter a presente proposta de deliberação à Assembleia Municipal de Oeiras, para autorização, da adesão de Oeiras à “Artemrede - Teatros Associados”, assim como a aprovação dos respetivos Estatutos, tudo nos termos do disposto na alínea m), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro).” -----

----- II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que não estava de acordo com alguns termos daquela proposta que pressupunham uma vontade de esconder uma situação irregular, em vez de a assumir e tentar resolver.-----

----- A proposta começava por dizer que o Município de Oeiras tinha aderido a tal associação em dezassete de Dezembro de dois mil e nove mas o que acontecia era que o Município de Oeiras ia agora sanar a situação de não ter procedido, de facto, a tal adesão. -----

----- O representante do Município de Oeiras que tinha ido à reunião no dia dezassete de Dezembro de dois mil e nove é que se tinha associado àquela Associação e não tinha competência para tal, a situação estava agora a ser sanada.-----

----- **O Senhor Presidente** interveio dizendo que estava inteiramente de acordo. Na realidade, tinha havido um lapso, o qual tinha que ficar claramente exposto na proposta. Acrescentou que a proposta seria adiada e voltaria na próxima reunião. -----

----- Continuando a sua intervenção, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** leu “...sem que, todavia, tal adesão tenha sido objeto da devida autorização, proferida pela Assembleia Municipal...”, mas a autorização não tinha sido dada, sequer, pela Câmara. -----

----- A história tinha que ficar clara e o **Senhor Presidente** recomendou ao doutor Rafael Salgueiro que a história tinha que ser toda contada, que tinha havido um lapso e tinha sido isso que tinha ficado assente na última reunião. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** ainda acrescentou que votaria a favor, desde que prometessem alterar aquela redação e se assumisse com clareza o que se tinha passado. -----

-----No dia dezassete de Dezembro, na reunião em Santarém, o doutor Manuel Machado, representante da Câmara, assinou indevidamente a integração na referida associação e, na verdade, a Câmara não tinha aderido, estava a aderir agora. -----

-----O **Senhor Presidente** propôs que se votasse a proposta e que fosse a mesma corrigida e inserida de novo no Salão Nobre Digital.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** acrescentou que também não havia motivo nem pressa para que o assunto levantado na reunião de Câmara tivesse sido despachado pelo Senhor Presidente e agora a proposta viesse para ratificação, tendo que seguir ainda para a Assembleia Municipal. O **Senhor Presidente** esclareceu que não era uma ratificação mas sim, a sanação de um vício que, de facto, naquele caso, vinha desde a nascença. -----

-----III - Aceite a sugestão do Senhor Vereador Amilcar Campos, a proposta ficou com a seguinte redação:-----

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----Um - A “ Artemrede- Teatros Associados” é uma Associação de Direito Privado, com sede em Santarém, criada em Janeiro de dois mil e cinco, sem fins lucrativos e que tem como objeto social promover, num sistema de rede cultural, a qualificação e o desenvolvimento da atividade dos seus membros; fomentar a formação de públicos no âmbito das artes do espetáculo e performativas e potenciar as dinâmicas e as práticas de gestão dos recursos artísticos locais.-----

-----Dois - Na sequência de um pedido de apresentação do projeto à Câmara Municipal de Oeiras, datado de onze de Março de dois mil e nove, foram realizadas as primeiras reuniões tendentes a discutir uma eventual adesão do Município de Oeiras. -----

-----Três - Em vinte de Outubro de dois mil e nove e estando em preparação o plano de



## Câmara Municipal de Oeiras

atividades e orçamento da Artemrede para dois mil e dez, foi o Município questionado quanto à sua intenção de adesão à Associação, tendo a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira proferido o seguinte despacho: “Um - Informar a requerente que é intenção do Município aderir à Artemrede; Dois - Enviar documentação solicitada sobre auditórios municipais a esta rede cultural, tendo em vista uma possível adesão à mesma”. -----

----- Quatro - Viria, assim, o Município a aderir à Artemrede em dezassete de Dezembro de dois mil e nove - tendo sido liquidada a quota devida por tal adesão logo em dois mil e dez;---

----- Cinco - Todavia, nos termos do disposto na alínea m), do número dois do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), compete à Assembleia Municipal autorizar a adesão do Município a quaisquer associações; -----

----- Seis - Tal formalidade, detetou-se agora, foi omitida, não obstante terem sido proferidos despachos manifestando a intenção de aderir e praticados atos subsequentes a tal adesão, tais como pagamento de quotizações anuais;-----

----- Sete - Daí que, em seis de Junho de dois mil e doze tenha proferido, sobre a informação cento e cinquenta e quatro, de dois mil e doze, da Divisão de Cultura e Turismo, despacho aprovando a adesão e manutenção do Município de Oeiras como associado da “Artemrede - Teatros Associados”; -----

----- Oito - Importa, agora, sanar o vício indicado nos pontos cinco e seis desta proposta de deliberação, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número três, da LAL, cumprindo-se, desta forma, o procedimento legal de adesão do Município de Oeiras à “Artemrede”.-----

----- Segundo – Análise: -----

----- Nove - Desde a sua adesão, tem o Município de Oeiras vindo a fruir plenamente das

vantagens inerentes à sua condição de Associação, vantagens essas que se traduzem na possibilidade de aceder a uma maior diversidade de espetáculos e fruir dos mesmos a um preço mais acessível;

Dez - A adesão e permanência do Município de Oeiras como associado da Artemrede implica o pagamento de uma quotização anual que se cifra em trinta e cinco mil quinhentos e vinte euros e que permitirá aceder, por força de uma negociação e contratação em rede, a um conjunto de espetáculos de diversa índole a preços mais acessíveis que os correntemente praticados;

Onze - Resulta, deste modo, patente a vantagem económica da contratação, em rede, dos mencionados espetáculos, permitindo ao Município de Oeiras apresentar a mesma oferta cultural, economizando recursos financeiros.”

Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

Doze - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora nos termos conjugados do disposto na alínea m) do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, e no número três, do artigo sexagésimo oitavo, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro).

Quarto - Proposta:

Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Camarário que delibere:

a) Atenta a premente necessidade de colmatar a irregularidade processual detetada e decorrente da omissão da prolação de oportuna autorização por parte do órgão deliberativo, nos termos do estabelecido na alínea m), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL, se ratifique o meu despacho de seis de Junho de dois mil e doze, nos termos do disposto no número três, do artigo sexagésimo oitavo, da LAL;

b) Para tal, deverá ser remetida a presente proposta de deliberação à Assembleia

Municipal de Oeiras, para autorização, da adesão de Oeiras à “Artemrede- Teatros Associados”, assim como a aprovação dos respetivos Estatutos, que a seguir se transcrevem, tudo nos termos do disposto na alínea m), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro).”-----

-----“Estatutos -----

----- Capítulo Primeiro -----

----- Denominação, Natureza, Duração, Sede e Afins -----

-----Artigo primeiro -----

Um - A presente Associação denomina-se “Artemrede – Teatros Associados”-----

Dois - Para efeitos externos, a Associação adota a abreviatura “Artemrede”. -----

Três - A Associação tem a natureza de associação de direito privado, sem fins lucrativos. -----

-----Artigo segundo-----

A Associação é constituída por tempo indeterminado e tem a sua sede em Santarém. -----

----- Artigo terceiro -----

Um - A Associação tem por missão promover a qualificação e o desenvolvimento da atividade cultural dos seus membros nomeadamente através da coordenação da respetiva atuação no domínio da gestão e programação de teatros, cineteatros e outros espaços de apresentação pública de espetáculos.-----

Dois - Para prossecução da sua missão, a Associação deverá nomeadamente: -----

a) Promover a articulação e a comunicação entre as entidades que a integram e os agentes culturais, sociais e económicos que intervêm nos domínios das artes do espetáculo e performativas; -----

b) Fomentar a formação de públicos no âmbito das artes do espetáculo e performativas; -----

c) Garantir a qualificação e potenciar as dinâmicas e as práticas de gestão dos recursos artísticos

locais e regionais; -----

d) Estimular a cooperação entre os seus membros e entidades de ensino e investigação, produção artística e centros de formação e divulgação das artes do espetáculo e performativas, nacionais e estrangeiros; -----

e) Assegurar a projeção externa dos seus membros. -----

----- Artigo quarto -----

A Associação deverá ter como principais âmbitos de ação: -----

- a) A realização de projetos de coprodução; -----
- b) A aquisição conjunta e circulação de espetáculos e outros eventos; -----
- c) A angariação de apoios financeiros; -----
- d) A comunicação conjunta de atividades; -----
- e) A realização de estudos e ações de formação e de desenvolvimento de competências; -----
- f) A realização de atividades de sensibilização e difusão das artes; -----
- g) A difusão e partilha de informação relevante para a atividade dos seus membros, bem como a gestão de sistemas de informação comuns; -----
- h) Qualquer outra atividade considerada necessária à prossecução da sua missão. -----

----- Capítulo Segundo -----

----- Associados -----

----- Artigo quinto -----

Um - Podem ser associadas todas as pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, que sejam proprietárias, gestoras ou a qualquer outro título responsáveis por teatros, cine-teatros, auditórios ou outros espaços de apresentação de espetáculos. -----

Dois - Podem igualmente ser associadas as pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, cuja atividade contribua para a prossecução dos objetivos da associação, nos termos a definir em Assembleia Geral. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

-----Artigo sexto-----

Existem as seguintes categorias de associados:-----

- a) Fundadores: as entidades que outorgaram o ato de constituição da Associação; -----
- b) Efetivos: todas as pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, que sejam proprietárias, gestoras ou a qualquer outro título responsáveis por teatros, cine-teatros, auditórios ou outros espaços de apresentação de espetáculos; -----
- c) Extraordinários: todas as outras pessoas coletivas, públicas ou privadas ou pessoas singulares, que desenvolvam atividades de interesse para os fins e objetivos da Associação. -----

-----Artigo sétimo-----

Adquire-se a qualidade de sócio efetivo ou extraordinário por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Direção. -----

-----Artigo oitavo-----

Um - São, entre outros, direitos dos associados fundadores e efetivos:-----

- a) Participar e votar nas Assembleias Gerais e eleger e ser eleitos para os órgãos sociais, nos termos previstos nos Estatutos; -----
- b) Participar nas atividades da Associação nos termos das deliberações e dos regulamentos emanados dos órgãos competentes, bem como usufruir dos serviços e iniciativas desenvolvidas. -
- c) Propor aos órgãos competentes as iniciativas que julguem adequadas ou convenientes à prossecução dos objetivos e fins da Associação; -----
- d) Exercer os demais poderes e faculdades previstos nestes Estatutos e nos Regulamentos Internos da Associação. -----

Dois - São direitos dos associados extraordinários os referidos no número anterior, com exceção dos previstos na alínea a);-----

Três - O exercício dos direitos dos associados depende do pagamento das prestações a que se encontram obrigados nos termos a definir em regulamento interno específico e bem assim do

----- cumprimento dos demais deveres previstos nos presentes Estatutos. -----

----- Artigo nono -----

Um - São, entre outros, deveres dos associados fundadores e efetivos: -----

- a) Contribuir para a prossecução dos fins e dos objectivos da Associação; -----
- b) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, Regulamentos e deliberações dos órgãos da Associação; -----
- c) Participar nas sessões da Assembleia Geral e aceitar os cargos para que forem eleitos, salvo motivo justificado de escusa; -----
- d) Pagar pontualmente as prestações a que se encontram obrigados; -----
- e) Recorrer preferencialmente à Associação para a aquisição de serviços por ela prestados ou assegurados; -----
- f) Comunicar à Direção da Associação o seu pedido de exoneração com uma antecedência mínima de seis meses. -----

Dois - São deveres dos associados extraordinários os referidos no número anterior, com exceção dos previstos na alínea c). -----

----- Artigo décimo -----

Um - Perdem a qualidade de associado: -----

- a) Os que pedirem exoneração; -----
- b) Os que cessarem a atividade que fundamentou a sua admissão; -----
- c) Os que não regularizem as contribuições a que estejam obrigados nos prazos estabelecidos pela Direção; -----
- d) Os que forem excluídos por deliberação da Assembleia Geral mediante proposta da Direção; -
- e) Os que falirem, forem extintos ou dissolvidos. -----

Dois - A perda da qualidade de associado implica o pagamento das prestações devidas até ao final do respetivo ano civil. -----

----- Capítulo Terceiro -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Órgãos Sociais -----

----- Secção Um -----

----- Disposições Gerais -----

----- Artigo décimo primeiro -----

São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direção;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) O Conselho Consultivo.

----- Artigo décimo segundo -----

Os titulares dos cargos sociais, com exceção do Conselho Consultivo, são eleitos por meio de lista, em Assembleia Geral convocada para o efeito.

----- Artigo décimo terceiro -----

Um - O mandato dos órgãos sociais, também com exceção do Conselho Consultivo, terá a duração de dois anos, podendo ser renovado por três vezes.

Dois - Os titulares dos órgãos sociais servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

----- Artigo décimo quarto -----

Um - As pessoas coletivas deverão indicar, aquando da elaboração das listas eleitorais, os seus representantes para integrar os órgãos sociais os quais, uma vez eleitos, apenas podem ser substituídos se tiverem perdido a qualidade que possuíam na pessoa coletiva que os indicou.

Dois - Em casos excepcionais poderá ser aceite, fora dos casos previstos no número anterior, pelo órgão social respetivo, a alteração do representante da pessoa coletiva.

----- Artigo décimo quinto -----

Um - No caso de algum dos órgãos sociais perder o respetivo quórum, por demissão ou

impedimento prolongado dos seus titulares, deverão realizar-se eleições extraordinárias para preencher os cargos vagos. -----

Dois - O termo do mandato daqueles que forem eleitos nos termos do número anterior coincidirá com o mandato em curso. -----

Três - Compete à Assembleia Geral presidir ao processo eleitoral e fiscalizá-lo. -----

----- Artigo décimo sexto -----

Um - As reuniões dos órgãos da Associação são convocadas pelo respetivo Presidente ou por quem o substituir. -----

Dois - As deliberações, quando não for outro o procedimento definido nestes estatutos, são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o Presidente direito a voto de qualidade. -----

----- Artigo décimo sétimo -----

Um - De cada reunião será lavrada a respetiva ata. -----

Dois - As atas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos presentes, caso em que a sua assinatura será efetuada no final da reunião. -----

Três - As atas respeitantes à última reunião de um mandato ou situação equiparada terão de ser aprovadas em minuta. -----

----- Secção Dois -----

----- Assembleia Geral -----

----- Artigo décimo oitavo -----

Um - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Associação e é constituída pelos associados fundadores e efetivos no pleno gozo dos seus direitos. -----

Dois - A Assembleia Geral é presidida por uma Mesa, à qual se aplicam, quanto à respetiva eleição e mandato, as regras previstas para a Direção e para o Conselho Fiscal. -----



**Câmara Municipal  
de Oeiras**

Três - A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Vogal. -----

----- Artigo décimo nono -----

Compete à Mesa da Assembleia Geral: -----

a) Convocar e dirigir os trabalhos das reuniões; -----

b) Organizar o processo eleitoral; -----

c) Conferir posse aos titulares dos cargos dos órgãos sociais. -----

----- Artigo vigésimo -----

Compete à Assembleia Geral: -----

a) Eleger, de entre os associados fundadores e efetivos, em lista completa, a Mesa da Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal; -----

b) Apreciar e votar, sob proposta da Direção, o Plano de Atividades e o Orçamento anual; -----

c) Discutir e votar, anualmente, o relatório de gerência, o balanço e as contas do exercício; -----

d) Fixar as joias de admissão, bem como o valor das quotas e demais contribuições dos associados; -----

e) Deliberar, nos termos dos Estatutos e sob proposta da Direção, sobre a admissão e a exclusão de associados; -----

f) Deliberar sobre a constituição, o mandato, a composição, a competência e o modo de funcionamento do Conselho Consultivo; -----

g) Deliberar sobre a alteração dos Estatutos; -----

h) Deliberar sobre a aprovação dos regulamentos internos; -----

i) Emitir as recomendações que julgar convenientes; -----

j) Exercer as demais competências resultantes da Lei e dos presentes Estatutos. -----

----- Artigo vigésimo primeiro -----

Um - A Assembleia Geral reúne em sessões ordinárias e extraordinárias. -----

Dois - Em sessão ordinária a Assembleia Geral reúne: -----

- a) Até ao dia trinta de Novembro de cada ano, para deliberar sobre o plano de atividades e orçamento para o ano seguinte; -----
- b) Até ao dia trinta de Abril de cada ano, a fim de apreciar e votar o relatório e contas do exercício do ano anterior; -----
- c) De dois em dois anos a fim de proceder à eleição dos titulares dos órgãos sociais. -----

Três - A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que seja convocada a requerimento da Direção, do Conselho Fiscal ou de um terço dos associados fundadores e efetivos no pleno gozo dos seus direitos. -----

----- Artigo vigésimo segundo -----

Um - As sessões da Assembleia Geral são convocadas com a antecedência mínima de dez dias seguidos, através de convocatória expedida para o domicílio ou sede dos associados, de onde conste a ordem de trabalhos e o dia, hora e local da respetiva realização.-----

Dois - Quando requerida a convocação da Assembleia Geral em sessão extraordinária, a mesma deve ser convocada no prazo máximo de dez dias seguidos, contados a partir da data da receção do requerimento. -----

----- Artigo vigésimo terceiro -----

A Assembleia Geral reunirá à hora marcada na convocatória se estiverem presentes associados que representem, pelo menos, metade dos votos possíveis, ou meia hora mais tarde, com os que estiverem presentes. -----

----- Artigo vigésimo quarto -----

Um - As deliberações da Assembleia são tomadas pela maioria absoluta de votos dos associados presentes. -----

Dois - Os sócios fundadores e os sócios efetivos dispõem de um voto cada um. -----

Três - As deliberações sobre a alteração dos Estatutos têm que ser aprovadas com o voto



Câmara Municipal  
de Oeiras

favorável de, pelo menos, três quartos do número de associados presentes. -----

Quatro - A deliberação sobre a dissolução da Associação requer o voto favorável de três quartos de todos os associados. -----

----- Secção Três -----

----- Direção -----

----- Artigo vigésimo quinto -----

Um - A Direção é o órgão executivo da Associação e é constituída por cinco membros eleitos: um Presidente, um Vice-Presidente e três Vogais. Dos membros da Direção, três deverão ser necessariamente representantes de autarquias locais ou empresas municipais associadas. -----

Dois - Na sua ausência, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e, na falta deste, por um dos Vogais, por ordem de integração na lista. -----

----- Artigo vigésimo sexto -----

Compete à Direção: -----

- a) Representar a Associação em juízo e fora dele; -----
- b) Requerer a convocação da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal em sessões extraordinárias; -----
- c) Definir, orientar e fazer executar a atividade da Associação, de acordo com as linhas gerais deliberadas pela Assembleia Geral; -----
- d) Aprovar a organização de serviços e o quadro de pessoal; -----
- e) Elaborar e executar os Planos de Atividades e Orçamentos; -----
- f) Elaborar os Relatórios e Contas; -----
- g) Aprovar, sob proposta do Presidente e do Vice-Presidente, as alterações orçamentais e aos planos de atividades que se justifiquem durante o exercício, desde que não seja afetado o equilíbrio orçamental; -----
- h) Criar e dirigir Secções, Comissões e Grupos de Trabalho e deliberar sobre as suas

competências, meios e respetivos Regulamentos;-----

i) Propor a admissão de novos associados;-----

j) Deliberar sobre a criação ou participação em associações ou sociedades;-----

k) Em geral, deliberar sobre todas as questões que não sejam da exclusiva competência dos outros órgãos.-----

----- Artigo vigésimo sétimo -----

As competências previstas na alínea a) do artigo anterior consideram-se delegadas no Presidente da Direção ou em quem o substitua. -----

----- Artigo vigésimo oitavo -----

A Direção terá uma reunião ordinária mensal e as extraordinárias que o Presidente convoque por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, dois membros em exercício de funções.-----

----- Artigo vigésimo nono -----

Um - A Direção pode recrutar um diretor-executivo, externo à Associação, por si selecionado, para a gestão corrente e operacional dos assuntos da Associação, devendo, neste caso, ficar expressamente determinado em ata da Direção quais os poderes que àquele são conferidos.-----

Dois - Mediante proposta da Direção, a Assembleia Geral fixa a remuneração do diretor-executivo de acordo com as funções exercidas.-----

Três - Compete ao diretor-executivo, para além do que lhe for determinado pela Direção, apresentar à Direção nos meses de Junho e Dezembro de cada ano, um relatório sobre o modo como decorreu a gestão dos assuntos a seu cargo.-----

----- Artigo trigésimo -----

Um - A Associação obriga-se pelas assinaturas conjuntas do Presidente e do Vice-Presidente ou pelas assinaturas conjuntas de um deles com a de outro membro da Direção ou do diretor-executivo, neste último caso desde que isso tenha sido expressamente autorizado pela Direção. --

Dois - Para assuntos de mero expediente, basta a assinatura de um membro da Direção ou do

diretor-executivo. -----

----- Secção Quatro -----

----- Conselho Fiscal -----

----- Artigo trigésimo primeiro -----

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Secretário e um Vogal, devendo este ser necessariamente um Revisor Oficial de Contas.-----

----- Artigo trigésimo segundo -----

Um - Compete ao Conselho Fiscal: -----

- a) Fiscalizar a escrituração, livros e documentos, quando julgue necessário; -----
- b) Dar parecer sobre o Relatório e Contas do Exercício. -----

Dois - No exercício das suas competências, o Conselho Fiscal pode solicitar a qualquer órgão da Associação as informações que entenda necessárias. -----

Três - Os órgãos da Associação têm o dever de prestar ao Conselho Fiscal as informações que lhes forem solicitadas no âmbito das suas competências. -----

----- Artigo trigésimo terceiro -----

Um - O Conselho Fiscal reúne sempre que necessário e, pelo menos, uma vez por ano, sendo convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento do Presidente da Direção, do Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou da maioria absoluta dos associados fundadores e efetivos. -----

Dois - O Conselho Fiscal terá o prazo de dez dias seguidos para emitir os pareceres que lhe forem solicitados. -----

----- Secção Cinco -----

----- Conselho Consultivo -----

----- Artigo trigésimo quarto -----

Um - A Associação disporá de um Conselho Consultivo, destinado a promover a articulação da

Associação com as entidades públicas e privadas que atuam na mesma área ou em áreas afins, designadamente educativa, social, empresarial e turística. -----

Dois - A constituição, o mandato, a composição, a competência e o modo de funcionamento do Conselho Consultivo serão definidos em Assembleia Geral.-----

#### ----- Capítulo Quarto -----

##### ----- Património e Receitas -----

###### ----- Artigo trigésimo quinto -----

O património da Associação é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos no ato da constituição ou por ela adquiridos a qualquer título. -----

###### ----- Artigo trigésimo sexto -----

Constituem receitas da Associação:-----

- a) O produto de quotizações, joias e demais prestações dos associados; -----
- b) Quaisquer receitas que legalmente lhe sejam atribuídas; -----
- c) Os rendimentos de bens e as receitas próprias provenientes das suas atividades, designadamente rendas e outras prestações, venda de bens e serviços, gesto de projetos e equipamentos, distribuição de resultados das sociedades que possua ou em que participe e patrocínios ou outros apoios;-----
- d) As transferências provenientes de outras entidades, no âmbito dos protocolos ou contratos que estabeleça; -----
- e) As comparticipações e financiamentos de que seja beneficiária; -----
- f) As doações, legados ou heranças de que seja beneficiária e respetivos rendimentos; -----
- g) Quaisquer receitas compatíveis com a sua natureza. -----

#### ----- Capítulo Quinto -----

##### ----- Processo Eleitoral -----

###### ----- Artigo trigésimo sétimo -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral fixar o dia de eleição e convocar a Assembleia Geral Eleitoral com a antecedência mínima de trinta dias seguidos, através de convocatória a endereçar para o domicílio ou sede dos associados, remetida por meio de registo postal.

----- Artigo trigésimo oitavo -----

Um - As listas candidatas são presentes ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até quinze dias antes do dia marcado para a eleição.

Dois - O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, logo que recebida a lista regularmente elaborada, atribuir-lhe-á uma letra do alfabeto latino, de acordo com a ordem de entrada, correspondendo à primeira a letra “A”.

Três - No caso de serem detetadas deficiências na elaboração da lista, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral notificará, no prazo de vinte e quatro horas, o mandatário da lista para suprir tais deficiências.

Quatro - No caso previsto no número anterior o mandatário disporá igualmente do prazo de vinte e quatro horas para suprir as deficiências.

Cinco - Doze dias antes da data marcada para as eleições, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral manda afixar as listas candidatas na sede da Associação.

----- Artigo trigésimo nono -----

Um - As listas para cada um dos órgãos sociais têm de ser completas e com a identificação dos cargos a que os seus elementos se candidatam.

Dois - No caso de pessoa coletiva, além da identificação desta, deve constar da lista o nome da pessoa que a representa e o cargo que exerce no seu âmbito.

----- Artigo quadragésimo -----

Um - A votação inicia-se à hora para que estiver convocada a Assembleia Geral Eleitoral e encerra decorridas três horas.

Dois - Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato ao escrutínio proclamando o Presidente da Mesa, como vencedora, a lista que obtiver a maioria dos votos validamente expressos. -----

----- Capítulo Sexto -----

----- Disposições Finais e Transitórias -----

----- Artigo quadragésimo primeiro -----

Um - Enquanto não reunir a Assembleia Geral para efeitos de eleição da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal, a gestão corrente da Associação será assegurada por uma Comissão Instaladora, constituída por cinco associados fundadores, por estes escolhidos. ---  
Dois - À Comissão Instaladora compete ainda convocar, no prazo máximo de noventa dias após a sua constituição, a Assembleia Geral destinada à realização dos atos eleitorais referidos no número anterior.-----

Três - Cabe também à Comissão Instaladora elaborar, para serem apresentados e votados na mesma Assembleia Geral, os seguintes documentos e regulamentos internos:-----

- a) "Princípios Fundadores" da Associação;-----
- b) Regimento da Assembleia Geral; -----
- c) Regulamento de quotas e contribuições dos associados;-----
- d) Regulamento dos serviços da Associação;-----
- e) Regulamento de constituição e funcionamento do Conselho Consultivo.-----

----- Artigo quadragésimo segundo -----

Um - A Assembleia Geral que deliberar a extinção da Associação deliberará igualmente quanto ao destino dos seus bens e elegerá a comissão liquidatária. -----

Dois - Os poderes da comissão liquidatária ficam limitados à prática de atos conservatórios e necessários à liquidação.-----

----- Artigo quadragésimo terceiro -----

Em tudo o que não estiver previsto nestes Estatutos, aplicar-se-ão subsidiariamente as



**Câmara Municipal  
de Oeiras**

disposições sobre associações, contidas no Código Civil e demais legislação aplicável.” -----

----- IV - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**46 - PROPOSTA Nº. 552/12 - GP - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS NA “ARTEMREDE - TEATROS ASSOCIADOS”:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - A “Artemrede - Teatros Associados” é uma Associação de Direito Privado, com sede em Santarém, criada em Janeiro de dois mil e cinco, sem fins lucrativos e que tem como objeto social promover, num sistema de rede cultural, a qualificação e o desenvolvimento da atividade dos seus membros; fomentar a formação de públicos no âmbito das artes do espetáculo e performativas e potenciar as dinâmicas e as práticas de gestão dos recursos artísticos locais; -----

----- Dois - O Município de Oeiras aderiu a tal Associação em dezassete de Dezembro de dois mil e nove sem que, todavia, tal adesão tenha sido objeto da devida autorização, proferida pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea m), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro); -----

----- Três - Em seis de Junho de dois mil e doze proferi, sobre a informação cento e cinquenta e quatro, de dois mil e doze, da Divisão de Cultura e Turismo, despacho aprovando a adesão e manutenção do Município de Oeiras como associado da “Artemrede - Teatros Associados”; -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Quatro - Nos termos do disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea i), da Lei das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e

funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, nomear o representante do Município nos órgãos das entidades em que o mesmo detenha alguma participação no respetivo capital social ou equiparado;-----

-----Cinco - Atendendo a que a participação e acompanhamento nas atividades da Artemrede tem, desde o início, sido assegurada pela Divisão de Cultura e Turismo, sob orientação da Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, deverá a referida Senhora Vereadora ser nomeada como representante do Município de Oeiras nos órgãos sociais da Associação, sem prejuízo de a mesma poder delegar, em caso de impedimento, os referidos poderes de representação no Senhor Chefe de Divisão da Cultura e Turismo, Senhor doutor Manuel Machado.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Seis - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora nos termos conjugados do disposto na alínea i), do número um do artigo sexagésimo quarto da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro).-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Camarário que delibere:-----  
-----Nomear, nos termos do estabelecido na alínea i), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira como representante do Município de Oeiras nos órgãos sociais da “Artemrede - Teatros Associados”, sem prejuízo de a mesma poder delegar, em caso de impedimento, os referidos poderes de representação no Senhor Chefe de Divisão da Cultura e Turismo, Senhor doutor Manuel Machado.”-----

-----II - Submetida a proposta a votação através de escrutínio secreto em que se

verificaram nove votos a favor foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes.-----

**47 - PROPOSTA Nº. 553/12 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 28500/10,  
REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS,  
COBRADO A TÍTULO DE CUSTAS A FERNANDO JOSÉ GONÇALVES C. SILVA:-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito do processo suprareferenciado foi, no dia vinte e cinco de Novembro de dois mil e dez, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número seis mil quinhentos e sessenta e três, no valor de vinte e seis euros e sessenta e oito cêntimos, como quitação do pagamento efetuado sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do ato de extração da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -

----- Segundo - Análise:-----

----- Conforme resulta da guia de recebimento número seis mil quinhentos e sessenta e três, o total do valor recebido no processo número vinte e oito mil e quinhentos, de dois mil e dez ascendeu a vinte e seis euros e sessenta e oito cêntimos, correspondendo onze euros e oito cêntimos a quantia exequenda, trinta e três cêntimos a juros de mora vencidos e quinze euros e vinte e sete cêntimos a taxa de justiça e demais encargos.-----

----- Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o ato de extração do referido título executivo que deu causa à execução. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigos centésimo septuagésimo sexto, número um, alínea b) e

ducentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

-----Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efetuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da Lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se, que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de quinze euros e vinte e sete cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Fernando José Gonçalves C. Silva.

-----Mais se informa que, nesta data, e não obstante os procedimentos desenvolvidos, continua em dívida, na Câmara Municipal de Oeiras, em nome do executado acima identificado a importância de cento e nove euros e quarenta e oito cêntimos, correspondendo oitenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos a quantia exequenda, um euro e cinco cêntimos a juros de mora e vinte e dois euros e quarenta e nove cêntimos a custas, relativa ao processo número onze mil seiscentos e setenta e seis, de dois mil e doze proveniente de Consumo de Água e Tarifas Associadas, lançada pelos SMAS de Oeiras e Amadora.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**48 - PROPOSTA Nº. 554/12 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 24651/10,  
REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS,  
COBRADO A TÍTULO DE CUSTAS, A MARIA FILOMENA M. DUARTE: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito do processo suprareferenciado foi, no dia vinte e cinco de Novembro de dois mil e dez, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número seis mil quinhentos e setenta e seis no valor de quarenta e um euros e cinco cêntimos como quitação do pagamento efetuado sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do ato de extração da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Conforme resulta da guia de recebimento número seis mil quinhentos e setenta e seis, o total do valor recebido no processo número vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e um, de dois mil e dez ascendeu a quarenta e um euros e cinco cêntimos, correspondendo vinte e dois euros e oitenta e dois cêntimos a quantia exequenda, noventa e um cêntimos a juros de mora vencidos e dezassete euros e trinta dois cêntimos a taxa de justiça e demais encargos. -----

----- Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o ato de extração do referido título executivo que deu causa à execução. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigo centésimo septuagésimo sexto, número um, alínea b) e artigo duzentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

----- Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efetuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente.-----

----- Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da Lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se, que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de dezassete euros e trinta dois cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Maria Filomena M. Duarte.-----

-----Mais se informa que, nesta data, e não obstante os procedimentos desenvolvidos, continua em dívida, na Câmara Municipal de Oeiras, em nome do executado acima identificado a importância de cento e sessenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos, correspondendo cento e trinta e seis euros e noventa e cinco cêntimos a quantia exequenda, quatro euros e sessenta e cinco cêntimos a juros de mora e vinte e três euros e dezassete cêntimos a custas, relativa ao processo número dois mil trezentos e doze, de dois mil e doze proveniente da Tarifa de Conservação de Esgotos, lançada pelos SMAS de Oeiras e Amadora.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**49 - PROPOSTA Nº. 555/12 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 4859/12,  
REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A TARIFA DE CONSERVAÇÃO DE ESGOTOS,  
COBRADO A TÍTULO DE CUSTAS, A JOÃO PAULO DA SILVA NETO GONÇALVES: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito do processo suprareferenciado foi, no dia dez de Abril de dois mil e doze, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número dois mil novecentos e trinta e quatro no valor de quarenta e seis euros e dezasseis cêntimos como quitação do pagamento efetuado sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do ato de extração da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Conforme resulta da guia de recebimento número dois mil novecentos e trinta e quatro, o total do valor recebido no processo número quatro mil oitocentos e cinquenta e nove, de dois mil e doze ascendeu a quarenta e seis euros e dezasseis cêntimos, correspondendo vinte e quatro euros e sessenta e dois cêntimos a quantia exequenda, quarenta e um cêntimos a juros de mora vencidos e vinte e um euros e treze cêntimos a taxa de justiça e demais encargos. -----

----- Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o ato de extração do referido título executivo que deu causa à execução. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigo centésimo septuagésimo sexto, número um, alínea b) e artigo duzentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

----- Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efetuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da Lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se, que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de vinte e um euros e treze cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a João Paulo da Silva Neto Gonçalves. ---

-----Mais se informa que, nesta data, e não obstante os procedimentos desenvolvidos, continua em dívida, na Câmara Municipal de Oeiras, em nome do executado acima identificado a importância de quarenta euros e setenta e cinco cêntimos, correspondendo vinte euros e treze cêntimos a quantia exequenda, seis euros e cinquenta e oito cêntimos a juros de mora e catorze euros e quatro cêntimos a custas, relativa ao processo número quatro mil duzentos e noventa e quatro, de dois mil e nove proveniente de Consumo de Água e Tarifas Associadas, lançada pelos SMAS de Oeiras e Amadora.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**50 - PROPOSTA Nº. 556/12 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 839/12, REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A TARIFA DE CONSERVAÇÃO DE ESGOTOS, COBRADO A TÍTULO DE CUSTAS, A MIGUEL BREHM:** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito dos processos suprareferenciados, foi, no dia vinte e quatro de Abril de dois mil e doze, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número três mil cento e trinta e oito no valor de duzentos e sessenta e oito euros e sessenta cêntimos como quitação do pagamento efetuado sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do ato de extração da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -

-----Segundo - Análise: -----

-----Conforme resulta da guia de recebimento número três mil cento e trinta e oito, o total do valor recebido no processo número oitocentos e trinta e nove, de dois mil e doze ascendeu a duzentos e sessenta e oito euros e sessenta cêntimos, correspondendo duzentos e quarenta e um euros e dezoito cêntimos a quantia exequenda, quatro euros e vinte e cinco cêntimos a juros de mora vencidos e vinte e três euros e dezassete cêntimos a taxa de justiça e demais encargos. -----

----- Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o ato de extração do referido título executivo que deu causa à execução. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigo centésimo septuagésimo sexto, número um, alínea b) e artigo ducentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

----- Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efetuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da Lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se, que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de vinte e três euros e dezassete cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Miguel Brehm.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**51 - PROPOSTA Nº. 557/12 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 19334/10,  
REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS,  
A JOÃO MANUEL SILVA RITO:-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito do processo suprareferenciado foi, no dia vinte e cinco de Novembro de dois mil e dez, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número seis mil quinhentos e sessenta e oito no valor de trinta e quatro euros e quarenta e um cêntimos como quitação do pagamento efetuado sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do ato de extração da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -

-----Segundo - Análise: -----

-----Conforme resulta da guia de recebimento número seis mil quinhentos e sessenta e oito, o total do valor recebido no processo número dezanove mil trezentos e trinta e quatro, de dois mil e dez ascendeu a trinta e quatro euros e quarenta e um cêntimos, correspondendo quinze euros e noventa e sete cêntimos a quantia exequenda, um euro doze cêntimos a juros de mora vencidos e dezassete euros e trinta e dois cêntimos a taxa de justiça e demais encargos.-----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o ato de extração do referido título executivo que deu causa à execução. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigo centésimo septuagésimo sexto, número um, alínea b) e artigo duzentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

-----Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efetuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente.-----

-----Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da Lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se, que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de dezassete euros e trinta e dois cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a João Miguel Silva Rito. -----

----- Mais se informa que, nesta data, e não obstante os procedimentos desenvolvidos, continua em dívida, na Câmara Municipal de Oeiras, em nome do executado acima identificado a importância de quarenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos, correspondendo vinte e seis euros e sessenta e oito cêntimos a quantia exequenda, um euro e noventa cêntimos a juros de mora e vinte euros e sessenta e sete cêntimos a custas, relativa ao processo número treze mil seiscentos e cinquenta e um, de dois mil e onze proveniente de Consumo de Água e Tarifas Associadas, lançada pelos SMAS de Oeiras e Amadora e a importância de cento e três euros e setenta e cinco cêntimos, correspondendo cinquenta e seis euros e trinta e dois cêntimos a quantia exequenda, treze euros e trinta e quatro cêntimos a juros de mora e trinta e quatro euros e nove cêntimos a custas, relativa ao processo número setecentos e dezassete mil novecentos e oitenta e oito, de dois mil e sete e apensos proveniente da Tarifa de Conservação de Esgotos, lançada pelos SMAS de Oeiras e Amadora.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**52 - PROPOSTA Nº. 558/12 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 24414/04,  
REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS,  
COBRADO A TÍTULO DE CUSTAS, A SOFIA PATRÍCIO VIEIRA MARQUES:-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito do processo suprareferenciado foi, no dia cinco de Abril de dois mil e

onze, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número três mil seiscentos e dezassete no valor de duzentos e sessenta e oito euros como quitação do pagamento efetuado sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do ato de extração da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Conforme resulta da guia de recebimento número três mil seiscentos e dezassete, o total do valor recebido no processo número vinte e quatro mil quatrocentos e catorze, de dois mil e quatro ascendeu a duzentos e sessenta e oito euros, correspondendo noventa e seis euros a quantia exequenda, trinta e cinco euros a juros de mora vencidos setenta e nove euros e oitenta e um cêntimos a taxa de justiça e cinquenta e sete euros e dezanove cêntimos a demais encargos. --

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o ato de extração do referido título executivo que deu causa à execução. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigo centésimo septuagésimo sexto, número um, alínea b) e artigo duzentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

-----Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efetuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se

juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da Lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se, que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de demais encargos, no total de cinquenta e sete euros e dezanove cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Sofia Patrício Vieira Marques. -----

----- Mais se informa que, nesta data, e não obstante os procedimentos desenvolvidos, continua em dívida, na Câmara Municipal de Oeiras, em nome do executado acima identificado a importância de trezentos e três euros e vinte e três cêntimos, correspondendo cento e noventa e nove euros e cinco cêntimos a quantia exequenda, cinquenta e cinco euros a juros de mora e vinte e dois euros e quarenta e nove cêntimos a custas, relativa ao processo número quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro, de dois mil e quatro proveniente de Tarifa de Conservação de Esgotos lançada pelos SMAS de Oeiras e Amadora.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**53 - PROPOSTA Nº. 559/12 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 6735/12,  
REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS,  
COBRADO A TÍTULO DE CUSTAS, A JORGE MANUEL FERREIRA SILVA:-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito do processo suprareferenciado foi, no dia vinte e três de Abril de dois mil e doze, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número três mil cento e cinquenta e um no valor de trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos como quitação do pagamento efetuado sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do ato de extração da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Conforme resulta da guia de recebimento número três mil cento e cinquenta e um, o total do valor recebido no processo número seis mil setecentos e trinta e cinco, de dois mil e doze ascendeu a trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos, correspondendo dezoito euros e quatro cêntimos a quantia exequenda, vinte cêntimos a juros de mora vencidos e vinte e um euros e treze cêntimos a taxa de justiça e demais encargos. -----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o ato de extração do referido título executivo que deu causa à execução. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigo centésimo septuagésimo sexto, número um, alínea b) e artigo duzentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

-----Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efetuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da Lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se, que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de vinte e um euros e treze cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Jorge Manuel Ferreira Silva.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**54 - PROPOSTA Nº. 560/12 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 9630/12,  
REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS,  
COBRADO A TÍTULO DE CUSTAS, A MARIA MARGARIDA NUNES D. CHAGAS:-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito do processo suprareferenciado foi, no dia dez de Maio de dois mil e doze, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número três mil e seiscentos, no valor de vinte e oito euros e quarenta e seis cêntimos, como quitação do pagamento efetuado sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do ato de extração da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Conforme resulta da guia de recebimento número nove mil seiscentos e trinta, o total do valor recebido no processo número nove mil seiscentos e trinta, de dois mil e doze ascendeu a vinte e oito euros e quarenta e seis cêntimos, correspondendo doze euros e dez cêntimos a quantia exequenda, treze cêntimos a juros de mora vencidos e dezasseis euros e vinte e três cêntimos a taxa de justiça e demais encargos. -----

----- Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o ato de extração do referido título executivo que deu causa à execução. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigo centésimo septuagésimo sexto, número um, alínea b) e artigo

ducentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

-----Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efetuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da Lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se, que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de dezasseis euros e vinte e três cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Maria Margarida Nunes D. Chagas. -----

-----Mais se informa que, nesta data, e não obstante os procedimentos desenvolvidos, continua em dívida, na Câmara Municipal de Oeiras, em nome do executado acima identificado a importância de cento e sete euros, correspondendo oitenta e dois euros e dezasseis cêntimos a quantia exequenda, dois euros e trinta e cinco cêntimos a juros de mora e vinte e dois euros e quarenta e nove cêntimos a custas, relativa ao processo número sete mil quinhentos e oito, de dois mil e doze proveniente de Consumo de Água e Tarifas Associadas, lançada pelos SMAS de Oeiras e Amadora.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**55 - PROPOSTA Nº. 561/12 - DGF - 3<sup>a</sup>. REVISÃO AO ORÇAMENTO E 3<sup>a</sup>. REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----



## Câmara Municipal de Oeiras

----- Dada a necessidade de reforçar em anos futuros algumas rubricas que se encontram dotadas insuficientemente tornou-se imperativa esta Revisão Orçamental. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Nos termos do Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, que aprova o POCAL, as Revisões Orçamentais definem-se pela inclusão de reforços ou anulações de projetos e/ou dotações no Orçamento do Município, no ano corrente ou em anos futuros.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- No ponto oito ponto três ponto dois ponto dois do POCAL e de acordo com o artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea b), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, encontra-se estabelecida a situação enquadrada pela modificação titulada como revisão ao PPI, cujo texto se cita “as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”.-----

----- A Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, artigo sexto, ponto um, alínea c), estabelece que “A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: -----

----- ...c) Da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.”

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Municipal que delibere favoravelmente:

-----O reforço do código dois mil e dez barra mil duzentos e um - Complexo Desportivo de Porto Salvo, para o ano de dois mil e treze. Este reforço é justificado pela alteração do cronograma financeiro motivado pelo atraso no início dos trabalhos das diferentes atividades da obra, face ao plano de trabalhos contratual inicial. -----

-----Que esta proposta seja aprovada em minuta e posteriormente remetida à Assembleia Municipal.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

**56 - PROPOSTA Nº. 562/12 - DGF - 6<sup>a</sup>. ALTERAÇÃO ÀS OPÇÕES DO PLANO E 6<sup>a</sup>. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Dada a necessidade de reforço de algumas rubricas que se encontram dotadas insuficientemente revelou-se a necessidade de ser efetuada esta Alteração Orçamental. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Nos termos do Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro que aprova o POCAL, as Alterações Orçamentais definem-se pela inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----De acordo com o ponto oito ponto três ponto um ponto cinco das considerações

técnicas anexas ao Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas zero vinte e dois, zero vinte e dois onze e zero vinte e dois doze, artigo sexagésimo quarto, número dois, alínea d), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, é pois, ao abrigo das citadas disposições legais que a Câmara Municipal é o órgão competente para aprovar as Alterações Orçamentais solicitadas. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Municipal que delibere favoravelmente:

----- Aprovação da Sexta Alteração às Opções do Plano e Sexta Alteração Orçamental da Despesa, no valor de três milhões trezentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

**57 - PROPOSTA Nº. 563/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESA DE CAPITAL: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo

ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Algés em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de oito mil cento e dezanove



**Câmara Municipal  
de Oeiras**

euros e quarenta e oito cêntimos para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**58 - PROPOSTA Nº. 564/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESA CORRENTE:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e doze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os

procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Algés em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatro mil quinhentos e onze euros e oitenta e sete cêntimos para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas quatro mil vinte e quatro euros e setenta cêntimos respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos quatrocentos e oitenta e sete euros e dezassete cêntimos no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**59 - PROPOSTA Nº. 565/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA - DESPESA DE CAPITAL:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia,

com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e doze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.”-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de trinta e dois mil quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos para a Junta de Freguesia de Oeiras e São

Julião da Barra correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**60 - PROPOSTA Nº. 566/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA - DESPESA CORRENTE: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os

procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.”-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de sete mil oitocentos e catorze euros e trinta e seis cêntimos para a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas (cinco mil oitocentos e setenta euros e vinte e seis cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (mil novecentos e quarenta e quatro euros e dez cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**61 - PROPOSTA Nº. 567/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESA DE CAPITAL: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa

consustanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Queijas em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dez mil quatrocentos e setenta e um euros e oitenta e três cêntimos para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente



**Câmara Municipal  
de Oeiras**

ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**62 - PROPOSTA Nº. 568/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESA  
CORRENTE:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e doze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de

Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Queijas em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de sete mil e quinze euros e cinquenta e seis cêntimos para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas (seis mil duzentos e trinta euros e dezasseis cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (setecentos e oitenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**63 - PROPOSTA Nº. 569/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS - DESPESA DE CAPITAL:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a

delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e doze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Paço de Arcos em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de três mil novecentos e oitenta euros e quinze céntimos para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela

Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**64 - PROPOSTA Nº. 570/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS - DESPESA CORRENTE:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e doze.-----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Paço de Arcos em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cinco mil euros e trinta cêntimos para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas (quatro mil setecentos e sessenta e um euros e quarenta e nove cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (duzentos e trinta e oito euros e oitenta e um cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**65 - PROPOSTA Nº. 571/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESA DE CAPITAL:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um

instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Porto Salvo em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de mil novecentos e vinte e seis euros e noventa e nove cêntimos para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----



**66 - PROPOSTA Nº. 572/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESA CORRENTE:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e doze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A,

de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Porto Salvo em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de três mil vinte e um euros e trinta e um cêntimos para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas (dois mil novecentos e seis euros e trinta e um cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (cento e quinze euros) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**67 - PROPOSTA Nº. 573/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESA DE CAPITAL: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa

avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e doze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Porto Salvo em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de mil novecentos e trinta e sete euros e cinquenta céntimos para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**68 - PROPOSTA Nº. 574/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO -**

**DESPESA CORRENTE: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e doze.-----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Porto Salvo em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dois mil seiscentos e sessenta e três euros e vinte e nove centimos para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas (dois mil quinhentos e dezassete euros e noventa e oito centimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (cento e quarenta e cinco euros e trinta e um centimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**69 - PROPOSTA Nº. 575/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE - DESPESA DE CAPITAL: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de

Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e doze.-----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Carnaxide em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de seis mil setecentos e oitenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos para a Junta de Freguesia de Carnaxide correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**70 - PROPOSTA Nº. 576/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE - DESPESA CORRENTE: -----**



## Câmara Municipal de Oeiras

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e doze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a

Junta de Freguesia de Carnaxide em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de sete mil cento e cinquenta e cinco euros e seis céntimos para a Junta de Freguesia de Carnaxide correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas (seis mil seiscentos e quarenta e seis euros) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (quinhentos e nove euros e seis céntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**71 - PROPOSTA Nº. 577/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESA DE CAPITAL:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e doze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Caxias em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de catorze mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e quarenta e três centimos para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto-----

**72 - PROPOSTA Nº. 578/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESA CORRENTE:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Caxias em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

-----Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de três mil novecentos e dezassete euros e trinta e sete cêntimos para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas (três mil cinquenta euros e vinte e dois cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (oitocentos e sessenta e sete euros e quinze cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**73 - PROPOSTA Nº. 579/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA - DESPESA DE CAPITAL: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e doze.-----

-----Após análise /confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dezasseis mil duzentos e setenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto -----

**74 - PROPOSTA Nº. 580/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA - DESPESA CORRENTE: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa

consustanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e doze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cinco mil seiscentos e trinta e oito euros e noventa e quatro céntimos para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha

correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas (quatro mil seiscentos e sessenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (novecentos e setenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**75 - PROPOSTA Nº. 581/12 - DEV - Pº. 259/DCP/11 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS DE JOGOS E RECREIO, NO CONCELHO DE OEIRAS - RATIFICAÇÃO DO ATO DO SR. PRESIDENTE:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número quatrocentos e sessenta e sete, de dois mil e doze, em reunião realizada em nove de Maio de dois mil e doze, foi deliberado, pelo Executivo Municipal, a ratificação do ato do Senhor Presidente de rejeição da reclamação da minuta de contrato escrito apresentada pelo adjudicatário, nos termos da informação número trezentos e cinco, de dois mil e doze, da Divisão de Contratação Pública, do procedimento número duzentos e cinquenta e nove, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública, referente a um concurso público com publicidade internacional para aquisição de serviços de manutenção em espaços de jogos e recreio, no Concelho de Oeiras.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Notificado o adjudicatário da decisão de rejeição da reclamação, em sete de Maio de dois mil e doze, veio o mesmo pronunciar-se sobre a mesma informando esta Edilidade que não iria comparecer à assinatura do contrato.-----

-----Dessa forma, e fazendo uma interpretação extensiva do disposto no número um do

artigo centésimo quinto do CCP, caso o adjudicatário manifeste a vontade de não comparecer à assinatura do contrato a adjudicação caduca, devendo neste caso o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, nos termos do disposto no número dois, do referido artigo do CCP. -----

----- Nos termos do disposto no número dois, do artigo centésimo quinto do CCP, nos casos em que o adjudicatário não assine o contrato por facto que lhe seja imputável, o mesmo perde a caução já prestada aquando a notificação da decisão de contratar, a favor da entidade adjudicante. Ora, no caso em apreço, a perda do interesse por parte do adjudicatário em celebrar o contrato, deveu-se a uma alteração superveniente das circunstâncias exteriores, não imputáveis a ambas as partes, impostas pela Lei do Orçamento de Estado para dois mil e doze, a qual veio alterar os requisitos de aplicação da redução remuneratória, pelo que salvo, melhor opinião, se deverá proceder à liberação da caução. -----

----- Considerando que a reunião de Câmara mais próxima só terá lugar no dia treze de Junho de dois mil e doze, concluiu-se que a decisão sobre os erros e omissões bem como o indeferimento do pedido de prorrogação do prazo ficaria juridicamente impedida de acontecer, pois a sua decisão viria a ocorrer em momento posterior à sua data limite, imposta pelo número cinco, do artigo sexagésimo primeiro, do Código dos Contratos Públicos, isto é, após o prazo para apresentação de propostas. -----

----- Assim, atento ao facto do presente processo ser de extrema importância para os interesses do Município, entendeu-se estarem reunidas as condições de urgência e de circunstancialismos especiais para que, face à impossibilidade de reunir aquele órgão no referido prazo, o ato fosse praticado pelo Presidente da Câmara, ficando sujeito a ratificação por parte do Executivo Municipal na primeira reunião a ocorrer após o ato praticado. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Conforme dispõe o artigo sexagésimo oitavo, número três, da Lei cento e sessenta e

nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois: “Sempre que o exija circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”. -----

----- Assim, o despacho de aprovação da adjudicação ao concorrente classificado em lugar subsequente, a notificação do mesmo para prestação de caução, bem como a decisão de libertação de caução foi proferido pelo signatário, através da informação número trezentos e noventa e oito, de dois mil e doze, da Divisão de Contratação Pública, em vinte e oito de Maio de dois mil e doze, devendo tal ato ser ratificado na próxima reunião de câmara, tal como previsto no número três, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo a ratificação do ato praticado pelo signatário de: -----

----- a) Adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar Fabrigimno - Fabricação de Material de Desporto, Limitada, da aquisição de serviços de manutenção em espaços de jogos e recreio, no Concelho de Oeiras, pelo valor global de quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e onze euros, ao que acresce o IVA à taxa legal em vigor. Considerando que o presente procedimento preenche os requisitos do disposto no artigo vigésimo sexto, da Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro (LOE dois mil e doze), o valor da adjudicação já contempla a redução remuneratória de dez por cento, no que respeita ao preço contratual da manutenção preventiva dos sessenta e quatro espaços de jogos e recreio; -----

----- b) Notificação do adjudicatário para a prestação de caução no valor de cinco por



Câmara Municipal  
de Oeiras

cento do preço contratual, o que equivale a vinte e quatro mil cento e trinta euros e cinquenta e cinco cêntimos. O modo de prestação da caução é o referido na cláusula vigésima quinta, do Programa de Procedimento;

----- c) Liberação da caução prestada pela Resopre, Sociedade Anónima, de acordo com o entendimento explanado na informação número trezentos e noventa e oito, de dois mil e doze, da Divisão de Contratação Pública.”-----

----- II - O Senhor Vereador Amílcar Campos começou por se referir a um dos considerandos da proposta, nomeadamente, àquele que dizia o seguinte: “...considerando que a reunião de Câmara mais próxima só terá lugar no dia treze de Junho de dois mil e doze, conclui-se que a decisão sobre erros e omissões bem como o indeferimento do pedido de prorrogação do prazo ficaria juridicamente impedida de acontecer, pois a sua decisão viria a ocorrer em momento posterior à sua data limite, imposta pelo número cinco do artigo sexagésimo primeiro do Código dos Contratos Públicos, isto é, após o prazo para apresentação de propostas...”, dizendo que este não tinha nada que ver com o assunto em análise e referindo que este considerando foi utilizado com propriedade na proposta de deliberação número quinhentos e oitenta e quatro que iria ser analisada de seguida, dizendo a mesma respeito aos erros e omissões do concurso público internacional para aquisição do projeto das novas instalações dos serviços técnicos da Câmara.

----- Passou de seguida ao historial da proposta dizendo que o concorrente adjudicatário que foi escolhido numa deliberação anterior, datada de sete de Maio de dois mil e doze, quando confrontado com a obrigação que lhe foi imposta de deduzir dez por cento ao valor por si proposto e de descontar esses dez por cento com a argumentação de que era uma obrigação decorrente da aplicação da Lei do Orçamento de Estado para dois mil e doze, no seu artigo vigésimo sexto, esse concorrente declinou dizendo que aquilo não era legal e que não estava disponível para reduzir esses dez por cento e, por isso, não quis assinar o contrato. -----

-----Perante tal facto, o júri propõe o segundo concorrente, sendo nesse estado que o assunto se encontrava, ou melhor, já estava despachado pelo Senhor Presidente no sentido de ser adjudicado ao concorrente classificado em segundo lugar e de se libertar a garantia bancária do primeiro adjudicatário e, neste momento, este despacho estava a ser ratificado por este executivo. Tendo conhecimento de que o primeiro adjudicatário renunciou à adjudicação e reconhecendo como boa a argumentação que o mesmo aduziu, de não assinar o contrato por razões estranhas à sua vontade, isto é, por lhe pretenderm retirar dez por cento ao valor que propôs, dizendo também a Câmara que tinha sido por razões estranhas à sua vontade, isto é, por razões decorrentes da aplicação da Lei do Orçamento de Estado de dois mil e doze, referiu que está de acordo com a libertação da garantia bancária apresentada por esse concorrente. Contudo, acrescentou que no seu entendimento da aplicação do artigo vigésimo sexto, da Lei número sessenta e quatro, de dois mil e onze, de trinta e um de Dezembro, Lei do Orçamento de Estado de dois mil e doze, a Câmara não deverá reter esses dez por cento, conforme é o entendimento vertido na proposta em apreciação e, por mais que tenha lido tal artigo vigésimo sexto, não se conforma com tal redução, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que também não tinha lido, observando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que era isso que estava a acontecer, a Câmara estava a obrigar o adjudicatário, o primeiro e agora o segundo, a alterar o seu preço de concurso, resultante da livre concorrência, que cada um apresentou. Por outro lado, o anúncio do concurso era anterior à Lei do Orçamento de dois mil e doze, visto que era de Outubro e o Orçamento era de finais de Dezembro, não se tratando, em primeiro lugar, de nenhuma renovação de qualquer contrato do ano anterior e, em segundo lugar, não se tratava de novo contrato, idêntico ao anterior, não querendo com isso dizer que não fosse da mesma natureza. Exemplificando, disse que um quilómetro de autoestrada era um quilómetro de autoestrada, mas, se estiver numa empreitada de construção de uma autoestrada de dez quilómetros, não é idêntico a um quilómetro de autoestrada que integre uma autoestrada de cem quilómetros ou de duzentos,



Câmara Municipal  
de Oeiras

seria da mesma natureza, no entanto, tratava-se de contratos completamente distintos nos seus objetos. No caso em apreciação, não tendo havido no ano passado nenhum contrato com o objeto da manutenção de sessenta e quatro parques infantis, este ano, não se tinha como referência o preço da manutenção desses sessenta e quatro parques e, se assim fosse, isto é, se tivesse existido um contrato com esse objeto, então o valor do contrato anterior, de acordo com a Lei do Orçamento de Estado de dois mil e doze, constituiria um valor de referência a ter em conta e implicaria uma redução de dez por cento, a considerar na definição do preço base do novo procedimento e não no bolso do concorrente.-----

----- **O Senhor Presidente** referiu que o entendimento dos serviços era de que havendo ou não contrato, todos os que foram celebrados a partir do Orçamento do Estado de dois mil e doze, tinham que ter uma redução de dez por cento.-----

----- Em relação à garantia bancária referiu que havia uma apropriação ilegítima por parte do Município, considerando que o concorrente tinha todo o direito de dizer que concorreu com aquelas regras e se pretendiam retirar dez por cento e se já concorreu com um preço reduzido não ia aceitar, entendendo que estava no seu pleno direito, só que o Estado ao determinar a redução dos dez por cento, não se referia aos contratos vigentes.-----

----- De modo a esclarecer a questão a **doutora Carla Ventura** da Divisão de Contratação Pública salientou que, no que dizia respeito à redução remuneratória o procedimento foi lançado ao abrigo da LOE de dois mil e onze, em que estava previsto dois requisitos cumulativos, o objeto de natureza idêntica e ser adjudicado ao mesmo adjudicatário.-----

----- Acrescentou que, durante o ano de dois mil e onze esteve vigente um contrato de manutenção preventiva de trinta e oito parques e não de sessenta e quatro, o que queria dizer que o procedimento foi adjudicado em dois mil e doze, mas como a LOE foi alterada veio dizer que os requisitos deixaram de ser cumulativos, bastando preencher um deles para que fosse aplicada a redução remuneratória, que neste caso seria o objeto, argumentando o **Senhor Vereador**

**Amílcar Campos** que tinha um entendimento diferente e o jurista que fez a contestação dessa interpretação foi muito claro, embora não tivesse tido o acolhimento do Júri que, por isso, passou ao adjudicatário seguinte. Continuando, referiu que votará contra, por considerar que os serviços, neste aspecto, estão a fazer uma interpretação errada da Lei.-----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Presidente** disse considerar que a Lei em causa conforme estava era uma aberração jurídica, sendo certo que o entendimento tinha sido esse, não vendo inconveniente de que a votação seja adiada para a próxima reunião, chegando à conclusão que não podia ser, visto que era uma ratificação e, por isso, tinha sempre que ser votada nesta reunião, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que a sugestão que o Senhor Presidente deu, para si, era inevitável, no entanto, pretendia um parecer jurídico sobre esta matéria, uma vez que havia entendimentos, entre os quais o seu, de que a interpretação que era feita pelo representante da firma Resopre era a correta, se não, votaria contra esta proposta e todas as adjudicações futuras idênticas e não ficaria satisfeita com isso, salientando a **doutora Carla Ventura** que neste caso tinha que ser aplicada a Lei do Orçamento de Estado de dois mil e doze e não a de dois mil e onze, em virtude da aplicação do tempo.-----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** frisou que a Lei do Orçamento de Estado de dois mil e doze obrigava a que a Câmara fizesse uma despesa dez por cento inferior à despesa equivalente que foi efetuada no ano passado, ou seja, no ano passado foram trinta e oito e este ano foram sessenta e quatro os parques considerados, então, não podemos comparar o valor contratual anterior com o valor contratual atual, mas podemos comparar os valores médios unitários. Dividindo o que se gastou no ano passado por trinta e oito, obtém-se o valor médio unitário que se gastou no ano passado e verifica-se que este valor médio unitário é mais de dez por cento superior ao valor médio unitário de adjudicação no ano em curso, de acordo com a proposta da Resopre. Portanto, não se justificaria “meter-lhe a mão no bolso” para ir buscar mais de dez por cento, observando o **Senhor Presidente** que a proposta iria



Câmara Municipal  
de Oeiras

ser votada, solicitando também um parecer jurídico sobre essa matéria. -----

----- Acrescentou ainda, que em relação à manutenção preventiva nos parques infantis determinou que não iria ser aberto mais nenhum concurso no que dizia respeito a esta matéria, visto que esta tarefa deveria ser realizada pelos funcionários da Câmara, até porque onde poderia existir manutenção preventiva seria nas escolas que tinham um desgaste extraordinário, contudo, já se tinha chegado à conclusão que nem aí se justificava.-----

----- A terminar a sua intervenção o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que, o valor proposto pelo concorrente que não assinou o contrato conduzia a uma despesa dezassete por cento inferior à despesa realizada no ano anterior, calculada por preço unitário médio/parque de intervenção, trinta e oito versus sessenta e quatro, o que queria dizer que estava salvaguardada, se aplicável, a redução de dez por cento na despesa efetuada pela Câmara.-----

----- De seguida, interveio o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** dizendo que a manutenção preventiva não era verificar se o banco estava partido, se o baloiço estava solto, mas sim a obrigatoriedade da limpeza do parque e a Câmara não tinha funcionários para efetuar tal tarefa, o que poderia levar a que surgissem queixas com a agravante de que a ASAE fosse fiscalizar o local, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que a limpeza não era manutenção preventiva, para essa tarefa poder-se-ia fazer um contrato, porque eram situações distintas. -- -----

----- Em relação às questões colocadas pelo Senhor Vereador Amílcar Campos, o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse concordar com algumas, sendo certo que o entendimento dos serviços era diverso, visto que a firma que ficou em primeiro lugar não quis assinar o contrato, por não aceitar a imposição do Governo e que a Câmara por sua vez também impôs à empresa, perguntando ao Senhor Vereador Amílcar Campos se tinha mais algum parecer que pudesse fundamentar a sua posição, respondendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que não tinha que fazer pareceres e que o parecer estava a ser pedido. -----

-----No uso da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Barros** frisou que havia uma série de contratos que vinham de anos anteriores, como seja fornecimentos contínuos, renovações de serviços, etc., tendo havido um esforço tremendo, tanto da parte dos serviços, como da Divisão de Contratação Pública, a quem deu os parabéns pelo trabalho desenvolvido sobre esta matéria, porque este tinha sido sempre o entendimento da Câmara em todas essas questões, no que concerne à redução de dez por cento mesmo que seja só o objeto e até entidades diferentes, não se colocando esta questão mais cedo, porque este deveria ser dos primeiros casos em que havia um fornecedor que se recusou, lembrando-se de vinte, mas como todos os que ficaram em primeiro lugar aceitaram, esta situação nem sequer se colocava, sublinhando de novo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que necessitava do parecer, caso contrário votava sempre contra. ---

-----A terminar, o **Senhor Presidente** referiu que pelo bom senso também concordava com o Senhor Vereador Amílcar Campos, por estar em total desacordo com a Lei em causa por ser uma vergonha, sendo certo que se tinha que trabalhar com as leis vergonhosas. -----

-----III - A Câmara, por maioria com voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

-----IV - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** fez a seguinte declaração de Voto:-----

-----“Voto contra a ratificação do despacho do Senhor Presidente por considerar que este despacho tem por base uma interpretação errada da Lei do Orçamento de Estado de dois mil e doze, designadamente, do artigo vigésimo sexto, da Lei número sessenta e quatro, de trinta e um de Dezembro, de dois mil e onze. -----

-----V - A **Senhora Vereadora Madalena Castro** fez a seguinte declaração de voto:-----

-----“Voto aprovando o despacho do Senhor Presidente fundamentado num parecer jurídico, porque pessoalmente concordo com a posição do Senhor Vereador Amílcar Campos no sentido de se solicitar um parecer jurídico”. -----



**PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BALASTROS  
EM LUMINÁRIAS EXISTENTES COM LÂMPADAS DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO EM  
TODAS AS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS - RATIFICAÇÃO DO ATO DO SR.**

**PRESIDENTE:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através da proposta de deliberação número quatrocentos e noventa e dois, de dois mil e doze, o Órgão Executivo do Município, em reunião realizada em vinte e três de Maio de dois mil e doze, aprovou a minuta de contrato escrito a enviar ao adjudicatário, CME - Construção e Manutenção Eletromecânica, Sociedade Anónima, de acordo com o disposto no número dois, do artigo nonagésimo primeiro, do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Com a notificação da minuta de contrato escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, em vinte e oito de Maio de dois mil e doze, foi simultaneamente notificado o adjudicatário, de que dispunha do prazo de cinco dias para se pronunciar sobre a minuta de contrato, nos termos do disposto no artigo centésimo primeiro do Código dos Contratos Públicos, terminando o mesmo a quatro de Junho de dois mil e doze.-----

----- No dia trinta e um de Maio de dois mil e doze, o adjudicatário veio solicitar a prorrogação do referido prazo por mais cinco dias úteis, para análise da minuta de contrato.-----

----- Por analogia com o disposto no artigo sexagésimo quarto, números três e quatro, do CCP, entende-se que nesta situação o órgão competente para a decisão de contratar, que no presente procedimento é o Executivo Camarário, poderá decidir prorrogar o prazo, de acordo com o requerido pelo adjudicatário.-----

----- Considerando que a reunião de Câmara mais próxima só teria lugar no dia treze de Junho de dois mil e doze, concluiu-se que a decisão sobre o pedido de prorrogação do prazo para

aceitação da minuta de contrato ficaria juridicamente impedida de acontecer, pois a sua aprovação viria a ocorrer em momento posterior à sua data limite, imposta pelo artigo centésimo primeiro, do Código dos Contratos Públicos, isto é, os cinco dias após a notificação da referida minuta.-----

-----Assim, atento ao facto do presente processo ser de extrema importância para os interesses do Município, entendeu-se estarem reunidas as condições de urgência e de circunstancialismos especiais para que, face à impossibilidade de reunir aquele órgão no referido prazo, o ato fosse praticado pelo Presidente da Câmara, ficando sujeita a ratificação por parte do Executivo Municipal na primeira reunião a ocorrer após o ato praticado. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Conforme dispõe o artigo sexagésimo oitavo, número três, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois: “Sempre que o exija circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”. -----

-----Assim, o despacho de aprovação de retificação do teor das peças concursais foi proferido pelo signatário, através da informação número quatrocentos e doze, de dois mil e doze, da Divisão de Contratação Pública, em um de Junho de dois mil e doze, devendo tal ato ser ratificado na próxima reunião de Câmara, tal como previsto no número três, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo a ratificação do ato



**Câmara Municipal  
de Oeiras**

praticado pelo signatário de aprovação do pedido de prorrogação do prazo para aceitação da minuta de contrato escrito, nos termos da informação número quatrocentos e doze, de dois mil e doze, da Divisão de Contratação Pública.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Nesta votação não participou o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** devido a ausência momentânea.-----

**77 - PROPOSTA Nº. 583/12 - DIAS - Pº. 486/DCP/11 - APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE VOZ PARA OS VÁRIOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS:** -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através da proposta de deliberação número quatrocentos e dezoito, de dois mil e doze, o Órgão Executivo do Município, em reunião realizada em nove de Maio de dois mil e doze, aprovou os relatórios preliminar e final do procedimento número quatrocentos e oitenta e seis, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública, referente a um concurso público com publicidade internacional para aquisição de serviços de comunicações de voz para os vários locais do Município. -----

----- Decorrido o procedimento pré-contratual, foi a aquisição da prestação de serviços adjudicada ao concorrente classificado em primeiro lugar, sendo este o concorrente número um - Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, Sociedade Anónima. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Com a notificação da decisão de adjudicação, através da plataforma eletrónica de contratação pública, em onze de Maio de dois mil e doze, foi simultaneamente notificado o referido adjudicatário, para prestar caução no montante de cinco por cento do preço contratual,

nos termos do disposto nos artigos septuagésimo sétimo, número um, alínea b) e octogésimo oitavo, ambos artigos do Código dos Contratos Públicos, uma vez que o preço contratual é superior a duzentos mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Em tempo, o adjudicatário apresentou o comprovativo da prestação da caução, pelo que importa agora aprovar a minuta de contrato redigida pelo Serviço de Notário Privativo desta Edilidade, à luz do disposto no número um do artigo nonagésimo oitavo, do já citado diploma legal. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo: -----

-----A aprovação da minuta de contrato, elaborada pelo Serviço de Notariado Privativo, que a seguir se transcreve, para posterior envio ao adjudicatário para aprovação.” -----

----- “Contrato de Prestação de Serviços número ..., de dois mil e doze -----

----- “Aquisição de Serviços de Comunicações de Voz para os -----

----- Vários Locais do Município” -----

Entre: -----  
Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;-----

E, -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, Sociedade Anónima, com sede no ..., pessoa coletiva número ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., sob o número ..., representado no ato por ..., casado, natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., residente na ..., portador do bilhete de identidade número ..., emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., com o número de contribuinte ..., na qualidade de ..., o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária; -----

é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, denominado “Aquisição de Serviços de Comunicações de Voz para os Vários Locais do Município” precedido de concurso público com publicidade internacional, em cumprimento do disposto nos artigo décimo sexto, número um, alínea b), e vigésimo, número um, alínea b), ambos do CCP e para os efeitos do previstos no artigo centésimo trigésimo e seguintes do mesmo diploma, aprovado por deliberação do Executivo Municipal de onze de Janeiro de dois mil e doze, titulada pela proposta número trinta e seis, de dois mil e doze, com a adjudicação e minuta aprovada nos termos do despacho do ..., datado de ..., no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públícos, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto -----

O presente contrato tem por objeto a “Aquisição de Serviços de Comunicações de Voz para os Vários Locais do Município”, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públícos. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

Um - O contrato terá a duração de vinte e quatro meses a contar da data de outorga do contrato escrito (mas nunca em data anterior a trinta de Julho de dois mil e doze).-----

Dois - O referido contrato será automaticamente renovável por períodos de doze meses, até ao máximo de duas renovações, desde que não ocorra a sua denúncia por qualquer das partes com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de receção, para a sede dos contratantes.-----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira-----

a) O preço contratual é de setecentos e quatro mil quatrocentos e noventa e oito euros e sessenta e cinco cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor;-----

b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos; -----

c) O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: trezentos e vinte e dois - Divisão de Infraestruturas e Administração de Sistemas; classificação económica: zero dois zero dois vinte - Materiais e Serviços.-----

----- Cláusula Quarta -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Prevalência-----

Um - Fazem parte integrante do contrato:-----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.-----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.-----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.-----

Arquivo: -----

a) Cópia da Certidão emitida em ... e válida até ..., pela Conservatória do Registo Comercial de Cascais;-----

b) Cópia da Declaração emitida em ..., pelo Instituto da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----

c) Cópia da Certidão emitida em ..., pela Repartição de Finanças do Concelho de ..., comprovativa da situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública;-----

d) Cópias dos documentos a que alude a alínea i), do artigo quinquagésimo quinto, do Código dos Contratos Públicos.-----

E para constar se lavrou o presente contrato, em duas vias de igual teor, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e um de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.-----

Oeiras, Paços do Concelho, ....de ... de dois mil e doze. -----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo Vistas; -----

Pelo Segundo Outorgante, ...; -----

Oficial Público, Olga Ferrão.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**78 - PROPOSTA Nº. 584/12 - DEP - Pº. 39/DCP/12 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DO PROJETO PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DA C.M.O. - RATIFICAÇÃO DO ATO DO SR. PRESIDENTE:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número cento e noventa e três, de dois mil e doze, em reunião de sete de Março de dois mil e doze, foi deliberada pelo Executivo Municipal, a aprovação da abertura de um procedimento por Concurso Público com Publicidade Internacional, para a aquisição do projeto para as novas instalações dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----Foi também definido como preço base o montante de quatrocentos e cinquenta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a aprovação das peças do procedimento e a composição do júri do procedimento e a respetiva delegação de competências. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----No seguimento da colocação do presente procedimento concursal na plataforma eletrónica, [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt), foram rececionados, atempadamente, três listas de erros e omissões. -----

-----Analisado o teor das mesmas, é entendimento do júri a aceitação parcial, de acordo com o teor da informação número trezentos e setenta e seis, de dois mil e doze, da Divisão de Contratação Pública. -----

-----No âmbito do presente procedimento foi igualmente rececionado por um dos interessados ao presente procedimento um pedido de prorrogação do prazo para apresentação das



Câmara Municipal  
de Oeiras

propostas com fundamento de que os esclarecimentos prestados e a retificação das peças concursais implicaram alterações de aspetos fundamentais das peças de procedimento, alegando por isso que terão de refazer trabalhos já realizados, necessitando para tal de um prazo mais alargado.-----

----- Nos termos do disposto no artigo sexagésimo quarto, números dois e três, do CCP, quando as retificações implicarem alterações fundamentais das peças do procedimento, o prazo para apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, pelo período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.-----

----- Informado o serviço requisitante (Divisão de Estudos e Projetos) do referido pedido de prorrogação, o mesmo veio informar que as retificações foram de pormenor, não implicando dessa forma alterações fundamentais das peças, pelo que a prorrogação do prazo não se justifica, devendo dessa forma ser o pedido indeferido.-----

----- Considerando que a reunião de Câmara mais próxima só terá lugar no dia treze de Junho de dois mil e doze, concluiu-se que a decisão sobre os erros e omissões bem como o indeferimento do pedido de prorrogação do prazo ficaria juridicamente impedida de acontecer, pois a sua decisão viria a ocorrer em momento posterior à sua data limite, imposta pelo número cinco, do artigo sexagésimo primeiro, do Código dos Contratos Públicos, isto é, após o prazo para apresentação de propostas.-----

----- Assim, atento ao facto do presente processo ser de extrema importância para os interesses do Município, entendeu-se estarem reunidas as condições de urgência e de circunstancialismos especiais para que, face à impossibilidade de reunir aquele órgão no referido prazo, o ato fosse praticado pelo Presidente da Câmara, ficando sujeita a ratificação por parte do Executivo Municipal na primeira reunião a ocorrer após o ato praticado.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Conforme dispõe o artigo sexagésimo oitavo, número três, da Lei cento e sessenta e

nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois: “Sempre que o exija circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”. -----

----- Assim, o despacho de pronúncia sobre os erros e omissões, bem como o indeferimento do pedido de prorrogação do prazo para apresentação de propostas foi proferido pelo signatário, através da informação número trezentos e setenta e seis, de dois mil e doze, da Divisão de Contratação Pública, em vinte e oito de Maio de dois mil e doze, devendo o ato ser ratificado na próxima reunião de Câmara, tal como previsto no número três, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo a ratificação do ato praticado pelo signatário de: -----

----- Um - Aprovação do teor da pronúncia sobre os erros e omissões; -----

----- Dois - Aprovação do indeferimento do pedido de prorrogação do prazo para apresentação de propostas.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**79 - PROPOSTA Nº. 585/12 - DCT - APROVAÇÃO DO PREÇÁRIO DAS ATIVIDADES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2012 DO PROGRAMA REGULAR DO SERVIÇO EDUCATIVO E ANIMAÇÃO/CAMB:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----



## Câmara Municipal de Oeiras

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito do objetivo operacional “Implementar e gerir de forma sustentada uma rede de equipamentos culturais “ e no contexto do projeto do Serviço Educativo e Animação do CAMB, temos vindo a desenvolver áreas de atuação pedagógicas, formativas e de animação. Neste contexto, prevêem-se atividades lúdicas/pedagógicas promotoras do sentido estético, que compreendam diferentes estratos de público, visando promover a sedimentação do público já fidelizado e da atração de novos públicos num contexto de integração/aproximação do CAMB à comunidade. -----

----- Todas as atividades são construídas por forma a alinhar os conteúdos pedagógicos/lúdicos em função da missão do Centro e dos objetivos orientadores à sua conceptualização. Os projetos visam trabalhar a relação entre: a obra de arte/o museu/ o jardim/ e a comunidade, para, coesa e articuladamente, dar consistência ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido para diferentes públicos-alvo. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Neste alinhamento e entendendo que a oferta regular para as escolas e colónias de férias deverá manter-se gratuitos, enquanto garante da missão do Centro, pensamos ser pertinente no presente contexto assumir face aos custos e natureza da oferta, uma ótica de sustentabilidade no que concerne às propostas destinadas às famílias, público generalizado. Deste modo dever-se-á assegurar a continuidade de promoção de atividades gratuitas para as escolas, mas a restante oferta deverá ser objeto de um preçário que permita algum retorno das verbas investidas. Neste modelo a gestão dos valores a cobrar deverá considerar: o valor a investir, a qualidade, a especificidade da atividade, o total estimado de participantes e o perfil do público-alvo a atingir.-

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Nos termos do disposto na alínea j), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de

Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) compete à Câmara Municipal “Fixar as tarifas e os preços das prestações de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados”, conjugada com a alínea c), do artigo décimo, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro. - -----

----- Acresce ao acima mencionado o disposto na alínea e), do número um, do artigo décimo terceiro - “...Um - Os municípios dispõem de atribuições nos seguintes domínios: ... e) Património, Cultura e Ciência.” - e na alínea g), do número dois, do artigo vigésimo - “... g) Apoiar atividades culturais de interesse municipal.”, do Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Em face do exposto e de acordo com os elementos enunciados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente os valores de ingresso indicados:-----

----- Ateliers - semana - Julho: -----

----- Era uma vez um colecionador e os seus artistas -----

----- Um Atelier de uma hora e trinta minutos -----

----- Público: grupos organizados ou famílias, com crianças dos seis aos dez anos. -----

----- Lotação máxima por atelier: vinte e cinco pessoas -----

----- Lotação total estimada: vinte e cinco pessoas -----

----- Custo total - zero euros -----

----- Valor a cobrar por pessoa - três euros -----

----- Receita - setenta e cinco euros -----

----- Ateliers - semana - Agosto/Setembro: -----

----- Jardim de Expressões -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Quatro Ateliers de duas horas -----

----- Público: grupos organizados ou famílias, com crianças dos seis aos dez anos -----

----- Lotação máxima por atelier: vinte pessoas -----

----- Lotação total estimada: oitenta pessoas -----

----- Valor a cobrar por pessoa - três euros -----

----- Receita - duzentos e quarenta euros -----

----- Ateliers - semana - Agosto/Setembro: -----

----- Maleta Pedagógica - Olhares sobre a Coleção -----

----- Três Ateliers de uma hora e trinta minutos -----

----- Público: Grupos organizados ou famílias, com crianças dos seis aos dez anos. -----

----- Lotação máxima por atelier: vinte pessoas -----

----- Lotação total estimada: sessenta pessoas -----

----- Valor a cobrar por pessoa - três euros -----

----- Receita - cento e oitenta euros -----

----- Ateliers - fim de semana - Julho/Agosto/Setembro: -----

----- Jardim de expressões -----

----- Quatro Ateliers, de duas horas ao Sábado -----

----- Público: famílias com crianças dos seis aos dez anos -----

----- Lotação máxima por atelier: vinte pessoas -----

----- Lotação total estimada: oitenta pessoas -----

----- Valor a cobrar por pessoa - três euros -----

----- Receita - duzentos e quarenta euros -----

----- O Jardim da Arquitetura -----

----- Quatro Ateliers de duas hora -----

----- Público: público geral. -----

-----Lotação máxima por atelier: vinte pessoas -----  
-----Lotação total estimada: oitenta pessoas -----  
-----Valor a cobrar por pessoa - três euros -----  
-----Receita estimada - duzentos e quarenta euros -----  
-----Também Consigo Fazer Arte -----  
-----Nove Ateliers de uma hora e trinta minutos ao Domingo -----  
-----Público: público familiar com crianças dos cinco aos dez anos. -----  
-----Lotação máxima por atelier: quinze pessoas -----  
-----Lotação total estimada: cento e trinta e cinco pessoas -----  
-----Valor a cobrar por pessoa - três euros -----  
-----Receita estimada - quatrocentos e cinco euros.” -----  
-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**80 - PROPOSTA Nº. 586/12 - DP - SP 18/04 - ALTERAÇÃO AO PLANO INTEGRADO DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA: -----**

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**81 - PROPOSTA Nº. 587/12 - SMAS - 4<sup>a</sup>. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2012 - PPI, ORÇAMENTO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----  
-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em treze de Junho de dois mil e doze, deliberou aprovar a quarta Alteração Orçamental de dois mil e doze, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----  
-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS,



Câmara Municipal  
de Oeiras

relativa à aprovação da quarta Alteração Orçamental de dois mil e doze, nos termos da alínea d), do número dois do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto.-----

**82 - PROPOSTA Nº. 588/12 - GP - APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E COMPARTICIPAÇÃO A CELEBRAR COM A “FOOTBALL BY CARLOS QUEIROZ, LD<sup>a</sup>.: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - Em nove de Dezembro de dois mil e oito foi celebrado um Protocolo de Colaboração e Comparticipação entre o Município de Oeiras e a “ Football By Carlos Queiroz, Limitada”. -----

----- Dois - O mencionado protocolo viria a ser objeto de posteriores aditamentos, titulados pelas propostas de deliberação números trezentos e sessenta e três, de dois mil e nove, cento e sessenta e três, de dois mil e dez, quinhentos e cinco, de dois mil e dez e duzentos e quarenta, de dois mil e onze, visando a sua vigência nos anos de dois mil e nove, dois mil e dez e dois mil e onze;-----

----- Três - Em dois mil e onze, o mencionado protocolo foi objeto da adenda visando a prorrogação do respetivo prazo de vigência pelo prazo de um ano, correspondente ao ano civil de

dois mil e onze.-----

-----Quatro - Importa, agora, proceder a celebração de novo instrumento contratual, de modo a permitir a vigência do mencionado protocolo durante o ano de dois mil e doze.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Cinco - Conforme relação geral de bolseiros, verifica-se que, durante o ano de dois mil e onze: -----

-----Trinta e três bolseiros frequentaram as bolsas “ After School”; -----

-----Quinze bolseiros frequentaram as bolsas da Páscoa de dois mil e onze; -----

-----Treze bolseiros frequentaram as bolsas do Natal de dois mil e onze; -----

-----Oito bolseiros frequentaram as bolsas “ Oeiras Verão Quatro a Oito”; -----

-----Dez bolseiros frequentaram as bolsas “ Oeiras Verão Onze a Quinze” -----

-----Seis - Quanto às remanescentes onze bolsas não utilizadas em dois mil e onze, serão as mesmas usadas pelo Município em dois mil e doze, conforme acordado com a FBCQ.-----

-----Sete - Por sua vez, no ano letivo de dois mil e onze/dois mil e doze, o relatório de atividades de dois mil e onze, junto ao processo, remetido pela “Football By Carlos Queiroz, Limitada”, (adiante FBCQ) dá conta da realização das seguintes atividades: -----

-----Mil e duzentas crianças participantes no conjunto das atividades; -----

-----Acolhimento de cem crianças carenciadas, provenientes de instituições de solidariedade social; -----

-----Participação na formação de crianças em risco com empresas parceiras da FBCQ;---

-----Apoio escolar, médico e nutricional prestado de forma regular; -----

-----Avaliações periódicas entregues aos parceiros acerca do desenvolvimento de cada aluno bolsheiro;-----

-----Visita do Senhor Presidente da República; -----

-----Visita de Paul Scholes, Rene Meulensteen e Gary Neville - Embaixadores do

Manchester United; -----  
----- Visita ao estágio da Seleção Nacional; -----  
----- Atribuição de prémios com base no mérito escolar com viagem a Manchester; -----  
----- Visita de Ole Gunnar Solskjaer, embaixador do Manchester United e da Unicef; -----  
----- Projeto social “Raise”- providenciar às crianças um ambiente propício ao seu crescimento e amadurecimento, de acordo com os valores preconizados pela FBCQ e através da prática do futebol, implementado no Bairro da Outurela; -----  
----- Acompanhamento pedagógico; -----  
----- Acompanhamento nutricional; -----  
----- Acompanhamento médico; -----  
----- Mais de cento e cinquenta jogos realizados; -----  
----- Mais de mil participantes de futebol e sessenta equipas provenientes de todo o País; -----  
----- Liga FBCQ realizada durante vinte jornadas e mais de seiscentas crianças participantes; -----  
----- Coorganização atividade de futebol e eventos da Câmara Municipal de Oeiras: Mexa-se na Marginal e Espírito Desportivo. -----  
----- Oito - No que concerne a comparticipação financeira anualmente atribuída pela CMO de modo a participar nas despesas inerentes à participação de crianças e jovens indicados pela Autarquia nas atividades propostas pela “Football By Carlos Queiroz, Limitada, no transato ano de dois mil e onze, foi aprovada uma redução de vinte por cento no valor da comparticipação financeira habitualmente atribuída, o que conduziu à atribuição do valor de quarenta mil euros; -----  
----- Nove - Tal montante manter-se-á para dois mil e doze, mantendo-se igualmente reservadas para o Município de Oeiras as já habituais noventa vagas para bolseiros; -----  
----- Dez - Tal reserva permitirá, como nos anos transatos, que jovens em condições socioeconómicas mais carenciadas tenham acesso à formação desportiva ou à ocupação de

tempos livres através da prática desportiva, visto corresponder às seguintes bolsas/atividades:----

-----i. trinta bolsas “after school”, tendentes a permitir a prática desportiva semanal, de Setembro a Junho do ano seguinte; -----

-----ii. quinze bolsas “Campo de Férias da Páscoa”, tendentes a permitir a ocupação de tempos livres no período de férias escolares da Páscoa, pelo período de cinco dias; -----

-----iii. trinta bolsas “Campo de Férias de Verão”, tendentes a permitir a ocupação de tempos livres no período de férias escolares de Verão, pelo período de cinco dias; -----

-----iv. quinze bolsas “Campo de Férias de Natal”, tendentes a permitir a ocupação de tempos livres no período de férias escolares de Natal, pelo período de cinco dias; -----

-----Onze - Assim, afigura-se adequado definir a comparticipação municipal, a ocorrer em dois mil e doze, no valor de quarenta mil euros, devendo, deste modo ser celebrado novo Protocolo de Colaboração e Comparticipação entre o Município de Oeiras e a “Football By Carlos Queiroz, Limitada”.-----

-----Terceiro - Fundamentação:-----

-----Doze - A celebração do Protocolo de Colaboração e Comparticipação ora proposto, a outorgar entre o Município de Oeiras e a “Football By Carlos Queiroz, Limitada”, encontra a sua base jurídica fundamentadora no disposto na alínea b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto e artigo sexagésimo sétimo, ambos da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação dada pela Lei Cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), conjugados com os artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número um, alínea b), ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Nesta conformidade, proponho à Câmara que delibere: -----

-----Aprovar a celebração de Protocolo de Colaboração e Comparticipação entre o



Câmara Municipal  
de Oeiras

Município de Oeiras e a “Football By Carlos Queiroz, Limitada”, de acordo com a minuta que a seguir se transcreve: -----

----- “Protocolo de Colaboração e Comparticipação entre o -----

----- Município de Oeiras e a -----

----- “Football By Carlos Queiroz, Limitada”-----

----- Preâmbulo -----

A Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, vulgo Lei das Autarquias Locais, prevê competências camarárias no que se refere ao apoio e comparticipação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal nomeadamente de natureza desportiva e, paralelamente, a participação municipal na prestação de apoio a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, pelos meios considerados adequados, nomeadamente em parceria com entidades terceiras, públicas, privadas ou cooperativas (conforme alíneas b) e c) do número quatro, do artigo sexagésimo quarto e artigo sexagésimo sétimo, do referido diploma legal). -----

Nesse âmbito, às Câmaras Municipais compete fomentar a prática desportiva, sobretudo junto das camadas mais jovens da população e com especial destaque para os sectores populacionais especialmente carenciados. -----

A “Football By Carlos Queiroz, Limitada”, com sede no Concelho de Oeiras e, mais concretamente, no Parque Desportivo Carlos Queiroz, tem como objetivo social implantar um programa de formação desportiva pioneiro em Portugal contando, para o efeito, com técnicos da mais elevada qualidade, bem como com o “franchising” para Portugal da Manchester United Soccer Schools.-----

Além de visar alcançar uma evolução técnica a nível dos praticantes de futebol, este projeto almeja criar um ambiente propício ao desenvolvimento de elevados padrões sociais e

comportamentais. Os protocolos estabelecidos entre a “Football By Carlos Queiroz “ e outras entidades académicas permitem alimentar o desenvolvimento desportivo com “inputs” de áreas como a psicologia, sociologia e fisiologia desportiva, entre outras, desenvolvendo um treino capaz de gerar grandes benefícios para todos os jovens e, como tal, ser um polo de desenvolvimento local. -----

Na verdade, o projeto da “Football By Carlos Queiroz” tem como objetivo fulcral formar jovens cidadãos através do treino de futebol, contando com a perseverança de técnicos devidamente habilitados que, dia após dia, se dedicarão à formação pessoal, social e desportiva das crianças e jovens. -----

O referido programa de formação, com implementação já iniciada em cinco de Maio de dois mil e oito, engloba atualmente duzentos e trinta participantes, com idades compreendidas entre os seis e os dezasseis anos de idade.-----

No entanto, tendo em conta que a prestação de serviços de formação de qualidade implica o dispêndio de avultados recursos, com reflexo imediato no nível das mensalidades cobradas aos alunos e que, para o ano de dois mil e doze se cifra numa média de setenta euros, irremediavelmente os sectores mais carenciados da população de Oeiras ficarão afastados da possibilidade de fruírem da formação específica que a “Football By Carlos Queiroz” presta. -----

Assim, e considerando que tanto o Município de Oeiras como a “Football By Carlos Queiroz” convergem nos mesmos ideais de formação pessoal e social, através da prática desportiva, sendo ambos entidades movidas por um espírito de apoio social à comunidade, estão reunidas as condições para se manter uma colaboração entre as duas entidades, nos termos previstos no artigo sexagésimo sétimo da citada Lei das Autarquias Locais e que tenha como alvo preferencial os setores mais carenciados da juventude do Concelho de Oeiras, colaboração essa que, nos anos transatos, assentou no protocolo número duzentos e vinte e nove, de dois mil e oito e aditamentos posteriores. -----

Nesta conformidade, acordam as partes estabelecer entre si um novo Protocolo de Colaboração e Comparticipação, dispensado de qualquer procedimento contratual prévio nos termos do disposto na alínea c), do número quatro, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que se regerá pelas seguintes cláusulas: ---

Entre:-----

O Município de Oeiras, pessoa coletiva número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssimo Senhor Doutor Isaltino Afonso Morais, com domicílio necessário neste edifício, doravante designado abreviadamente por Município ou Primeiro Contratante;-----

E -----

“Football By Carlos Queiroz, Limitada”, com sede no Parque Desportivo Carlos Queiroz, Rua Gaspar Barreiros, Carnaxide, neste ato representada por Carlos Queiroz na qualidade de ... com poderes suficientes para a outorga do presente protocolo, doravante designada abreviadamente por “Football By Carlos Queiroz” ou Segunda Contratante;-----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto -----

O presente protocolo tem como objeto definir as condições e termos quer da colaboração entre o Município de Oeiras e a “Football By Carlos Queiroz”, no domínio da formação desportiva de jovens oriundos de sectores populacionais do Concelho de Oeiras mais carenciados ou carentes de apoio e, ainda, definir o regime de comparticipação municipal nos custos da formação desportiva dos jovens abrangidos pelo presente protocolo.-----

----- Cláusula Segunda -----

----- Compromisso -----

Um - Para o desenvolvimento do presente protocolo de colaboração, o Município compromete-se

a:-----

- a) Colaborar com a “Football By Carlos Queiroz”, através dos competentes serviços camarários de desporto, na definição e identificação de membros dos sectores populacionais do Concelho de Oeiras que possam acolher a formação da “Football By Carlos Queiroz”;-----
  - b) Colaborar com a “Football By Carlos Queiroz” na definição do tipo de formação a realizar, dentro do leque de formação disponibilizado pela Segunda Outorgante, e que seja considerado como de maior valia para a população alvo do presente programa; -----
  - c) De modo a permitir que a “Football By Carlos Queiroz” possa adquirir, preparar, organizar e manter as estruturas necessárias para acolher os alunos que lhe vierem a ser indicados pelo Município e, paralelamente, proceder à contratação de formadores em número adequado, o Município comaparticipará nas despesas em que a “Football By Carlos Queiroz” incorrer visando a concretização das obrigações que esta última assume nos termos do presente protocolo, comaparticipação essa que corresponderá à liquidação até ao dia trinta e um de Dezembro de dois mil e doze, da quantia de quarenta mil euros; -----
  - d) Tal comaparticipação corresponderá, assim à assunção, pelo Município, dos custos da formação que venha a ser dirigida aos jovens que, nos termos do previsto da cláusula terceira, o Município venha a indicar à “Football By Carlos Queiroz”, de acordo com os seguintes valores unitários: ---
    - i - cem euros por inscrição de cada aluno no projeto de formação, até um total de trinta alunos por mês; --- -----
    - ii - setenta euros mensais por aluno no projeto de formação no âmbito de atividades extracurriculares articuladas com as escolas públicas do Concelho, até um total de trinta alunos por mês; --- -----
    - iii - duzentos e quatro euros por aluno para a realização de atividades de campo de férias, num total de sessenta alunos abrangendo os períodos de pausa escolar do Natal, Páscoa e Verão. -----
- Dois - Por seu turno, a “Football By Carlos Queiroz” compromete-se perante o Município a: -----

- a) Realizar a formação objeto do presente protocolo aos municípios que o Município defina como alvo da formação ora acordada; -----
- b) Providenciar pelos monitores necessários ao desenvolvimento da formação acordada, nomeadamente pela certificação das suas habilitações para o desenvolvimento da mesma; -----
- c) Reservar um espaço de destaque na sua página da Internet, para publicidade a este protocolo, mantendo um local de “link” para o Município e, eventualmente, a divulgação de artigos de opinião científica, no espaço próprio do site; -----
- d) Elaborar e enviar comunicados para a imprensa generalista relativos ao presente protocolo que considere adequados e convenientes; -----
- e) Garantir a inserção publicitária da marca CM Oeiras, ou outra a designar, em “Press releases” a enviar para a imprensa desportiva e generalista e para atletas/alunos/familiares; -----
- f) Garantir a presença da marca CM Oeiras, ou outra a designar, no site [www.footballby.net](http://www.footballby.net) durante a duração deste acordo; -----
- g) Diligenciar no sentido de garantir a presença do treinador Carlos Queiroz e de jogadores mediáticos em eventos desportivos a realizar no Concelho de Oeiras; -----
- h) Promover a marca Oeiras e o Concelho junto dos responsáveis do Manchester United em Inglaterra sustentando estratégias e programas de atividade a realizar nos próximos anos em Oeiras numa ótica de promoção turística e desportiva; -----
- i) Atribuir aos funcionários do Município e respetivos cônjuges e filhos, por via deste protocolo, uma redução em quinze por cento nos pagamentos relativos a quaisquer inscrições e mensalidades nos programas desenvolvidos pela “Football By Carlos Queiroz”; -----
- j) Sempre que reputado conveniente por ambas as partes outorgantes, a “Football By Carlos Queiroz”, poderá organizar atividades conjuntas no âmbito das atividades do programa “Executive” e Seminários, com vista à formação e prática desportiva dos recursos humanos do Município, visando a obtenção de benefícios ao nível da capacidade de decisão, comportamento

social e cultural, espírito de equipa e motivação; -----

k) Para além do disposto no número anterior, sempre que o Município demonstre interesse, serão consideradas a colaboração e a participação da “Football By Carlos Queiroz” em conferências promovidas pelo Município; -----

l) Disponibilizar ao Município quatro espaços publicitários ao redor do campo de jogos - Parque Desportivo Carlos Queiroz; -----

m) Conceder espaço para Stand de exposição do Município, ou quem este vier a designar, em todas as conferências de imprensa da “Football By Carlos Queiroz”. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Destinatários -----

Um - Os destinatários do curso de formação objeto do presente contrato serão, especialmente, jovens com idades compreendidas entre os seis e os dezasseis anos de idade e provenientes dos bairros sob propriedade e gestão municipais, ou de outras áreas geográficas socialmente mais desfavorecidas. -----

Dois - A “Football By Carlos Queiroz”, em colaboração com o Município, poderá alargar o âmbito dos destinatários identificados no número anterior. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Gratuidade -----

A formação a prestar pela “Football By Carlos Queiroz” no âmbito do presente protocolo será, para os destinatários referidos na cláusula que antecede, de natureza gratuita. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Marcas registadas e logótipos -----

O uso de marcas registadas ou logótipos próprios de cada um dos outorgantes só poderá ocorrer nos termos constantes do presente protocolo. -----

----- Cláusula Sexta -----



## Câmara Municipal de Oeiras

### ----- Duração -----

Um - O presente protocolo terá a duração de um ano, tacitamente renovável por dois períodos de um ano cada, se não for denunciado por nenhuma das partes com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao termo do prazo inicial ou do termo de cada renovação, o que deverá ser comunicado por carta registada com aviso de receção para a morada da sede do outro outorgante. -----

Dois - O prazo referido no número anterior não poderá exceder, no cômputo geral, a duração máxima de três anos, devendo nessa data proceder-se à revisão integral do protocolo ou à sua extinção. -----

### ----- Cláusula Sétima -----

### ----- Resolução -----

Um - O incumprimento das obrigações estipuladas neste protocolo são causa de resolução do presente protocolo, por qualquer uma das partes outorgantes, a comunicar de imediato mediante o envio de carta registada com aviso de receção para a morada da sede do outro outorgante. -----

Dois - A extinção do presente protocolo por resolução, ou por denúncia, não confere a qualquer uma das partes o direito a indemnização ou compensação de qualquer espécie. -----

### ----- Cláusula Oitava -----

### ----- Expectativas de terceiros -----

Sem prejuízo das causas de extinção do presente protocolo, previstas na antecedente cláusula sétima, não poderão ser afetadas as legítimas expectativas dos formandos que não tenham concluído o respetivo curso de formação, devendo os outorgantes cumprir todas as cláusulas deste protocolo até conclusão do curso que, à data da extinção do protocolo, se encontre em curso. -----

### ----- Cláusula Nona -----

### ----- Alterações ou aditamentos -----

Um - O presente protocolo reflete integralmente a totalidade do acordo entre as partes outorgantes e dos direitos e obrigações entre ambas estabelecidos.-----

Dois - Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente protocolo devem ser efetuadas por acordo entre as partes, redigidas e assinadas por ambos os outorgantes.-----

----- Cláusula Décima -----

----- Comunicações -----

Todas as comunicações relativas ao presente protocolo deverão ser dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes outorgantes.-----

----- Cláusula Décima Primeira-----

----- Foro -----

Os diferendos que eventualmente surjam entre os outorgantes relativamente à interpretação, execução, aplicação, alteração, resolução ou rescisão do presente protocolo serão definitivamente resolvidos pelos tribunais do foro da Comarca de Oeiras, podendo as partes optar, em alternativa, pelo recurso a um Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da lei nacional em vigor.-----

O presente protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.-----

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e doze.-----

Pelo Município, o Vice-Presidente da Câmara, Paulo Vistas.-----

Pela “Football By Carlos Queiroz”, .... -----

Minuta do contrato aprovada em reunião do Executivo realizada em ... de .. de dois mil e doze, conforme proposta de deliberação número ...”.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**83 - PROPOSTA Nº. 589/12 - GCAJ - PROPOSTA JUSTIFICATIVA DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA A EMPRESA INTERMUNICIPAL LEMO, E.I.M.: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: estrutura jurídica e estado financeiro do LEMO, E.I.M. -----

----- Um - A LEMO, E.I.M., foi constituída como empresa intermunicipal em dezasseis de Junho de dois mil e três, nos termos da Lei número cinquenta e oito, de noventa e oito, de dezoito de Agosto, entretanto revogada pela Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, tendo para o efeito sido anteriormente constituída uma associação de municípios, condição legal prévia inultrapassável para esse efeito, denominada AMEM - Associação de Municípios para o Ensaio de Materiais. -----

----- Dois - A LEMO, E.I.M., constituída pela AMEM, tem um capital de seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete euros e trinta e sete cêntimos, correspondente à soma de duas participações que foram aportadas por ambos os Municípios integrantes da AMEM, a saber: -----

----- a. Uma participação de quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos, adviniente do Município de Oeiras, e; -----

----- b. Uma participação de cento e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e nove euros e quarenta e sete cêntimos, adviniente do Município de Cascais. -----

----- Três - A parte do capital adviniente do Município de Oeiras foi constituída por uma entrada em dinheiro no montante de cento e vinte e quatro mil noventa euros e noventa cêntimos e por uma entrada em espécie no montante de trezentos e setenta e quatro mil setecentos e sete euros. -----

----- Quatro - Por sua vez, a parte do capital trazida pelo Município de Cascais foi constituída por uma entrada em dinheiro no valor acima referido. -----

----- Cinco - Dos documentos de prestação de contas da LEMO, E.I.M., relativos ao ano de dois mil e onze, resulta que esta empresa registou resultados negativos. -----

----- Seis - Tal situação é particularmente prejudicial ao desempenho futuro e viabilidade

da identificada empresa intermunicipal, termos em que foi decidido pela Assembleia Intermunicipal da AMEM, sob proposta do Conselho de Administração dessa Associação, desencadear à semelhança do que foi feito em anos anteriores, os mecanismos legais ao caso cabíveis para ultrapassar a situação verificada.-----

-----Segundo - A aplicabilidade do artigo trigésimo primeiro, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, ao LEMO, E.I.M.:-----

-----Ora, precisamente a propósito do equilíbrio de contas das empresas municipais e intermunicipais, e depois de no artigo trigésimo primeiro, número um da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, se afirmar que “as empresas devem apresentar resultados anuais equilibrados”, estatui-se no número dois do mesmo artigo que “no caso de o resultado de exploração anual operacional acrescido dos encargos financeiros se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção respetiva da participação social com vista a equilibrar os resultados de exploração operacional do exercício em causa”.-----

-----Tal disciplina apenas é afastada nas situações em que “o equilíbrio de exploração da empresa só possa ser aferido numa ótica plurianual que abranja a totalidade do período de investimento”, conforme dispõe o número cinco da mesma disposição legal, caso em que deve ser “apresentado à Inspeção-Geral de Finanças e aos sócios de direito público um plano previsional de mapas de demonstração de fluxos de caixa líquidos atualizados na ótica do equilíbrio plurianual dos resultados de exploração”.-----

-----De referir ainda que, na situação prevista no número cinco, acabado de citar, “os participantes de direito público no capital social das empresas preveem nos seus orçamentos anuais o montante previsional necessário à cobertura dos desvios financeiros verificados no resultado de exploração anual acrescido dos encargos financeiros relativamente ao previsto no mapa inicial que sejam da sua responsabilidade”. -----

----- De acordo com a informação fornecida pelos serviços da LEMO, E.I.M., esta empresa não se enquadra na previsão do número cinco do aludido artigo trigésimo primeiro.-----

----- Terceiro - Deliberação conforme o artigo trigésimo primeiro, números dois a quatro da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis.-----

----- Em face de todo o exposto, e considerando o desequilíbrio da exploração da LEMO, E.I.M., até ao ano de dois mil e onze, manifestado nos respetivos documentos de prestação de contas, verificada estará a situação que constitui a previsão do artigo trigésimo primeiro, número dois, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro. -----

----- O disposto no artigo trigésimo primeiro, número dois da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, não contende com a proibição constante do artigo décimo terceiro do mesmo diploma legal, que impede fluxos financeiros das entidades participantes no capital das entidades participadas que não os das próprias entradas, vedando apenas comportamentos das entidades públicas participantes no capital de empresas que possam constituir ou equivaler a meios de financiamento à exploração destas últimas. -----

----- Ora, o que vem previsto no artigo trigésimo primeiro, número dois da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, é um mecanismo que permita às entidades públicas participantes numa empresa, “in casu” numa empresa intermunicipal, garantir o equilíbrio dos resultados de exploração operacional, nos casos em que os resultados da exploração anual operacional acrescido dos encargos financeiros se apresentar negativo.-----

----- Modo de atuação este que apenas pode surgir “à posteriori”, isto é, após o encerramento de um exercício económico, e apenas para garantir o equilíbrio dos resultados anuais, nomeadamente através dos fluxos financeiros previstos no número três do artigo décimo da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro. Perante tal situação, caberá lançar mão do mecanismo previsto no artigo trigésimo primeiro, número dois, deste diploma legal.-----

----- - Considerando que este Executivo Municipal já deliberou anteriormente aprovar as transferências financeiras para a LEMO, E.I.M., à luz do artigo trigésimo primeiro, número dois, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, através da sua proposta número quinhentos e oitenta, de dois mil e onze, aprovada em reunião de vinte e dois de Junho de dois mil e onze. -----

----- - Considerando, por último, que em reunião do Conselho Diretivo da AMEM (artigo vigésimo primeiro, alínea b), da Lei número onze, de dois mil e três, de treze de Maio) onde, entre outros pontos, foi aprovado o Relatório e Contas correspondente ao exercício de dois mil e onze, da LEMO, tendo como resultados operacionais de dois mil e onze menos trezentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e dois euros e setenta e seis cêntimos e os encargos financeiros de menos sessenta e um mil quinhentos e noventa euros e cinquenta e cinco cêntimos, no total de menos quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e três euros e trinta e um cêntimos. -----

----- - Considerando que em conformidade com as informações sete, de dois mil e doze, da Divisão de Plano e Orçamento e quarenta e três, de dois mil e doze, da Divisão de Gestão Financeira/Núcleo de Despesa, de dezoito de Maio de dois mil e doze e seis de Junho de dois mil e doze, respetivamente, no corrente ano, já foram pagos à AMEM por conta dos resultados negativos do ano de dois mil e onze, os montantes de cinquenta e cinco mil euros, de cento e trinta e cinco mil trezentos e noventa e oito euros e cinquenta e sete cêntimos e de cinquenta mil euros, fica apenas por transferir o valor de cento e cinco mil novecentos euros e oito cêntimos.---

----- Nos termos e com os fundamentos que antecedem, propõe-se que, de acordo com o disposto no artigo trigésimo primeiro, número dois, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, seja deliberado favoravelmente o seguinte: -----

----- a) Transferir para a AMEM, A.I.M., o valor de cento e cinco mil novecentos euros e oito cêntimos, alusivo a oitenta por cento da participação do Município de Oeiras, a que

corresponde o montante negativo do resultado de exploração anual operacional do exercício de dois mil e onze, da LEMO, E.I.M., acrescido dos encargos financeiros no montante de trezentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e oito euros e sessenta e cinco cêntimos, deduzidas as parcelas já transferidas no valor de duzentos e quarenta mil trezentos e noventa e oito euros e cinquenta e sete cêntimos, para o NIB - zero zero três cinco - zero cinco quatro nove - zero zero zero seis dois nove zero três seis três zero três zero - Caixa Geral de Depósitos - Agência de Oeiras; -----

----- b) O remanescente correspondente a vinte por cento do valor negativo de oitenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos, ficará a cargo do Município de Cascais na percentagem de vinte por cento que a mesma detém no capital social, correspondendo ao montante negativo do resultado de exploração anual operacional do exercício de dois mil e onze, no valor total negativo de quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e três euros e trinta e um cêntimos, constante dos documentos de prestação de contas relativos a este ano económico, acrescido dos encargos financeiros registados no balancete analítico referente a trinta e um de Dezembro de dois mil e onze;-----

----- c) Dar cumprimento ao disposto no artigo nonagésimo primeiro, números um e dois, da Lei das Autarquias Locais.” -----

----- II - A Câmara por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Amilcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

**84 - PROPOSTA Nº. 590/12 - DCP - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Com a entrada em vigor da Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Janeiro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, a renovação ou

celebração de contratos de prestação de serviços carecem de parecer prévio vinculativo por parte do Executivo Municipal.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze (doravante identificada por “LOE dois mil e doze”), à semelhança da LOE dois mil e onze, consagra a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR - Lei dos Vínculos Carreiras e Remunerações, independentemente da natureza da contraparte. -----

-----Mais prevê o número oito, do artigo vigésimo sexto, da LOE dois mil e doze que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos:-----

-----a) Execução de trabalho não subordinado por parte do prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

-----c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e doze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e onze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

-----Nestes termos, todos os contratos de aquisição de serviços, com exceção daqueles que se encontram legalmente dispensados, por força do disposto no artigo vigésimo sexto, números seis e sete, do referido diploma legal, serão submetidos ao referido parecer, sendo que as aquisições de prestação de serviços ora alvo do parecer prévio vinculativo são aquelas que



Câmara Municipal  
de Oeiras

constam em documento junto ao processo.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- - Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de Setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”; - -----

----- - Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro; -----

----- - Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de Agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de Novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

----- - Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, abreviadamente identificada por

“LOE dois mil e doze”; -----

----- Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de Março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de Dezembro e na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----a) Face à necessidade de contratação das aquisições de prestação de serviços identificadas no anexo um junto ao processo e atento o facto de se encontrarem preenchidos os requisitos previstos no número cinco, do artigo vigésimo sexto, da LOE dois mil e doze, submete-se ao Órgão Executivo do Município a emissão de parecer prévio vinculativo sobre as pretensas contratações; -----

-----b) Considerando a inexistência de portaria aplicável à Administração Local que regule os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, à luz do disposto no artigo vigésimo sexto, número oito, da LOE dois mil e doze, propõe-se ainda a aprovação do conteúdo da presente proposta de deliberação e do modelo do anexo um, como minutas a utilizar para todas as celebrações ou renovações de contratos de aquisição de prestação de serviços, ficando, assim, definido os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**85 - PROPOSTA Nº. 475/12 - GMA - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS: -----**

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da



**Câmara Municipal  
de Oeiras**

Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**86 - PROPOSTA Nº. 526/12 - GMA - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DE 2012: -----**

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**87 - PROPOSTA Nº. 329/12 - SNP - DEFINIÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TRADUZ O ACORDO PARA A AQUISIÇÃO DE TERRENO INTEGRADO NA ESCOLA DE S. BRUNO, EM CAXIAS, A TITULAR ENTRE O MUNICÍPIO E A SOCIEDADE “DIMENSÕES CERTAS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDª.”: -----**

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**88 - PROPOSTA Nº. 426/12 - GP - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM A “PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.E.M.”: -----**

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**89 - INFORMAÇÕES - SR. PRESIDENTE:-----**

----- O Senhor Presidente prestou à Câmara as seguintes informações: -----

----- No dia dezasseis de Maio realizou-se a Conferência de Imprensa para a apresentação do Orçamento Participativo de Oeiras, no Lugar de Azeite. -----

----- No dia vinte de Maio decorreu a Final da Taça de Portugal, no Jamor. -----

----- No dia vinte e seis de Maio, houve o desfile e a bênção dos cavalos da Festa do Cavalo, no Largo Cinco de Outubro. Normalmente os Senhores Vereadores não se associavam àquele evento o que era uma pena, porque era um espetáculo muito bonito, com uma grande diversidade de chapéus, cavaleiros e cavaleiras, cavalos brancos e cavalos negros. -----

----- No mesmo dia ocorreu um simulacro de sismo, no Central Park, em Linda-a-Velha, e

ainda uma cerimónia de graduação de alunos da Oeiras International School. Não pôde estar presente mas representou-o o Senhor Vereador Ricardo Barros, porque aquela era uma tradição importante que algumas escolas tinham. -----

-----No dia vinte e sete de Maio decorreu um desfile apeado e motorizado de Bombeiros, em Carnaxide e no mesmo dia à noite, houve uma homenagem a João Cardiga, na Festa do Cavalo. -----

-----No dia um de Junho teve lugar a apresentação do Livro “Passeio Marítimo”, no Porto de Recreio, pedindo à doutora Célia Matos que providenciasse a distribuição pelos Senhores Vereadores. -----

-----As fotografias foram tiradas por um amador, mas tinham tanto interesse que a Câmara decidiu publicá-las, eram fotos tiradas com fauna que se podia ver a partir do Passeio Marítimo, sobretudo aves e pormenores que davam uma visão diferente daquele espaço. -----

-----À tarde decorreu a abertura da Feira e no dia três de Junho o “Mexa-se na Marginal” que como sempre, teve milhares de pessoas. -----

-----De seguida, chamou a atenção para a Corrida das Seleções e, ultimamente, nas suas intervenções públicas, insistia na qualidade da saúde do Concelho e referiu um estudo feito pela Comissão Europeia que considerava que Oeiras era o Concelho com melhor qualidade de saúde a nível nacional, inserido no contexto dos melhores municípios da Europa, equiparados ao Luxemburgo. -----

-----Essa situação teria a ver com muitos fatores, designadamente o perfil da população residente, o poder de compra e com a qualidade de vida do Concelho em geral, mas era indiscutível que a atividade física começava a estar muito arreigada na população do Concelho de Oeiras porque na Corrida das Seleções que tinha acontecido em Faro, no Porto e em Oeiras tinham participado seiscentas, três mil e quinhentas e catorze mil e quinhentas pessoas, respetivamente.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Claro que em Oeiras estariam pessoas de toda a Área Metropolitana de Lisboa, assim como no Porto deveriam estar pessoas de toda a Área Metropolitana do Porto e em Faro, não estariam só pessoas de Faro. De qualquer modo, fazia uma diferença extraordinária.-----

----- No dia sete de Junho houve o hastear das bandeiras às nove da manhã, a missa solene na Igreja Matriz de Oeiras e a sessão solene no Auditório Municipal Ruy de Carvalho.-----

----- No dia nove de Junho teve lugar uma sessão solene da reabertura da sede da Associação de Moradores do Alto dos Barronhos, que contou com a presença do Senhor Presidente da República de Cabo Verde. Decorreu também um almoço organizado pelos moradores, com o apoio da Câmara Municipal e o Senhor Presidente da República de Cabo Verde estava, de facto, muito sensibilizado e satisfeito com a receção que lhe foi proporcionada.-

----- Na mesma semana decorreu a Volvo Ocean Race, na qual esteve presente em alguns dias, designadamente no último dia em que o Senhor Presidente da República deu a partida da regata. No dia nove de Junho esteve presente na entrega de prémios da Regata patrocinada por Oeiras. -----

----- No dia dez de Junho esteve presente na Homenagem aos Militares do Concelho, mortos na Guerra Colonial, passou pelo Encontro dos Combatentes no Monumento de Belém, com o Senhor Vereador Ricardo Barros e à noite esteve presente num jantar com o Senhor Presidente da República e o Corpo Diplomático. -----

----- Deu outra informação sobre a notícia que tinha saído num jornal de Lamego, chamado: “O Arrais”, que referia: “Vinhos de Lamego premiados em concurso italiano internacional” e acrescentou que aquilo que era bom não precisava de propaganda. -----

----- Leu a notícia que dizia: “... dois vinhos produzidos no Concelho de Lamego foram medalhados no final do Concurso Internacional “La Selezione del Sindaco”, que decorreu de vinte e cinco a vinte e sete de Maio, na cidade italiana de Lamezia Terme. O Vinho do Porto Quinta das Lamelas Rosé (dois mil e dez) do produtor José António Fonseca Augusto Guedes,

arrecadou uma Medalha de Ouro ao alcançar oitenta e nove vírgula quatro pontos, enquanto que o Vinho Moscatel do Douro (dois mil e dez), do mesmo produtor, foi distinguido com uma Medalha de Prata.-----

-----A seguir a Itália, Portugal foi o país participante com maior número de galardões e apresentou o melhor vinho a concurso - Conde de Oeiras, produzido pelo Município de Oeiras. --

-----Na edição deste ano, Portugal conseguiu que quarenta vinhos fossem medalhados colocando-se, deste modo, na “vanguarda da qualidade”. Uma Grande Medalha de ouro, seis Medalhas de Ouro e trinta e três Medalhas de Prata, repartidas por dezanove municípios, também premiados...”. -----

-----Leu também um excerto da notícia do jornal “The Portugal News” que dizia que “...Portugal emerged with forty awarded wines and the “Conde de Oeiras” which is produced by Oeiras Town Hall, was distinguished as the best wine in the competition...”. -----

-----Finalizou, referindo que tinham que estar orgulhosos do Vinho “Conde de Oeiras”. --

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** complementou a informação dada pelo Senhor Presidente, explicando que o vinho tinha concorrido entre mil duzentos e vinte e um vinhos e teve noventa e três vírgula seis pontos na classificação geral. -----

-----O **Senhor Presidente**, continuando, acerca do Coro Infantil de Santo Amaro de Oeiras constatou na reunião de Câmara anterior, o entusiasmo dos Senhores Vereadores para que se proporcionasse a ida do Coro ao Rio de Janeiro. Após ter meditado sobre o assunto, concluiu que era indiscutível que a Câmara tinha que “abrir os cordões à bolsa” porque era, de facto, um feito único. -----

-----As Nações Unidas pagavam apenas cinco viagens, de modo que tinha pego no telefone e feito alguns contactos e, naquele momento, já tinham sido aprovados cinco mil euros de apoio do Tagusparque, cinco mil euros da Sanest, cinco mil euros da Epal e o restante teria que ser, em princípio, assegurado pela Câmara e pelos SMAS. -----

----- Contactou também o engenheiro Fernando Pinto, da TAP, no sentido de ser feito um desconto na viagem. A princípio soube que cada viagem custava mil euros, mas, a tarifa da TAP variava de acordo com a afluência de pessoas no voo e o preço que tinha conseguido já estava nos novecentos e cinquenta euros. Mas tão caro ou mais do que a viagem era depois o alojamento, a alimentação e o transporte. -----

----- Durante muitos anos, a Câmara de Oeiras acolheu em Oeiras o Rancho Folclórico Português do Rio de Janeiro, organizado pelo Jornal Portugal em Foco, pelo casal Benvinda Maria e Marques Mendes, tendo o Senhor Marques Mendes falecido há cerca de quatro anos, com perto de noventa anos. -----

----- Eles costumavam trazer cerca de setenta pessoas e a Câmara de Oeiras sempre lhes deu apoio. De modo que falou com o filho deles, logo se prontificaram a resolver o problema e, ao que parecia, iriam ficar na Casa de Trás-os-Montes e na Casa das Beiras. -----

----- No dia dez de Junho esteve com o Ministro dos Negócios Estrangeiros e após lhe ter posto o problema, parecia que a Secretaria de Estado das Comunidades podia apoiar, mas tinha que ser uma candidatura apresentada pelas casas regionais do Rio de Janeiro e demoravam três ou quatro meses para receber o apoio. A situação já estava a ser articulada e o Coro ia cantar às Nações Unidas, à Casa de Trás-os-Montes e à Casa das Beiras. -----

----- Sendo assim, o alojamento e a alimentação estavam salvaguardados e os únicos custos que iam ter era no transporte. -----

----- Naquele momento já tinham angariado quinze mil euros. Tinha também contactado a Teixeira Duarte que respondeu não atribuírem esse tipo de apoios. -----

----- A única situação que ainda não estava prevista era o transporte de autocarro no Rio de Janeiro. -----

----- Mesmo com a saída do Maestro César Batalha, a verdade é que o Coro conseguiu agarrar a situação, concluindo que tinha sabido de pessoas na plateia que tinham chorado quando

o Coro Infantil atuou.-----

**90 - INFORMAÇÕES - SR<sup>a</sup>. VEREADORA MADALENA CASTRO: -----**

-----A Senhora Vereadora Madalena Castro informou que tinha recebido uma carta da Administração Regional de Saúde, referindo que iriam dar seguimento à construção do Centro de Saúde de Carnaxide, cujo projeto tinha sido elaborado pela Câmara e pago também por ela. -----

-----Curiosamente, pediram novamente todos os projetos do Centro de Saúde e em quarenta e oito horas, foi tudo entregue.-----

-----Não diziam quando iriam fazer a obra, mas esta situação já era melhor do que a anterior, pois, da última vez, tinham dito por escrito que não o fariam. A Câmara, na altura, contestou com uma carta documentada com várias situações e fotografias, e, não sabendo se aquela comunicação teve alguma influência, a verdade é que agora tinham recebido aquela comunicação.-----

-----Relativamente ao Mercado de Algés, após a aprovação da abertura do concurso público para a sua requalificação, há cerca de seis anos, explicou que o projeto tinha algumas condicionantes, uma delas tinha a ver com a estimativa do valor da obra que não deveria exceder oitocentos mil euros. O desenvolvimento do projeto foi solicitado à Câmara e esta decidiu que fosse até um milhão de euros e, na fase final, a equipa do projeto vinha com uma proposta de cerca de dois milhões de euros de obra.-----

-----Mandou averiguar junto da equipa de projeto quem tinha dado autorização para alterar o projeto para que levasse à execução de uma obra no valor de dois milhões de euros. Até agora não houve resposta e a última tranche do projeto ainda não tinha sido paga. No momento aquele projeto não era exequível porque a Câmara fixou um teto para a obra e agora, não era de todo possível avançar com a mesma, podia ser que daqui por dez anos a Câmara tivesse possibilidade de requalificar aquele mercado.-----

-----Optou-se por fracionar a requalificação, naquele momento a prioridade definida era a



Câmara Municipal  
de Oeiras

parte das águas, do frio, havia de ser a eletricidade, a cobertura e ia sendo feita a recuperação fracionada, muitas vezes, por administração direta. Acrescentou que nem lhe chamaria beneficiação, mas sim, manutenção. -----

----- Aquele era um investimento que não tinha sido feito nos últimos anos, precisamente, porque se estava a contar lançar o concurso público para a obra. -----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que sabia da existência daquele projeto mas achou que ele tinha sido abandonado. **A Senhora Vereadora Madalena Castro** explicou que ele nunca tinha chegado a ser aprovado, portanto, havia de ir à Câmara. -----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** perguntou se havia algo em execução, respondendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que sim, pois como tinha referido, estava a ser feita muita coisa através de administração direta e apenas o que não se conseguia, era subcontratado. Nesse sentido estava a ser feita a manutenção de algumas infraestruturas do mercado e estavam a começar pela água. -----

----- **O Senhor Presidente** interveio, explicando que aquilo que tinha sido acordado não era propriamente manutenção, mas sim uma intervenção faseada no mercado, pois tinha-se chegado à conclusão que os vendedores não aceitavam o encerramento do mercado e compreendia-se porque fechar o mercado durante um ano, era destruí-lo, criando novos hábitos de consumo. -----

----- Concluiu-se que era mais adequado fazer obras faseadas e começava-se pela substituição das bancadas do peixe. -----

----- **A Senhora Vereadora Madalena Castro** interveio novamente para dizer que, para já, se estava a requalificar e a reparar a questão das águas. -----

----- **O Senhor Presidente** disse que isso era para já, mas repetiu que o que tinha ficado acordado era fazer a obra faseadamente e já tinha sido discutido o assunto com o engenheiro Nuno Vasconcelos. -----

-----Uma situação era fechar o mercado, outra diferente era fazer as obras primeiro no peixe, depois na fruta, etc. Tinha que ser vista a rede elétrica, a rede de águas, mas tinha que se entrar faseadamente e não era uma mera manutenção.-----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que tinha referido o que se estava a fazer durante este ano pois as instruções dadas pelo Senhor Presidente requeriam orçamentação, cabimentação e disponibilização de verbas e esses procedimentos ainda não estavam a ser feitos.

-----O **Senhor Presidente** referiu que havia o projeto global que ia custar dois ou três milhões de euros e que teria que manter o mercado fechado durante um ou dois anos, a situação dos vendedores seria insuportável, uma vez que aquele era até um mercado com sucesso, o melhor mercado do Concelho, concluindo que o que fazia sentido era que ali fossem feitas obras faseadas.-----

#### **91 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR AMÍLCAR CAMPOS:**-----

-----O Senhor Vereador Amílcar Campos iniciou a sua intervenção congratulando-se pela atribuição da medalha de ouro que foi referida pelo Senhor Presidente e pela Senhora Vereadora Madalena Castro, distinguindo-se esta medalha de todas as outras, uma vez que esta era a de maior valor.-----

-----Reportou-se de seguida a uma obra na Avenida dos Combatentes, número dezassete, em Algés, cujo prédio foi demolido, não estando colocada no local nenhuma placa que faça referência à mesma.-----

-----Disse ter estado numa reunião da Assembleia Municipal onde ouviu uma informação do Senhor Deputado Miguel Pinto intitulada: “O Homem do Lemo”, tendo sido apontadas questões de extrema gravidade que não poderão ser ignoradas, entende que a Câmara tem que averiguar a veracidade das mesmas, requerendo, sem fazer qualquer juízo de valor sobre o assunto, que a Câmara, ao ter conhecimento das declarações que foram proferidas na Assembleia Municipal, lhe forneça uma informação circunstanciada sobre a veracidade ou não dessas

declarações, referindo o **Senhor Presidente** que o conhecimento que tinha é que na Assembleia Municipal teria sido suscitado algo sobre o Lemo, tendo recebido uma carta anónima, presumindo de um funcionário deste laboratório em que fazia uma série de afirmações, situação que mandou averiguar. -----

----- Prosseguindo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que, instado por uma série de pessoas, efetuou uma ou duas visitas ao Mercado de Algés. Presumindo que para este local o projeto já estivesse feito, ou delineado, e não tendo dele conhecimento, nem tendo este sido apresentado nos últimos oito anos, solicitou que o mesmo seja apresentado a este executivo, caso exista, bem como o respetivo plano de obras, solicitou ainda informação sobre o que é que estava previsto para acautelar os interesses das pessoas que ali tinham as suas bancas.-----

----- A terminar, referiu-se a uma unidade hoteleira desativada, a que se chamou Hotel Poma, que estava degredadíssima ao ponto de ser uma ameaça à segurança pública, devendo ser tomadas providências no âmbito da Proteção Civil. -----

#### **92 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR RICARDO BARROS: -----**

----- O Senhor Vereador Ricardo Barros informou que tinha estado presente em algumas das atividades com o Senhor Presidente, mas houve uma que lhe deu particular satisfação. -----

----- Tinha sido convidado pelo terceiro ano consecutivo para ser padrinho da Marcha Popular do Grupo Recreativo de Tercena e no dia nove de Junho, desfilou pelas ruas de Tercena, vestido de marinheiro, enquanto Vereador da Câmara Municipal. -----

#### **93 - INFORMAÇÕES - SR. VICE-PRESIDENTE:-----**

----- O Senhor Vice-Presidente informou que tinha estado no anterior fim de semana, a convite da Federação Portuguesa de Natação na prova de águas abertas que se realizou em Setúbal e que apurava os atletas para as Olimpíadas de Londres de dois mil e doze. Foi com grande agrado que viram ser classificado um atleta português, atleta do Sport Algés e Dafundo, por isso foi uma festa a dobrar. -----

-----O Senhor Presidente acrescentou que o Clube Desportivo de Paço de Arcos tinha ganho a Taça de Portugal na modalidade de caiaque-polo. -----

**94 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** -----

-----Às dezassete horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pela Diretora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

**O Presidente,**

**A Diretora Municipal,**